



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 12 de Agosto de 2011, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Agosto de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port: 060/2011

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:EBA97BB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 01 DE AGOSTO DE 2011

Nomeia KELI JANICE JOST, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em exercício, de Alto Garças - MT, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Chefe de Divisão, e de acordo com os termos das Leis Municipais nºs 493 e 494, de 1º de novembro de 2000, que instituam respectivamente o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, e dá outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto de 2011, **KELI JANICE JOST**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 493, e seu Anexo I, e art. 13 da Lei nº. 494, ambas de 1º de novembro de 2000.

Parágrafo único. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, em Alto Garças - MT, 01 de Agosto de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:D269BF62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATOS MES DE JULHO
2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças

Contrato nº 102/2011

Contratado: Ademair Oliveira da Silva

Data de Encerramento: 01/07/2011

Motivo: Rescindiou Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças
 Contrato nº 104/2011
 Contratado: Marlene Mello
 Data de Encerramento: 02/07/2011
 Motivo: Término do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças
 Contrato nº 42/2011
 Contratado: Leunir Terezinha da Silva
 Data de Encerramento: 07/07/2011
 Motivo: Rescindiou Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças
 Contrato nº 107/2011
 Contratado: Lucenir Alves Pereira
 Data do Encerramento: 16/07/2011
 Motivo: Término do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças
 Contrato nº 108/2011
 Contratado: Jhonatan Weber
 Data de Encerramento: 30/07/2011
 Motivo: Término do Contrato

Publicado por:
 Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:D96FDFC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", para o dia 08/08/2011 às 09:00 horas, objetivando: Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador autopropelido (Pé de Carneiro), 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto) e 01 Caminhão pipa, para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai - MT. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 29 de Julho de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B4F83132

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 026/2011, cujo objeto é: Aquisição de 67,20 Toneladas de RR-2C e 28,80 Toneladas de CM-30, para capa asfáltica tratamento superficial duplo (TSD) 2,5 cm de revestimento, no município de Alto Paraguai - MT, onde se sagrou vencedora a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 01.593.821/0001-41, nos dois itens, totalizando R\$ 114.921,60 (Cento e quatorze mil novecentos e vinte e um Reais e sessenta centavos).

Alto Paraguai - MT, 29 de Julho de 2011.

LAURO JOSNEY CORREA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E89B6357

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2011.

SEBASTÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LURDES GRACZCKI**, para o cargo de Técnico de Nível Superior (Assistente Social), Concurso Público nº. 002/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
 Cumpra-se
 Pública-se

Apicás-MT, 01 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0BC6260C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 820/2011

SÚMULA: MODIFICA O DECRETO 723/2011 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Modifica membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2011 do Município de Apicás/MT, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE – KATIA REGINA DA SILVA
MEMBRO _ THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA
MEMBRO _ SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás-MT., 01 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:94B23960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 821/2011

SÚMULA: MODIFICA O DECRETO 724/2011 QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE APOIO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA O EXERCÍCIO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Modifica membros da Comissão de Apoio para auxiliar os trabalhos da modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2011 do Município de Apicás/MT, que será composta dos seguintes membros:

- Sílvia Pierina Rozza Krizanowski - **Pregoeira**
- Thayany Aparecida Pereira Barbosa - **Membro**
- Katia Regina da Silva - **Membro**

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás-MT., 01 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:1499313C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 823/2011**

SÚMULA: MODIFICA O DECRETO 755/2011 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE APICÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Modifica membros da Comissão Processante Permanente do Município de Apicás/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos Disciplinares, será composta dos seguintes membros:

- Solângele Marli Horn - Presidente**
- Leidi Daiane Biondo Vieira - Membro**
- Madalena H. Z. Baumann - Membro**

Art. 2º - Ficam os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas no horário de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás-MT., 01 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B928C315

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2011, o Prefeito Municipal de Araguaiana- MT, Sr. Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, apreciando o processo licitatório nº 014/2010 na Modalidade de Convite nº 011/2010 tendo como Objeto a aquisição de leite "in-natura" para atender pessoas carentes contempladas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O motivo do cancelamento do Processo Licitatório se dá por falecimento do participante vencedor. Com base no enunciado o Prefeito Municipal resolveu-se REVOGAR o referido Processo e determinou à Comissão Permanente de Licitação que abrisse um novo processo licitatório para escolha de empresas nesse ramo de atividades. Determinou ao Presidente da Comissão de Licitação que lavrasse a presente ATA que vai devidamente assinada pelo Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Comissão de licitação com conhecimento dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

MANOEL MESSIAS SOUSA AQUINO

Presidente

MARIA ALVES FERNANDES

Membro

SILVÂNIA PEREIRA FERREIRA

Membro

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:622EA892

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 101/2011**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011 e do Edital de Convocação nº 02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, os candidatos aprovados constantes no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**CARGO- 03: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(SEDE MUNICIPAL)**

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	DAIANE MARIA GONCALVES	07/05/1989	70
6	KENNER DE SOUZA CASTILHO	04/02/1976	65
14	DAIANY SOUZA LIMA	13/06/1990	59

CARGO- 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
4	JEYKSI JHONIS DA SILVA	13/09/1989	91

CARGO- 06: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
4	VICTOR BESSA E SILVA	05/01/1992	80

CARGO- 07: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	TATIENY MARCELA DA SILVA	02/07/1983	77

CARGO- 09: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	GIVANILDA ROSA SANTANA	15/02/1979	82
4	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	07/03/1976	74

CARGO- 013: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	LAUDICEIA FAGUNDES TEIXEIRA	03/09/1989	97
4	SAMUEL DE ALMEIDA	20/07/1971	97
5	VANILSA DA SILVA	07/03/1980	94
6	NEUZA LEITE DA SILVA	09/05/1985	94
8	ELEUZA ALVES DE SOUZA	26/10/1978	94
10	NILMA JOSE DOS SANTOS	25/10/1971	94

CARGO- 20: FARMACÊUTICO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	JOELMA SOARES BELIATO	11/11/1981	91

CARGO- 21: INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	01/07/1974	79

CARGO- 26: MONITOR DE ESPORTES

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES	27/10/1985	82
2	HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	07/02/1975	81

CARGO- 027: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
5	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS	17/11/1978	91
8	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	30/09/1983	88

CARGO- 27: MONITOR DE CRECHE - PNE

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
198	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/03/1974	67

CARGO- 28: MOTORISTA (COMUNIDADE DAS BOSTAS)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	06/02/1978	94

CARGO- 29: NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	VIVIANE CASTILHO JUSTO	12/03/1984	95

CAR CARGO- 31: OPERADOR DO SMAE

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	GEAZI ALVES BORGES	30/12/1978	83

CARGO- 32: ORIENTADOR DE OFICINA DE ARTES

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	GRACIELLE HELENO DA SILVA	12/11/1989	80

CARGO- 42: VIGIA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	15/10/1974	100
6	JUVENAL LEITE	15/03/1983	100
9	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	19/02/1985	100
13	JOEL JORGE DA SILVA	30/03/1974	97

CARGO- 041: TECNICO FLORESTAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	TIAGO FELIPE DE ALMEIDA GONCALVES	07/12/1987	93

Art. 2.º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual.

Art. 3.º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de julho de 2011.

Esta portaria foi publicada e fixada no local de Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FD8402B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2011**

– Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade DISPENSA N.º 002/2011, cuja abertura ocorrerá às 15:00 horas do dia 05 de agosto de 2.011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto da presente dispensa de licitação é a Doação de Bem Imóvel com Encargos, destinados instalação de empreendimento econômico que vise a geração de emprego e incremento da atividade econômica no Município de Arenópolis, justificado pelo interesse social. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com .

Arenópolis – MT 29 de julho de 2.011

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A19AEBEC2

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011**

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de n.º 24.977.654/0001-38, com sede na Avenida Prefeito Caio, n.º 642, Vila Nova, município de Arenópolis/MT, neste ato devidamente representado pela comissão de licitação, torna público a prorrogação de prazo da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011, para o dia 12 de Agosto de 2011 às 13:00 horas (treze horas), justificado pela retificação do edital da licitação que está disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 65 3343-1105, já com suas alterações.

ARENÁPOLIS-MT, 01 DE AGOSTO DE 2011

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B20856CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2011

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de n.º 24.977.654/0001-38, com sede na Avenida Prefeito Caio, n.º 642, Vila Nova, município de Arenápolis/MT, neste ato devidamente representado pela comissão de licitação, torna público a prorrogação de prazo da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2011, para o dia 12 de Agosto de 2011 às 09:00 hs (nove horas), justificado pela retificação do edital da licitação que está disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 65 3343-1105, já com suas alterações.

ARENÁPOLIS-MT, 01 DE AGOSTO DE 2011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8B2ECD71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÕES 01-08-2011 SELETIVO PÚBLICO

P.S.P 001-2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Publico Municipal, n.º 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO Classificação

Angela Rosana Gemmi Agente de Saúde-micro área 09 01º
Zenaide Solis de Sousa Agente de Saúde-micro área 16 01º
Sirlei Roque dos Santos Agente de Saúde-micro área 20 01º
Rosilda de Oliveira Proença Agente de Saúde-micro área 21 01º
Sirlei Emídio da Silva Agente de Saúde-micro área 22 01º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Publico 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível, (certificado e histórico escolar).
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 01 de Agosto de 2011.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DA88EE4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços n. 010/2011**, destinada **Despesas na contratação de empresa para realização de serviços de apoio administrativo, técnico especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, valor de **9,95% (nove virgula noventa e cinco por cento)**.

Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:D834D07D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços n. 007/2011**, destinada **Despesas na contratação de empresa especializada para execução de obras de Meio Fio e Sarjetas**, teve como vencedora a empresa: **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA** com valor de **R\$ 142.310,40**.

Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2011.

CLADES FINKLER
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:4EE168C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011
COM REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao departamento de Recursos Humanos, relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT, situada na Rua Campo Grande, nº 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº: 01.375.138/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Mauro Rui Heisler**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de BrasnorteMT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF nº do CPF 401.179.369.87 e RG. 13/R 899. 930 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE e com a empresa **PLURAUD – ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**,

inscrita no CNPJ: 08.197.371/0001-17, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000 – 1º Andar – Sala 101 - Bosque da Saúde, – Cuiabá – MT, representada pela Sr. **CESAR JUNIOR MAGGI**, portador do RG: 1123230-7 SJ/MT e CPF: 988.078.621-15, nas quantidades estimadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir doravante denominada **CONTRATADA**, **ACORDAM** procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica Departamento Tributário, relacionado a assuntos previdenciários e tributários da Municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao **ORGÃO** a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade de 1(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.0. Os serviços serão realizados na Secretaria que solicitar a **CONTRATANTE** ou em outro(s) local(is), que esta indicar na ordem de serviço.

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Brasnorte-MT em local a ser indicado pelos Órgãos dos Poderes Executivos Municipais que aderirem à presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de serviço e concomitantemente poderão ser realizados na sede do Prestador de Serviço;

4.2. O prazo para a realização dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.0. A empresa detentora do percentual registrado poderá ser convidada a firmar contratações de prestações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O percentual registrado neste instrumento será efetuado através de contrato, emitido pelo Município de Brasnorte-MT, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de prestação do serviço;

5.2. O contrato será encaminhado ao prestador de serviço que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

5.3.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.0. Como condição para a assinatura de contrato, o prestador de serviço deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e alterações.

6.1. São obrigações do prestador de serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário de prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0. O Município de Brasnorte-MT, obriga-se a:

- I - indicar por meio de ordem de serviço, a realização dos mesmos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento ao Prestador de Serviço através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do efetivo crédito, após efetivo recolhimento dos tributos de responsabilidade da Contratante aos cofres municipais. Nos casos em que a Empresa negociar parcelamentos dos débitos, o pagamento à empresa vencedora da licitação será efetuado proporcionalmente ao valor da parcela recolhida aos cofres Municipais da Contratante, a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, ou seja, **9,95 (nove vírgula noventa e cinco por cento)**.

7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Prestador de Serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Prestador de Serviço junto ao Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

7.3. Nenhum pagamento isentará o Prestador de Serviço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Prestador de Serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

8.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Prestador de Serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Prestador de Serviço der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de Serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

9.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.3. A solicitação do Prestador de Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de Serviço, relativas a prestação dos serviços;

9.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Prestador de Serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

10.0. Correrão por conta exclusivas do Prestador de Serviço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Prestador de Serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

11.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município;

11.2. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços e poderá ser aplicada em casos de descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;

- 11.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se o Prestador de Serviço descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
 - b) se o Prestador de Serviço sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - c) se o Prestador de Serviço tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do Prestador de Serviço, será lançada no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o Prestador de Serviço ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.0. As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária dos exercícios de 2011 e 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.0. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão com Registro de Preço nº 010/2011 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.0. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

PLURAUD – ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA

CNPJ: 08.197.371/0001-17

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:88F90183

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2011

Processo nº 068/2011 - Protocolo nº 9.066 de 07 de abril de 2011.
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para atender os Ambulatórios de Especialidades e o da Criança, o Pronto Atendimento Médico e as Unidades de Saúde da Família do Município de Cáceres/MT., conforme as especificações previstas no Edital e Anexos.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que abriu procedimentos no sentido de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para executar os dispostos no preambulo do Objeto acima, e que as empresas abaixo, sagraram vencedoras do certame, como segue:

Recursos: **Farmácia Básica Federal e Estadual, FMS/SIA/SUS/PAB fixo e Saúde Bucal.**

Local e data: 29 de julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:16FF512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 049/2011 – DO(S) CANDIDATO(S)
CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 22ª
CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através da Comissão do Concurso Público 001/2008, designado pelas portarias nº 239 de 26/11/2007, nº 044 de 23/02/2010 e nº 112 de 16/04/2010, **INFORMA** a relação nominal dos candidatos que foram considerados desistentes e eliminados no Concurso Público 001/2008, conforme estabelece o item 9.4 que diz **“Será considerado desistentes e, portanto eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos”** para preenchimento da vaga para qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no art. 14 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, combinado com a Lei Complementar nº 30 de 26 de maio de 1998. Conforme relacionados abaixo.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS:
ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46º	MARCOS ANDRE TAVARES UREL
47º	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES
48º	RAFAELA FELICIANI TREVISAN
49º	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO

Cáceres, 29 julho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

SANDRA MARIA NETTO
Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A3E9FF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 050/2011 – 23ª CHAMADA DO CONCURSO
PÚBLICO 001/2008.

O Município de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 112, de 06/04/2010 e nº. 044, de 23/02/2010, **CONVOCAM** os candidatos classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2008, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação junto a Prefeitura Municipal de Cáceres das 13 horas de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2008 no item 7.4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 3. Certidão de casamento ou nascimento;
 4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
 7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
 8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
 9. Título de eleitor;
 10. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
 11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
 12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13. 01 (uma) foto 3x4, colorida, recente;
 14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 15. Certidão da Reservista (quando do sexo masculino);
 16. Comprovante de escolaridade;
 17. Declaração contendo endereço residencial;
 18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função público ressalvado os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação anulada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
001/2008

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

FARMACEUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
3º	EDILSON ARANDA DE OLIVEIRA

Cáceres, 29 de julho de 2011.

SANDRA MARIA NETTO
Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C552F375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 021/2011
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 - TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM DO LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: 15 de Agosto de 2011 - HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF) - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinápolis/MT, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTOS (LOTES 1,2,3 E 4), MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, (LOTE 5), MATERIAL HOSPITALAR (LOTE 6), MATERIAL PARA LABORATÓRIO (LOTE 7) MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE 8) E MATERIAL PERMANENTE (LOTE 9). LOCAIS DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 01 de Agosto de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro - Decreto Nº 1878/2011/pmc.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6144D308

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **ÂNGELA MARIA CORADIN ZUCHI** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 36, de 24 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:BE0D1247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. **GILSON SILVA LEITE** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:97F90707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE
ESGOTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANGELA SCHONS** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Esgoto, de provimento em comissão, previsto no artigo 8º, § 5º, II da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II-B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:F7A102FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA DATA PARA O PREGÃO 060/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA OBTETRICAS E ULTRA-SONOGRAGRIAS GERAIS**, na Modalidade Pregão nº 060/2011, dia **12 de agosto de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de agosto de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6DF1D308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 059/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA ME**, CNPJ Nº 08.954.824/0001-02.

Campo Verde – MT, 01 de agosto de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:C2AF2AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA
O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Incubadora de Empresas Sucesso, torna público o Edital 004/2011 – Processo de Seleção de Empreendimentos para o Programa de Incubação de Empresas.

Demais Informações poderão ser obtidas através do site: www.campoverde.mt.gov.br, no e-mail: incubadorasucesso@hotmail.com ou no telefone: (66) 3419-3687.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto de 2011.

MARIA CLARA FONTEQUE SCACCHETTI
Coordenadora de Incubadora

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:2433191C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:57DBCC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ESWALTER ZANETTI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTES 1, 19 e 20, DA QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO e LOTE 02 DA Q 09 LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO AMBOS DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, E MAIS 7,5 DO LOTE 18, AMBOS DA QUADRA 04, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ARISTIDES STEFFEN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERALDINO FRANCISCO SCARIOT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19, DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:AB3B9503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EDMILSON YORIO OTAKE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

RAISA STECHOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR DE MOURA CASSOLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA G. PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VLADEMIR MARQUES PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAUDIA FIN RAMOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:886C4C26

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**

PREÂMBULO

Nós, representantes da comunidade de Canarana, investidos nos poderes atribuídos pelo artigo 11, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, reunidos com o propósito de reafirmar os princípios da Constituição do Estado de Mato Grosso, contribuindo para a construção de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Canarana.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO**

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 1º - O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira reger-se-á por esta Lei Orgânica votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único – São símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão e o Hino.

Art. 3º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 5º - O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos ou fundidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual, a Consulta Plebiscitária e o que dispõe a Lei.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Seção I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 6º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – legislar assuntos de interesse local;
- II – complementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber;
- III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;
- V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
- VII – instituir e arrecadar tributos, bem como, aplicar as suas rendas;
- VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
- X – dispor sobre a administração, utilização e alienação de bens
- XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
- XII – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
- XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território especialmente em sua zona urbana;
- XIV – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;
- XV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
- XVI – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
- XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
- XVIII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XIX – regular a disposição, o tratado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI – fixar os locais de estabelecimento de táxis e demais veículos;

XXII – conceder, permitir, ou autorizar os serviços de transportes coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;]

XXIII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e de tráfego em condições especiais;

XXIV – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;

XXVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas vicinais municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVII – ordenar atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços observadas as normas federais pertinentes;

XXVIII – dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXIX – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de qualquer outros meios de publicidade, propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênios com instituição especializada;

XXXI – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;

XXXII – fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIII – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência e transgressão da Legislação Municipal;

XXXIV – dispor sobre registro de vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXXV – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVI – promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) transportes coletivos;

d) iluminação pública.

XXXVII- regulamentar os serviços de carros de aluguel inclusive de táximetro;

XXXVIII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

Art. 7º - A Lei Complementar de criação de guarda municipal estabelecerá a organização dessa força auxiliar na proteção de bens, serviços e instalações municipais.

Seção II

DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 8º - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

I – zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição, a descaracterização de obra de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recurso hídricos e minerais em seus territórios;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Seção III

DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 9º - Ao Município compete complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida com relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 10 – Ao Município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V – manter a publicidade de atos, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII – exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;

VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X – cobrar tributos;

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

XI – utilizar tributos com efeito de confisco;

XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

§ 1º - A vedação do inciso XIII, alínea c, é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso XIII, alínea a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, renda e aos serviços relacionados com exploração das atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso XIII, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - As vedações expressa nos incisos VI a XIII serão regulamentados em Lei Complementar Federal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

O PODER LEGISLATIVO

Seção I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 12 – A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para mandato de vereador, na forma da Lei Federal:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de dezoito anos;
- VII – ser alfabetizado.

§ 2º - O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral tendo em vista a população do município e observados os limites estabelecidos no Art. 29, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária far-se-á:

- I – pelo Prefeito, quando este entender necessária;
- II – pelo Presidente da Câmara ou a Requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
- III – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no Art. 33, desta lei Orgânica.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente delibera sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 14 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposições em contrário constante na Constituição Federal, nesta lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 15 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16 – As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no Art. 32, inciso XII, desta Lei Orgânica.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 17 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art.18 – As sessões somente poderão ser abertas com presença, de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

Seção II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 19 – A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa. (Redação da Emenda nº 02, Art. 1º.)

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente do número, sob a Presidência do mais votado.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idosos dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. (Redação dos §§ 3º e 4º da Emenda nº 02, Art.1º)

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de fevereiro do terceiro ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos (Redação da Emenda nº 01, Art. 1º).

§ 6º - No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art.20 – O mandato da Mesa será de dois anos.

Parágrafo Único: A recondução ou não para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente será objeto de Resolução, observados os preceitos constitucionais. (Redação da Emenda nº 02 que alterou o Art. 2º da Emenda nº 01).

Art. 21 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

§ 1º - Na Constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais idosos assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 22 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º - As comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

- I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- II – convocar os secretários municipais ou diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
- III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas;
- IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- V – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em Congresso, solenidade ou outros atos públicos;

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 23 – A maioria, a minoria, as representações partidárias com número de membros superior a um terço (1/3) da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão líder ou vice-líder.

§ 1º - A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos

parlamentares ou partidos políticos à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro legislativo anual.

§ 2º - Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 24 - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo Único - Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 25 - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização, poçícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

- I - sua instalação e funcionamento;
- II - posse de seus membros;
- III - eleição da Mesa sua composição e suas atribuições;
- IV - número de reuniões mensais;
- V - comissões;
- VI - sessões;
- VII - lideranças;
- VIII - deliberações;
- IX - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 26 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar secretário municipal ou diretor equivalente, para pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único - A falta de comparecimento do secretário municipal ou diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se o secretário ou diretor for vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara para instauração de respectivo processo, na forma da Lei Federal, e consequentemente cassação do mandato.

Art. 27 - O secretário municipal ou diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o plenário ou qualquer comissão da Câmara, para expor assunto ou Projeto de Lei, ou qualquer ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

Art. 28 - A Mesa da Câmara, os secretários ou diretores equivalentes obrigam-se a prestar as informações solicitadas dentro das normas estabelecidas, importando crimes de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 15 dias, bem como a prestação de informação falsa. (Redação da Emenda nº 02, Art. 3º).

Art. 29 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

- I - tomar todas as medidas necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos;
- II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III - apresentar projetos de lei dispor sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V - representar junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
- VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 30 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
- V - promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceite esta decisão em tempo hábil pelo Prefeito;
- VI - fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;
- VII - autorizar as despesas da Câmara;
- VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei o Ato Municipal;
- IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
 - II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
 - III - votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
 - IV - deliberar sobre concessão e obtenção de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e o meio de pagamentos;
 - V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
 - VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
 - VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
 - VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
 - IX - autorizar a alienação de bens imóveis;
 - X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
 - XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
 - XII - criar, estruturar e conferir atribuições a secretários e ou diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
 - XIII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 - XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
 - XV - delimitar o perímetro urbano;
 - XVI - autorizar a alteração de denominação de próprios vias e logradouros públicos;
 - XVII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
 - XVIII - aprovar projetos e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.
- Art. 32 - Compete privativamente à Câmara Municipal
- I - eleger a sua Mesa;
 - II - elaborar o Regimento Interno;
 - III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
 - IV - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze (15) dias, por necessidade do serviço;
 - V - propor a criação ou extinção de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
 - VI - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
 - VII - tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta (60) dias de seu recebimento, observando os seguintes preceitos:
 - a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
 - b) decorrido o prazo de sessenta (60) dias, sem deliberação pela Câmara a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
 - c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para fins de direito.
 - VIII - decretar a perda de mandato do prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável;
 - IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do município;
 - X - proceder a tomada de contas o prefeito, através de comissão especial, quando não apresentada à Câmara, dentro de sessenta (60) dias após a abertura da sessão legislativa;
 - XI - aprovar convênio, ou de acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou externo ou entidades assistenciais culturais;
 - XII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
 - XIII - convocar os secretários do município ou diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento; (Redação da Emenda nº 02, Art.5º);

XIV – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
 XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
 XVI – conceder título de cidadania ou conferir homenagem as pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município, ou nele se destacado pela atuação na vida pública e particular mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, conforme estabelece a Lei (Redação da Emenda nº 02, Art. 5º)

XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVIII – julgar o prefeito, vice-prefeito e os vereadores nos casos previstos em Lei Federal;

XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta;

XX – fixar, observado o que dispõem os arts. 37 XI, 150 II, 153 III, e 153 parágrafo 2º, I da Constituição Federal, a remuneração dos vereadores, prefeitos e vice-prefeito, em cada legislatura para a subsequente, sobre a qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.

Art. 33 – Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação secreta, uma comissão representativa cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, de acordo com o Regimento Interno da Câmara presidida pelo Presidente da Mesa. (Redação da Emenda nº 02, Art. 6º).

Parágrafo Único – A Comissão Representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do início do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção IV

DOS VEREADORES

Art. 34 – Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 35 – É vedado ao vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, função ou emprego, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no Art. 78 I, IV, V, desta Lei Orgânica;

II – desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que seja exoneráveis, adnutum, salvo o cargo de secretário municipal ou diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público d município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a linha “a” do inciso I.

Art. 36 – Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à Terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou permissão autorizada pela edilidade;

V – que fixar residência fora do município;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

§ 1º – Além de outros caso definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;

§ 2º – Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação

da Mesa ou do partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;

§ 3º – Nos casos previstos nos incisos II a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 37 – O vereador poderá licenciar-se nos caso previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 38 – Dar-se-á convocação do suplente de vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º – O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze (15) dias, contados da convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo;

§ 2º – Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á em função dos vereadores remanescentes.

Seção V

DO PROCESO LEGISLATIVO

Art. 39 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I – emendas a Lei Orgânica Municipal;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – resoluções;

VII – decretos legislativos.

Art. 40 – a Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do prefeito;

§ 1º – A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º – A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º – A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no município.

Art. 41 – A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador ao prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, pela média de votos dos vereadores do município.

Art. 42 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único – Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – código tributário do município;

II – código de obras;

III – plano diretor de desenvolvimento integrado;

IV – código de posturas;

V – lei instituidora de regime jurídico único dos servidores municipais;

VI – lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV – matéria orçamentária e as que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 44 – É da competência exclusiva da mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de crédito especiais ou suplementares através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – organização dos serviços administrativos da Câmara criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentam a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 45 – O prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitando urgência, a Câmara deverá se manifestar sobre a proposição no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 46 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao prefeito que aquiescendo o sancionará.

§ 1º - O prefeito considerando o projeto no todo ou parte inconstitucional ou contrário ao interesse público vê-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em escrutínio secreto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º -Decorrido o prazo do parágrafo anterior o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara, será, dentro de trinta(30) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Art. 45 desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito (48) horas pelo Prefeito nos casos dos parágrafos 3º e 5º criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 47 – As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada a lei complementar e os planos plurianual e os orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Art. 48 – Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único – Nos casos de projetos de resolução e de projetos de decretos legislativos, considerar-se-á encerrada com a votação final da norma jurídica que será promulgada pelo presidente da Câmara.

Art. 49 – A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito, (Redação da Emenda nº 02, Art. 7º).

Seção VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Art. 50 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentaria do município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída esta incumbência, e compreenderá a apreciação das

contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentaria, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta (60) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer e se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º - Somente por decisão de (2/3) dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As contas relativas a aplicação de recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o município suplementar essas contas sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual das contas.

Art. 51 – O Executivo manterá sistema de controle interno a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade a realização da receita e despesa;

II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – verificar a execução dos contratos.

Art. 52 – As contas do município ficarão, durante sessenta (60) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo prefeito municipal, auxiliado pelos secretários municipais ou diretores equivalentes.

Parágrafo Único – Aplica-se a elegibilidade para prefeito e vice prefeito o disposto no parágrafo 1º do Art. 12 desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 anos.

Art. 54 – A eleição do prefeito e vice prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no Art. 29, III da Constituição Federal.

§ 1º - A eleição do prefeito importará a do vice prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito prefeito o candidato que registrado por partido político, obtiver maioria dos votos.

Art. 55 – O prefeito e vice prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a lei orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município promover o bem geral dos municípes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único – Decorridos dez dias da data fixada para posse do prefeito ou do vice prefeito salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo será declarado vago.

Art. 56 – Substituirá o prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga o vice prefeito.

§ 1º - O vice prefeito não poderá se recusar a substituir o prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O vice prefeito além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei, auxiliará o prefeito municipal, sempre que ele for convocado para missões especiais.

Art. 57 – Em caso de impedimento do prefeito e do vice prefeito ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o presidente da câmara.

Parágrafo Único – O presidente da câmara recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo do prefeito, renunciará incontinentemente a sua função como presidente da câmara a chefia do poder executivo.

Art. 58 – Verificando-se a vacância do cargo do prefeito e inexistindo vice prefeito observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa (90) dias após a abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

II – ocorrendo no último ano de mandato, assumirá o presidente da câmara que completará o período.

Art. 59 – O mandato do Prefeito é de quatro (4) anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. (Redação da Emenda nº 02, Art. 8º).

Art. 60 – O prefeito e o vice prefeito quando no exercício do cargo, não poderá, sem licença da câmara municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

§ 1º - O prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II – gozo de férias;

III – a serviço ou em missão de representação do município.

§ 2º - O prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 3º - A remuneração do prefeito será estipulada na forma do inciso XX, do Art. 32 desta lei orgânica.

Art. 61 – Na ocasião da posse e término do mandato fará declaração de seus bens a qual ficará arquivada na câmara constando das respectivas atas e o seu resumo.

Parágrafo Único – O vice prefeito fará declaração de bens no momento que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 62 – Ao prefeito como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 63 – Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta lei orgânica;

II – representar o município em juízo e fora dele;

III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela câmara;

V- decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI- expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII- permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

VIII- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

IX- prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X- enviar à câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do município e das autarquias;

XI- encaminhar à câmara até o dia 30 de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII- encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII- fazer publicar os atos oficiais;

XIV- prestar à câmara, dentro de quinze (15) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV- superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela câmara;

XVI- prover os serviços e obras da administração pública;

XVII- colocar à disposição da câmara, dentro de cinco dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas em duas vezes até o dia vinte e cinco (25) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVIII- aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX- resolver sobre requerimento, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX- oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela câmara;

XXI- convocar extraordinariamente a câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII- aprovar projetos de edificação;

XXIII- apresentar anualmente à câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV- organizar os serviços internos das repartições criadas por lei sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXV- contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da câmara;

XXVI- providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;

XXVIII - desenvolver o sistema viário do município;

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela câmara;

XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI – estabelecer a divisão administrativa do município de acordo com a lei;

XXXII– solicitar o auxílio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII- solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para se ausentar do Município por tempo superior a quinze(15) dias;

XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV - publicar, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, ou balancetes mensais.

Art. 64 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos XV e XXIV do Art. 63 (Redação da Emenda nº 02, Art. 10).

Seção III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 65 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no Art. 78, incisos I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º - É igualmente vedado ao Prefeito e Vice-Prefeito firmar ou manter contrato com o Município, com suas entidades descentralizadas ou com pessoas que realizem serviços ou obras municipais, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

§ 2º - Exercer outro mandato eletivo;

§ 3º - Patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas.

Art. 66 - As incompatibilidades declaradas no Art. 35 seus incisos e letras desta Lei Orgânica estendem-se no que forem aplicáveis ao Prefeito e aos Secretários Municipais.

Art. 67 – São crimes de responsabilidade do Prefeito, os previstos em Lei Estadual e Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 68 – São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Estadual e Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 69 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo do Prefeito quando:

- I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;
- III – infringir as normas dos artigos 35 e 60 desta Lei Orgânica;
- IV – perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

Seção IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 70 – São Auxiliares diretos do Prefeito:

- I – os secretários municipais ou diretores equivalentes;
- II – os subprefeitos.

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 71 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 72 – São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou diretor equivalentes:

- I – ser brasileiro;
- II – estar no exercício dos direitos políticos;
- III – ser maior de dezoito (18) anos.

Art. 73 – Além das atribuições fixadas por lei, compete aos secretários ou diretores:

- I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
- II – expedir instruções para a boa execução das Leis, decretos e Regulamentos;
- III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
- IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo secretário ou diretor da administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste Artigo sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 74 – Os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 75 - A competência do subprefeito limitar-se-á ao distrito, para qual foi nomeado.

Art. 76 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Seção V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 77 – A administração pública ou indireta, de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

- I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham, os requisitos estabelecidos em lei;
- II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
- III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez, por igual período ;
- IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos

será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

V – os cargos em comissão e funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos de condições previstos em Lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei Complementar Federal;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiências e definirá critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito da remuneração do pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art. 79, § 1º, desta Lei Orgânica;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os Arts. 37, incisos XI, XII, 150, inciso II, 153 inciso III - § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico científico;

c) a de dois cargos privados de médico.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e de jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à

garantia do cumprimento das obrigações;

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades servidores públicos;

§ 2º - A não observância dos dispostos nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma a gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A Lei Federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus

agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 78 – Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efetivos legais exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção VI

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 79 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º - A Lei assegura aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplicam-se a esses servidores o disposto no Art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal.

Art. 80 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviços, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificados em lei e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente;

a) – aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta e mulher, com proventos integrais;

b) – aos trinta de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco se professora, com proventos integrais. (Redação da Emenda nº 02, Art. 11).

c) – aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alíneas a e c, no caso de exercício de atividades consideradas onerosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade. (Redação da Emenda nº 02, Art. 11).

§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei;

§ 5º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 81 – São estáveis, os servidores nomeados em virtude de concurso público conforme dispõe a Constituição Federal. (Redação da Emenda nº 02, Art. 12).

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transcrita em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VII

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 82 - O Município poderá constituir guarda municipal força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar.

§ 1º - A Lei Complementar da criação de guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso de provas ou de provas de títulos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 83 - A administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I – Autarquia – o serviço autônomo, criado em lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprias, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município criada por lei para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer por força contingência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III – Sociedade de Economia Mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto, pertençam, em sua maioria ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV – Fundação Pública – a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento das atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura de sua constituição no Registro Civil de Pessoa Jurídica, não se lhe aplicado as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 84 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional, ou ainda em informativo da prefeitura ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão da imprensa para divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição;

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes da publicação;

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 85 - O Prefeito fará publicar:

I – diariamente, por edital, o movimento do caixa do dia anterior;

II – mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e de recursos recebidos.

IV – anualmente, até o dia 15 de março, pela imprensa da região, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II DOS LIVROS

Art. 86 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços e, obrigatoriamente, os de:

I – termo de compromisso de posse;

II – declaração de bens;

III – atas das sessões da Câmara;

IV - registro de leis, decretos,, resoluções, regulamentos instruções e portarias;

V – protocolo, índice de papéis e livros arquivados;

VI – licitações e contratos para obras e serviços;

VII – contabilidade e finanças;

VIII – contrato de serviços;

IX - contrato em geral;

X – concessão e permissão de bens imóveis e de serviços;

XI – tombamento de bens imóveis;

XII – registro de loteamentos aprovados;

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou Prefeito, conforme o caso, ou funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 87 – Os atos administrativos de competência do prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas;

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação da lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso de bens municipais;

h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) normas de efeito externo, não privativas da lei;

j) fixação e alteração de preços;

II – portarias, nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relocação dos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais e efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto;

III – contratação, dos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do Art. 77, inciso IX, desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens III deste artigo, poderão ser delegados.

Seção IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 88 – O Prefeito, vice prefeito, vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 89 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Seção V DAS CERTIDÕES

Art. 90 – A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze (15) dias certidões ou atos, contratos e decisões, desde que requeridos, por escrito, para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que se negar ou retratar a sua expedição e, no mesmo prazo, deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo secretário ou diretor da administração da Prefeitura, exceto as declamatórias de efetivo exercício do prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 91 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 92 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem atribuídos.

Art. 93 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I – pela natureza

II – em relação a cada serviço.

Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas do exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 94 – e seus incisos - Revogados

Art. 95 se seus parágrafos – Revogados

Art. 96 – A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 97 - e parágrafo único – revogado.

Art. 14 da Emenda nº 02, de 12 de dezembro de 1997: O Município adotará

As normas fixadas na legislação federal no que diz respeito à alienação e

Concessão de direito real de uso, ficando revogados os Arts. 94, 95 e 97,

Seus incisos e parágrafos.

Art. 98 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito, mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso de bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade de ato, ressalvadas hipóteses de legislação Federal.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral ao Prefeito através de decreto.

Art. 99 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e recolha, previamente a remuneração arbitrada e assinse termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 100 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, feiras livres, recintos e espetáculos e campo de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 101 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo no qual, obrigatoriamente, conste:

I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II – os pormenores para sua execução;

III – os recursos para atendimento das respectivas despesas;

IV – os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela prefeitura por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

§ 3º - Na implantação de suas obras públicas o Município adotará as normas estabelecidas na legislação federal e estadual regulamentadoras do Art. 37, XXI, da Constituição Federal, no que concerne as licitações e contratos administrativos. (Redação da Emenda nº 02, Art. 15)

Art. 102 - O Município adotará as normas fixadas pela legislação federal e estadual, regulamentadoras do Art. 175 da Constituição Federal, no que diz respeito à concessão e permissão de seus serviços públicos.

Art. 103 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 104 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 105 - O Município poderá realizar serviços e obras de interesse comum, mediante convênio com o Estado, União ou entidades particulares bem assim, através de consórcio, com outros municípios.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 106 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias, decorrentes de obras públicas, instituídos Por lei municipal, atendidos os principais estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 107 – São de Competência do Município os impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão de inter vivos, a qualquer título, por oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;

III - Revogado (Redação da Emenda nº 02, Art. 16).

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na Lei Complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social;

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bem ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 31º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos previstos no inciso II e IV.

Art. 108 – As taxas somente poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício de poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 109 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 110 – Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração municipais, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

Art. 111 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Seção II DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 112 – A receita municipal, constituir-se-á de arrecadações dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços e de outros ingressos.

Art. 113 - Pertencem aos municípios:

I – o produto da arrecadação dos impostos da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquias e fundações municipais;

II – cinquenta (50%) por cento do produto da arrecadação dos impostos da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município;

III – cinquenta (50%) por cento da arrecadação dos impostos do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV – vinte e cinco (25%) por cento do produto de arrecadação dos impostos do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadoria, sobre prestação de serviços de transporte interestadual e de intermunicipal e de comunicação.

Art. 114 – A fixação dos preços, devido à utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único – As tarifas de serviços públicos deverão cobrir os seus custos sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 115 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio

fiscal do contribuinte nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao prefeito assegurado para sua interposição o prazo de quinze (15) dias, contados da notificação.

Art. 116 – A despesa pública atenderá os princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 117 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita, sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara salvo a que correr por conta de créditos extraordinários.

Art. 118 - Nenhuma lei que crie ou aumente a despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 119 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras, sediadas no Município.

Seção III DO ORÇAMENTO

Art. 120 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 121 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelo legislativo, na forma do regimento e da Constituição Federal em seu Art. 166, e seus parágrafos e incisos.

CAPÍTULO VI DOS DISTRITOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122 - Nos distritos, exceto no da sede, haverá um Conselho Distrital e um Subprefeito nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 123 – A instalação de distrito novo dar-se-á com a posse do subprefeito e dos conselhos distritais perante o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal comunicará ao Secretário do Interior e Justiça do Estado, ou a quem lhe fizer a vez, e à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – para os devidos fins, a instalação do distrito.

Art. 124 – A eleição dos conselheiros distritais e de seus respectivos suplentes correrá quarenta e cinco (45) dias após a posse do Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal adotar as providências necessárias à sua realização, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

§ 1º - O voto para conselheiro distrital não será obrigatório.

§ 2º - Qualquer eleitor residente no distrito onde se realizar a eleição poderá candidatar-se ao conselho distrital, independente de filiação partidária.

§ 3º - A mudança de residência para fora do distrito implicará na perda do mandato do conselheiro distrital.

§ 4º - O mandato dos conselheiros distritais terminará junto com o do prefeito municipal.

§ 5º - A Câmara Municipal editará, até trinta (30) dias antes da data da eleição dos conselheiros distritais, por meio de decreto legislativo, as instruções para inscrição de candidatos, coleta de votos e apuração de resultados.

§ 6º - Quando se tratar de distrito novo, a eleição dos conselheiros distritais será realizada sessenta (60) dias após a expedição da lei de criação, cabendo à Câmara Municipal regulamentá-la na forma do parágrafo anterior.

§ 7º - Na hipótese do parágrafo anterior, a posse dos conselheiros distritais e do subprefeito dar-se-á dez (10) dias após a divulgação dos resultados da eleição.

SEÇÃO II DOS CONSELHOS DISTRITAIS

Art. 125 – Os conselheiros distritais quando de sua posse, proferirão o seguinte juramento:

“Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento do distrito que represento”.

Art. 126 – A função do conselheiro distrital constitui serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 127 – O conselho distrital reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, nos dias estabelecidos em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, por convocação do prefeito municipal ou do subprefeito, tomando suas deliberações por maioria dos votos.

§ 1º - As reuniões do conselho distrital serão presididas pelo subprefeito, que terá direito ao voto.

§ 2º - Servirá de secretário um dos conselheiros, eleitos pelos seus pares.

§ 3º - Os serviços administrativos do conselho distrital serão providos pela administração distrital.

§ 4º - Nas reuniões do conselho distrital, qualquer cidadão desde que residente no distrito, poderá usar da palavra, na forma a que dispuser o regimento Interno do Conselho.

Art. 128 – Nos casos de licença ou da vaga de membro do conselho distrital, será convocado o respectivo suplente.

Art. 129 – Compete ao conselho distrital:

I – elaborar o seu regimento interno.

II – elaborar, com a colaboração do subprefeito e da população, a proposta orçamentária anual do distrito e encaminha-la ao prefeito nos prazos fixados por este;

III – opinar, obrigatoriamente, no prazo de dez (10) dias, sobre a proposta de plano plurianual no que concerne ao distrito, antes de ser enviada pelo Prefeito à Câmara Municipal;

IV – fiscalizar as repartições municipais no distrito e a qualidade dos serviços prestados pela administração distrital;

V – representar ao prefeito ou à Câmara Municipal sobre qualquer assunto de interesse do distrito;

VI – dar parecer sobre reclamações, representações e recursos de habitantes do distrito, encaminhando-o ao poder competente;

VII – prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo governo municipal.

SEÇÃO III DO SUBPREFEITO

Art. 130 – O subprefeito terá a remuneração que for fixado na legislação municipal.

Parágrafo Único – Criado o distrito, fica o prefeito municipal autorizado a criar o respectivo cargo de subprefeito de sua livre escolha.

Art. 131 – Compete ao subprefeito:

I – executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as leis e os demais Regulamentos dos poderes competentes;

II – coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;

III – propor ao prefeito municipal a admissão e a dispensa dos servidores lotados na administração distrital;

IV – promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados nos distritos;

V - prestar contas das importâncias recebidas para fazer face à despesas da administração distrital, observadas as normas legais;

VI – prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo prefeito municipal ou pela câmara municipal;

VII – solicitar ao prefeito as providências necessárias à boa administração no distrito;

- VIII – presidir reuniões do Conselho Distrital;
IX – executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo prefeito municipal e pela legislação pertinente.

TÍTULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132 - O município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade, observados os seguintes princípios:

- I – autonomia municipal;
 - II - propriedade privada;
 - III – função social de propriedade;
 - IV – livre concorrência;
 - V - defesa do consumidor;
 - VI – defesa do meio ambiente;
 - VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
 - VIII – busca do pleno emprego;
 - IX – tratamento favorecido e diferenciado para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.
- § 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica de autorização dos órgãos públicos municipais salvo nos casos previstos em lei;
- § 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional.
- § 3º - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município só será permitida em caso de relevante interesse coletivo na forma da Lei Complementar que, dentre outras especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedade de economia mista ou entidade de criar e manter;
- I – regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
 - II – proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
 - III – subordinação a uma secretaria municipal;
 - IV – adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
 - V – orçamento anual aprovado pelo prefeito.

Art. 133 – A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar que assegurará:

- I – a exigência de licitação em todos os casos;
- II – definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
- III – os direitos dos usuários;
- IV – a política tarifária;
- V – a obrigação de manter serviço adequado.

Parágrafo Único – O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e fará exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

CAPÍTULO II DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 134 – O Município, dentro de sua competência, regulamentará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a corporação dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustado visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no Art. 203 Constituição Federal, através da :

I – promoção de programas de proteção à criança e aos jovens contra todo o tipo de exploração e maus tratos, protegendo-os contra o abandono físico, moral e intelectual;

II – coordenação do serviço social a nível municipal amparado a maternidade, a infância e aos desvalidos.

CAPÍTULO III DA SAÚDE

Art. – É dever do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, promover, proteger e recuperar a saúde de seus municípios, em ação conjunta com os órgãos estaduais e federais ligados à saúde.

Art. 136 – As ações de saúde a nível municipal deverão priorizar:

- I – a educação sanitária da população, principalmente dos educandos sob responsabilidade do sistema municipal de educação;
- II – a assistência médica gratuita, universal e de boa qualidade, a nível básico, projetando a ampliação dos serviços até níveis mais complexos de atendimento para os menos possuídos;
- III – a promoção de programas de esclarecimentos à população rural, em conjunto com entidades afins, quanto ao uso correto de agrotóxicos e educação sanitária;
- IV – o estabelecimento de um programa de vigilância epidemiológica, a fim de prevenir e combater surtos epidêmicos de doenças infecto-contagiosas e as doenças endêmicas comuns à região;
- V – o estabelecimento de um programa de vigilância sanitária, que se responsabilizará pela boa qualidade dos gêneros alimentícios comercializados no Município, além do controle sobre a criação de animais domésticos nos limites urbanos;
- VI – a promoção de programas de esclarecimentos à população em geral, e à juventude em especial, quanto aos efeitos lesivos da drogadição, como tóxicos e psicotrópicos em geral;
- VII – a diminuição da mortalidade infantil através de todas as medidas necessárias para tal.

Art. 137 – É dever do Poder Público Municipal promover programas de saúde, incluindo assistência médica e odontológica, que atendam os educandos das escolas públicas municipais e à população urbana e rural, através das unidades sanitárias do Município.

Parágrafo Único – Será obrigatório a apresentação do cartão de vacinas completo ou atestado de vacina contra moléstias infecciosas para matrícula nas escolas públicas municipais.

Art. 138 – O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por eles dirigidos com as seguintes diretrizes:

- I – atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- II - participação da comunidade.

§ 1º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º - É dever do Município otimizar os serviços médicos mediante o incentivo ao entrosamento dos profissionais, viabilizando um trabalho conjunto dos serviços públicos e particulares na área de saúde.

§ 4º - Cabe ao Município proporcionar aos serviços de saúde todos os meios necessários ao seu funcionamento;

§ 5º - O Município dará estímulo à medicina preventiva através da exploração de recursos alimentares naturais.

§ 6º - Cabe ao Município estabelecer normas mínimas de vigilância e fiscalização de estabelecimento de saúde de qualquer natureza do Município;

§ 7º - É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

Art. 139 – O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei Complementar Federal.

Art. 140 – O Município baixará normas regulamentando o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 141 – Ao Poder Público Municipal cabe gerir o Sistema Único e Descentralizado de Saúde, ou outro que venha a substituí-lo em sua circunscrição territorial.

Art. 142 – A dotação orçamentária para as ações de saúde do Município será dada através do repasse de verbas do erário público municipal, das cotas do Funrural repassadas pelo Governo Federal ao Município, pelos recursos do SUDS repassados pelo Governo Estadual ao Município e por outros recursos adicionais disponíveis.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA, IDOSO E DEFICIENTES DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.

Art. 143 – É de competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação e a ciência.

Art. 144 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA, IDOSOS E DEFICIENTES

ART. 145 – O Município dispensará proteção ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - A lei disporá sobre assistência aos idosos, a maternidade e aos excepcionais.

§ 2º - Compete ao Município complementar a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a proteção à família, à juventude e às pessoas portadoras de deficiências, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 3º - Para execução do previsto neste artigo, serão adotados entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral cívica, física e intelectual da juventude;

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e a educação da criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI – colaboração com a União, com o Estado, e com os Municípios para a solução de processos adequados de permanente recuperação.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO

Art. 146 – O dever do Município com a educação será efetivada mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

II – Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências preferencialmente na rede regular de ensino.

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero (0) a seis (6) anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, de pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI – atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandante mandato de injunção.

§ 2º - Não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos ao ensino fundamental, fazer-lhes a chamada a zelar, junto aos pais e responsáveis pela frequência à escola.

Art. 147 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 148 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O Município baixará normas que regulamentarão a administração do ensino religioso.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do Município.

Art. 149 – O ensino livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo órgão competente.

Art. 150 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 151 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 152 – A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 153 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultantes de impostos compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEÇÃO III

DA CULTURA

ART. 154 – o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 155 – Ao Município compete complementar, quando necessário a Legislação Federal e Estadual dispondo sobre a cultura.

§ 1º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 2º - À administração municipal cabe na forma da lei a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitam.

§ 3º - Ao município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 156 – A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Cultura

SEÇÃO IV

DO DESPORTO

Art. 157 – O Município auxiliará por meios ao seu alcance as organizações beneficentes, culturais e amadoras, nos termos da lei,

sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedades do Município.

Art. 158 – Na elaboração das Leis Complementares será criado um fundo com recursos oriundos de percentuais sobre a arrecadação de tributos a ser administrado por uma liga desportiva em consonância com a realidade do Município.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA URBANA

Art. 159 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico de desenvolvimento e de expressão urbana.

§ 2º - A prioridade urbana cumpre sua função social, expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 160 – O direito a propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

§ 1º - O Município poderá mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão equivalente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez (10) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º - Poderá também o município organizar fazendas coletivas orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas a formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 161 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 162 – As ruas e avenidas da cidade de Canarana só poderão ser denominadas com nomes de estados, Municípios e localidades de origem de seus moradores conforme a lei estabelecer.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

ART. 163 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público Municipal e à coletividade e dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação do material genético;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a suspensão permitidas somente através de lei vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos tributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio

ambiente, estudo de prévio impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco de vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VIII – combater a erosão e a poluição para recuperar a cobertura vegetal nativa e impedir o desequilíbrio ecológico conforme a lei.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a conservar o meio ambiente de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 164 – Revogado – Emenda nº 02, Art. 18

CAPÍTULO VII DA AGRICULTURA

Art. 165 – Compete ao Município estimular a produção agropecuária no âmbito de seu território, dando apoio infra-estrutural para escoamento da produção através da abertura e conservação de estradas municipais, voltando-se especialmente a:

I – coordenar e apoiar a implantação de microbacias hidrográficas;

II – dar incentivos à produção e comercialização de produtos hortigranjeiros;

III – dar incentivos à implantação de agroindústrias que aproveitem a matéria prima local;

IV – direcionar as atividades educacionais no sentido de despertar o interesse pela agricultura e o meio ambiente;

V – incentivar o aproveitamento de alimentos produzidos pela comunidade na alimentação escolar;

VI – dar estímulo à formação e organização de hortas comunitárias, especialmente nas áreas que concentram população de baixa renda;

VII – incentivar o aproveitamento dos recursos hídricos e eólicos para geração de energia;

VIII – fiscalizar o cumprimento das normas que disciplinam a comercialização dos produtos organo-clorados utilizados na agricultura e complementar a legislação sobre o assunto;

IX – estimular a criação de pequenos animais domésticos visando a melhoria da qualidade da alimentação familiar;

X – coordenar a formação de um plano municipal da agricultura em conjunto com as entidades públicas e privadas.

Art. 166 – Constará da lei complementar de reestruturação dos órgãos da Prefeitura Municipal uma secretaria voltada ao fomento agropecuário e defesa do meio ambiente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 167 – Incube ao Município:

I – auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os poderes Executivo e Legislativo divulgarão com a devida antecedência os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinadamente, nos termos da lei os servidores faltosos;

III – facilitar no interesse educacional do povo a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 168 – É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes a administração municipal.

Art. 169 – Qualquer cidadão terá parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 170 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo a homenagem só poderá ocorrer após decorrido um (1) ano de falecimento da pessoa homenageada. (Redação da Emenda nº 02, Art.19)

Art. 171 – Os cemitérios, no Município terão sempre caráter secular e, serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único – As associações religiosas e particulares poderão na forma da lei, manter cemitério próprios, fiscalizados pelo Município.

Art. 172 – Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do prefeito, e o projeto de Lei Orçamentária Anual serão encaminhados à Câmara até quatro (4) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 173 – Fica vedada a instalação e funcionamento em logradouros públicos como praças, canteiros, avenidas, ruas e outros de estabelecimentos particulares de comércio de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O Município poderá construir estabelecimentos nas áreas urbanas especificadas no caput deste artigo e ceder a sua exploração a terceiros mediante concessão ou permissão antecedida de concorrência pública, dando-se preferência às entidades assistenciais sem fins lucrativos. (Redação da Emenda nº 02, Art. 20).

Art. 174 – Esta lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mês e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canarana – MT, 31 de março de 1990.

SAUL GIRELLI – JURACI PONSÍ FABRÍCIO E TEREZINHA STRAGLIOTTO – ANTÔNIO TAVARES GIACOMINI – DANIEL SAGGIN – NAUDI RÖHR – ELÍDIO CORBARI – ARNILDO FRANTZ E IVO DALLPIZZOL.

EMENDAS À LEI ORGÂNICA

- EMENDA Nº 01, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991;
- EMENDA Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997;
- EMENDA Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002;
- EMENDA Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003;
- EMENDA Nº 05 DE 03 DE MARÇO DE 2006;
- EMENDA Nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2006.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/1991 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.

Altera a Redação e conteúdo do § 5º do Art. 19 e do Art 20 da Lei Orgânica do Município de Canarana – MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso V, do Art. 29 e os incisos I e II e seus parágrafos do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Canarana, resolve promulgar a presente Emenda da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O § 5º do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Canarana passa a ter a seguinte redação: “ A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á no dia 15 de fevereiro do terceiro ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos”.

Art. 2º - O Art. 20 da Lei Orgânica do Município passa ter a seguinte redação: “ O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana – MT, em 08 de outubro de 1991.

JURACI PONSÍ FABRÍCIO

Presidente

NAUDIR RÖHR

1º Secretário

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

2ª Secretário.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/97 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.-

MODIFICA DIVERSOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Esta do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõem os Arts. 29, IV, a art. 145, seus incisos e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Canarana:

Art. 1º - O Art. 19 e §§ 3º e 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 2º - O Art. 2º Da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/91, de 08 de outubro de 1991, que alterou o Art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Art. 20 da Lei Orgânica do Município passa ter a seguinte redação:

Art. 20 – O mandato da Mesa será de dois anos .

Parágrafo Único – A recondução ou não para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente será objeto de Resolução, observado os preceitos constitucionais.

Art. 3º - O Art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – A Mesa da Câmara, os Secretários ou Diretores equivalentes obrigam-se a prestar as informações solicitadas dentro das normas estabelecidas, importando crime de responsabilidade a recusa o não atendimento no prazo de quinze (15) dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 4º - O Art. 31, X, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 -

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo.

Art. 5º - O Art. 32, XIII e XVI, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 -

XIII – convocar os Secretários do Município ou Diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos, apazando o dia e hora para o comparecimento.

XVI – conceder título de cidadania ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação na vida pública e particular mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, conforme estabelece a lei.

Art. 6º - Acrescente-se ao caput do Art. 33 a expressão “presidida pelo Presidente da Mesa,” passando o seu § 1º a figurar como parágrafo único.

Art. 7º - Acrescente-se ao Art. 49 a expressão: “ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.”

Art. 8º - O Art. 59 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 – O mandato do Prefeito é de 4 anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 9º - O parágrafo único do Art. 60 passa a figurar como § 1º, remunerando-se os demais.

Art. 10º - O Art. 64 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos XV e XXIV do Art. 63

Art. 11º - O Art. 80, II letra "b", e § 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 -

III -

b) – aos trinta de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais.

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

Art. 12º O caput do Art. 81 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 – São estáveis os servidores nomeados em virtude de concurso público conforme dispõe a Constituição Federal.

Art. 13º - Fica suprimido o § 2º do Art. 88, passando o §1º a figurar como Parágrafo Único.

Art. 14º - O Município adotará as normas fixadas na legislação Federal, no que diz respeito à alienação e concessão de direito real de uso, ficando revogadas os Art. 94, 95 e 97, seus incisos e parágrafos.

Art. 15º - O Art. 101 contará com o § 3º com a seguinte redação:

Art. 101 -

§ 3º - Na implantação de suas obras públicas o Município adotará as normas estabelecidas na legislação federal e estadual, regulamentadoras do Art. 37, XXI, da Constituição Federal, no que concede a licitação e contratos administrativos.

Art. 16º - O Art. 102 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os seus parágrafo:

Art. 102 – O Município adotará as normas fixadas pela legislação federal e estadual, regulamentadoras do Art. 175 da Constituição Federal, no que diz respeito a concessão e permissão de seus serviços públicos.

Art. 17º - Fica revogado o inciso III do Art. 107, remunerando-se o inciso IV.

Art. 18º - Fica revogado o Art. 164.

Art. 19º - O Parágrafo Único do Art. 170 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170 -

Parágrafo Único – Para fins deste artigo a homenagem só poderá ocorrer após decorrido um (1) ano de falecimento da pessoas homenageada.

Art. 20º - O Art. 173 passa a vigorar com nova redação, acrescentando-se Parágrafo Único:

Art. 173 – Fica vedada a instalação e funcionamento em logradouros públicos como praças, canteiros, avenidas, ruas e outras de estabelecimentos particulares de comércio de qualquer natureza.

Parágrafo Único – O Município poderá construir estabelecimentos nas áreas urbanas especificadas no caput deste artigo e ceder a sua exploração a terceiros mediante concessão ou permissão antecedida de concorrência pública, dando-se preferência às entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Art. 21º - A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, 12 de dezembro de 1997.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003/2002
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.-

Altera dispositivos dos Arts. 19 e 20 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõem o inciso V, do Art. 29, e os incisos I e II e seus parágrafos do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Canarana, resolve promulgar a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O § 5º do Art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o § 7º:

Art. 19

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura e os eleitos serão empossados em sessão solene no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 7º - O mandato da Mesa eleita em 1º de janeiro de 2001 estender-se-á até quinze (15) de fevereiro de 2003, excepcionalmente.

Art. 2º - O parágrafo único do Art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20

Parágrafo Único – É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, 22 de Novembro de 2002.

ISMAR GRUBERT

Presidente

BEATRIZ IRBER

1ª Secretária

MAURO DE SOUZA VIEIRA

2º Secretário.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 004/2003.-
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.-

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõem o Art. 40, seus incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município e Art. 145, seus incisos e parágrafos do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Canarana:

Art. 1º - O Art. 12, § 2º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 -

§ 1º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

§ 2º - O número de vereadores para as próximas legislaturas fica fixado em onze (11) integrantes, com base na legislação em vigor.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, em 20 de outubro de 2003.

ÊNIO HEINCHE HAAS

Presidente

ISMAR GRUBERT

1º Secretário

MAURO DE SOUZA VIEIRA

2º Secretário.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 005/2006, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Acrescenta Parágrafo Único no Art. 91, Capítulo III, DOS BENS MUNICIPAIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o inciso IV, do Art. 29 e os incisos I e II e seus parágrafos do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Canarana, resolve promulgar a presente Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - O Artigo 91, Capítulo III, DOS BENS MUNICIPAIS, da Lei Orgânica do Município de Canarana-MT., passa a vigorar com o aditivo de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 91 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Parágrafo Único – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público, sendo que em caso de imóveis destinados a moradia e comércio será vedado a doação a quem seja proprietário ou possuidor de outro imóvel no Município ou possua condição financeira favorável, publicamente notória.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, 03 de Março de 2006.

JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS

Presidente

MÁRCIA GRACIELA LUFT

1º Secretária

ORLANDO FRANCISCO DORADO

2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 006/2006 DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Modifica o Artigo 13 da Lei Orgânica do Município

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no que dispõe o inciso IV, do Art. 29 e os incisos I e II e seus parágrafos do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Canarana, resolve promulgar a presente Emenda da Lei Orgânica:

O artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Canarana-MT., passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto à 22 de dezembro.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, 17 de Março de 2006.

JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS

Presidente

MÁRCIA GRACIELA LUFT

1º Secretária

ORLANDO FRANCISCO DORADO

2º Secretário

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:8165770E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2011

Concede Licença de Interesse Particular

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 02 (dois) anos para tratar de interesse particular a servidora Susani Aní Geib do cargo de professora, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 094/2010 de 05 de novembro de 2010, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:84F09B2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2011

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 030/2011, constituída pela Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009 e Portaria 052/2011), na forma da Lei.

FAZ SABER a **TATIANA OMIZOLO**, brasileira, convivente, Auxiliar de Enfermagem, que diante da tentativa frustrada de sua citação pessoal fica a mesma citada e intimada por edital nos seguintes termos: “De acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2011 que V. Sª responde, conduzido pela Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009 e Portaria 052/2011), fica V. Sª. CITADA do inteiro teor da Portaria n.º 156/2011 e de todos os documentos que a acompanham, bem como para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data das audiências, DEFESA PREVIA escrita, rol de testemunhas até o limite de 05 (cinco) e juntada de documentos, bem como seja advertida a acusada que

deverá informar à Comissão seu novo endereço e em caso de nova mudança de endereço, deverá comunicar imediatamente à Comissão.

“GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 156/2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

Considerando que a servidora pública **TATIANA OMIZOLO**, se inscreveu e foi aprovada no Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, e,

Considerando que, conforme Ofício nº 028/SMS/11, da Secretária Municipal de Saúde datado de 14 de julho de 2011, em anexo e parte integrante da presente Portaria, onde consta que “Cumprimos cordialmente V.Sª, e na oportunidade informar a Secretaria de Administração que a Servidora Tatiana Omizolo deveria ter retornado aos trabalhos no dia 30.05.11, porém até a presente data a mesma não compareceu para apresentar qualquer manifestação quanto a sua ausência. Sendo só o que nos apresenta para o momento, colocamos a vossa inteira disposição para quaisquer dúvidas.” e,

Considerando que, tal informação, caso seja comprovada, pode caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 266/2004, e,

Considerando que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos dos artigos 166 seguintes da Lei Municipal nº 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009 e Portaria 052/2011), quais sejam, ELAINE JUVINIANO DE LIMA, JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO e AVELINO FLORIANO KORZEKWA, sob a presidência da primeira indicada.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em, 14 de julho de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal”

Carlinda-MT, 01 de agosto de 2011.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:0D26328F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 678/2011 - CASTPREV**

Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 482 de 28 de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Castanheira /MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº. 482 de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

IV – de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,81% (doze inteiros e oitenta um centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,31 (doze inteiros e trinta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquotas de custo especial, escalonado na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica Homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MARÇO/2011.

Art. 3º - A Contribuição previdenciária prevista no Inciso IV do Art. 44 na redação dada por esta Lei, somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos no §6º do Art. 195 do Constituição Federal.

Parágrafo Único – Durante a Vigência da Noventena Prevista no caput, o município de Castanheira, contribuirá ao CASTPREV, com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheira, 07 de Junho de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Afixação no Local de Costume na mesma data

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:23C57334

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
2º TERMO DE SIMPLIFICADO N.º 001/2011 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 005/2010

DATA: 20 de março de 2011.

COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ

OBJETO: Prorrogação de prazo de o Termo de Cooperação Financeira por mais 3 (três) meses, vigorando do dia 20 de março de 2011 a 20 de junho de 2011.

2º TERMO DE SIMPLIFICADO N.º 002/2011 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 7/2010

DATA: 30 de março de 2011.

COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE COMODORO

OBJETO: Prorrogação de prazo de o Termo de Cooperação Financeira por mais 3 (três) meses, vigorando do dia 31 de março de 2011 a 30 de junho de 2011.

3º TERMO DE SIMPLIFICADO N.º 002/2011 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 7/2010

DATA: 01 de junho de 2011.

COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE COMODORO

OBJETO: Anulação de valor referente à Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação 007/2011.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:980AA993

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2011
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, em exercício, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **Josaine Marques de Moraes - ME**, inscrita no CNPJ 07.805.502/0001-39, instalada na Av. Miguel Sutil nº 3.690, sala 07, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua proprietária a senhora **Josaine Marques de Moraes**, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 795.281.551-20 e do RG nº 1.022.340-1 - SJ/MT, residente e domiciliada à rua 1.600, nº 22, Bairro Jardim Imperial, CEP 78.075-790, Município de Cuiabá –MT, Certidão Negativa de INSS nº. 235742011-10001030 de 20/04/2011 e válida até 17/10/2011, Pregão Presencial nº. 049/2011 – Processo Administrativo nº. 107/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n.s 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual futura e eventual de prestação de serviços de publicações, sendo vencedora a **FORNECEDORA Josaine Marques de Moraes - ME**, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). - Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando 08/07/2011 até a data de 07/07/2011, contando a partir de sua assinatura.

Comodoro, 08 de julho de 2011.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial nº. 049/2011.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:4297375F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foi publicado no dia 15 de junho de 2011, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Pag. 48.

Onde se lê:

2 ° TERMO ADITIVO Nº. 094/2011 a ATA De Registro De Preços Nº. 011/2010

DATA: 29/06/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Comodoro Auto Peças Ltda - EPP**

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº. 011/2010, pelo período de mais 06 (seis) meses.

Leia-se:

2 ° TERMO ADITIVO Nº. 095/2011 a ATA De Registro De Preços Nº. 011/2010

DATA: 29/06/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Comodoro Auto Peças Ltda - EPP**

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº. 011/2010, pelo período de mais 06 (seis) meses.

Foi publicado no dia 01 de AGOSTO de 2011, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Pag. 22.

Onde se lê:

3 ° TERMO ADITIVO Nº. 113/2011 ao Contrato de prestação de Serviços 071/2010 e Aditivos

DATA: 21/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **C.M.I - CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**

OBJETO: Aditivo de prazo e valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços 071/2010 e Aditivos.

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº. 113/2011 - CANCELADO

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:7B845506

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 020/2011**

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, de acordo com o Edital Complementar n.º 001/2011, de 13 de janeiro de 2011, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 001/2010, de 02 de dezembro de 2010 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 011, de 18 de janeiro de 2011, para os seguintes cargos:

**ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Neliane Aparecida Alencastre	40º
Creonice dos Santos	41º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de julho de 2011.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:0DED61BC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 113/2011**

DATA: 29/07/2011 – OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EMPRESA: MIGUEL ANTONIO CARLOTO - ME; VALOR: 27.254,74; VIGÊNCIA: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO nº 040/2011.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:64106128

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 114/2011

DATA: 29/07/2011 – OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EMPRESA: JUINA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME; VALOR: 27.990,98; VIGÊNCIA: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO nº 041/2011.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:4C81DE95

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2011

DATA: 25/07/2011 – Aditivo de Valor: 7.054,00, totalizando: 35.416,21;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:E662AF04

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2011

DATA: 25/07/2011 – Aditivo de Valor: 6.809,01, totalizando: 34.048,45;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:0C5DC135

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2011

DATA: 25/07/2011 – Aditivo de Valor: 5.580,00, totalizando: 31.000,00;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:BA87612B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 050/2011

DATA: 25/07/2011 – DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATANTE.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:340631AF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 053/2011

DATA: 25/07/2011 – DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATANTE.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:278872E8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 054/2011

DATA: 25/07/2011 – DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATANTE.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:821388B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P. 024-2011 - REVISÃO
CAMINHÃO VOLVO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

A Comissão de Pregão Presencial nº 024/2011 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 058/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2011, referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO/VM 260 – NPD 2471, CONFORME DESCRITO EM ANEXO I**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, declara **DESEERTA** pelo não comparecimento de nenhum interessado no certame.

Denise-MT, 29 de Julho de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:086B497B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Julho de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5A2CDE65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2011

CONTRATO Nº 131/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL NOVO HORIZONTE E EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ESTRELINHA DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 26/07/2011

CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 373.201,14

Publicado por:
Andréa Bonfanti
Código Identificador:A265103B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2011****CONTRATO Nº 132/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA para atender a execução do contrato de repasse nº0303412-80/2009 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, objetivando a execução do programa esporte e lazer na cidade, tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e projeto arquitetônico.

DATA: 27/07/2011

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 141.857,02

Guarantã do Norte/MT, 02 de Agosto de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Bonfanti

Código Identificador:52CED8AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, Estado de Mato Grosso**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 743 – Centro de Jauru-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 003/2011, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, em observância ao disposto na Lei 6.855/80, **torna público** a prorrogação da sessão de abertura do Edital LICITAÇÃO, nos seguintes termos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa para aquisição de Combustível (etanol e gasolina) e lubrificante (óleo lubrificante) para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru, compreendendo entre 15 de agosto a 31 de Dezembro de 2011, entregue na Cidade de Jauru-M, conforme o anexo I deste edita, conforme condições e critérios constantes do Edital de Licitação nº 003/2011, publicado em 21 de julho de 2011.

TIPO: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

SESSÃO DE ABERTURA E HABILITAÇÃO: Prorrogada para 11.08.2011 às 9:00 h

LOCAL: Av. Brasil, 743 – Centro – Jauru-MT.

Informações: Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244.1411, de 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

Jauru-MT, 28 de Julho de 2011

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Gilmar Alves Ferreira

Código Identificador:F69DA874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 066-2010****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 066/2010

CONTRATO Nº. 066/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **R. C. M. CONSTRUÇÕES E**

TERRAPLANAGEM LTDA

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato nº. 066/2010, previsto em sua cláusula sétima, fica prorrogado por mais 5(cinco) meses a contar de 05 de Julho 2011, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelo motivo de dificuldades na contratação de mão de obras qualificadas.

Jauru – MT, 01 de Agosto de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:18AD987E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO
066-2010****AUTORIZAÇÃO**

À empresa **R. C. M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**. Inscrita CNPJ 00.403.522/0001-34, Localizada na Rua Irmã Elvira, 342- Manga – Várzea Grande-MT. Executora do contrato 066/2010, cujo objeto e a construção de uma quadra poliesportiva na comunidade SANTO INACIO DE LOIOLA – MIRASSOLZINHO, a paralisar a sua execução a partir da data solicitada. Conforme solicitação e justificativa apresentada.

JAURU – MT, 01 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:491EAAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 064-2011****DECRETO Nº. 064 DE 29 DE JULHO DE 2011.**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTE – GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Antonio Rosa Rodrigues

Suplente: Nivanir Gonçalves Ramos

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

Titular: Marcelo Durigan Brito

Suplente: Sandra Cristina Pavini Nunes

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO

Titular: Maria José Justo da Silva

Suplente: Valdo Adão Castedo

REPRESENTANTE DA LOJA MACÔNICA

Titular: Erlando Rodrigues da Silva

Suplente: Adelino Vila

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Lear Teixeira

Suplente: Elias Rodrigues de Oliveira

REPRESENTANTE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Titular: Adeir Mateus de Alpino

Suplente: Simone do Pilar Barros

REPRESENTANTE DO HOSPITAL PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR

Titular: Vasti de Souza Raposa

Suplente: Jorge Moreira

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Poliana Dias Oliveira

Suplente: Romualdo Fernandes

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Sonia Aparecida Dias F. Balbino

Suplente: Solange Paula de Oliveira

REPRESENTANTE DO SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Eliata Paiva de Paula

Suplente: Dalva Maria da Silva

REPRESENTANTE DO API – APOIO A PESSOA IDOSA

Titular: João Maria de Oliveira da Silveira

Suplente: Eunice Juçara Dias Gonçalves

REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS

Titular: Routilêia Cordeiro

Suplente: Ilcinéia de Souza Ferreira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em 29 de Julho de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:81420EEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.132, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Designa o Fiscal das Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal abaixo qualificado como Fiscal das Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PETERSON FELBER	ENGENHEIRO CIVIL	6013

Art. 2.º São atribuições do como Fiscal das Obras e Serviços de Engenharia designado pela presente Portaria, fiscalizar as atividades relacionadas com trabalhos técnicos visando o planejamento, organização e controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras do Poder Executivo Municipal, bem como fiscalizar:

- a) a viabilidade técnica da elaboração dos projetos de engenharia e da execução de projetos de edificações, construções, ampliações e/ou reformas de prédios e outras obras municipais;
- b) e realizar as vistorias técnicas em edificações, construções, ampliações e/ou reformas de prédios e outras obras municipais, e ainda, em outros imóveis destinados ao uso pelo Poder Executivo Municipal;

- c) o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de construção civil;
- d) e inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras do Poder Executivo Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;
- e) e emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da engenharia civil; e,
- f) e executar outras atividades correlatas a fiscalização.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de julho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9225482F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 294/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA), e Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.254/2011 de 02/05/2011, e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.774.201,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e um reais), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.254/2011 de 02/05/2011 e R\$ 1.765.201,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e um reais) autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA) destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No	DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO	GERAL
							HISTORICO VALOR
000294/2011	5-SUPLEM.			01	02/05/2011	0230-	
							05.001.10.122.2018.319011000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 10.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			02	02/05/2011	0662-	
							07.004.12.365.2043.2043.319009000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 3.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			03	02/05/2011	0877-	
							09.001.15.451.2050.2050.319011000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 100.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			04	02/05/2011	0341-	
							05.002.10.301.2026.2026.339030000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 20.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			05	02/05/2011	0146-	
							03.005.04.122.2010.2010.339014000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 2.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			06	02/05/2011	1064-	
							06.002.08.243.1101.1101.339030000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 10.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			07	02/05/2011	0515-	
							06.002.08.243.2033.2033.339030000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 10.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			08	02/05/2011	1078-	
							07.005.12.367.2057.2057.319013000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 10.000,00
000294/2011	5-SUPLEM.			09	02/05/2011	0519-	
							07.001.12.365.1107.1107.449051000000
							REFORCO ORCAMENTARIO 217.800,00

		No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL
000294/2011 5-SUPLEM. 05.001.10.122.2018.2018.319113000000 REFORCO ORCAMENTARIO 5.000,00	010 02/05/2011 0232-						
000294/2011 5-SUPLEM. 06.001.08.244.2031.2031.319113000000 REFORCO ORCAMENTARIO 10.000,00	011 02/05/2011 0462-	000294/2011 6-REDUCAO 02.001.06.182.1004.1004.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 15.000,00				001 02/05/2011 0016-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.004.12.365.2043.2043.319113000000 REFORCO ORCAMENTARIO 50.000,00	012 02/05/2011 0665-	000294/2011 6-REDUCAO 02.001.06.182.1005.1005.337041000000 REDUCAO DE DOTACOES 53.120,00				002 02/05/2011 0026-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.004.12.361.2041.2041.319113000000 REFORCO ORCAMENTARIO 50.000,00	013 02/05/2011 0651-	000294/2011 6-REDUCAO 02.002.04.122.1006.1006.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 15.000,00				003 02/05/2011 0027-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.001.12.361.1123.1123.339039000000 REFORCO ORCAMENTARIO 50.100,00	014 02/05/2011 0570-	000294/2011 6-REDUCAO 02.002.04.122.1007.1007.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 25.000,00				004 02/05/2011 0028-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.004.12.361.2042.2042.339036000000 REFORCO ORCAMENTARIO 50.000,00	015 02/05/2011 0659-	000294/2011 6-REDUCAO 02.002.04.122.1008.1008.449061000000 REDUCAO DE DOTACOES 44.120,00				005 02/05/2011 0029-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.001.12.361.2039.2039.339030000000 REFORCO ORCAMENTARIO 30.000,00	016 02/05/2011 0624-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.1010.1010.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 25.000,00				006 02/05/2011 0043-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.004.12.361.2040.2040.339030000000 REFORCO ORCAMENTARIO 500.000,00	017 02/05/2011 0640-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.319011000000 REDUCAO DE DOTACOES 149.999,00				007 02/05/2011 0045-	
000294/2011 5-SUPLEM. 07.004.12.361.2042.2042.339030000000 REFORCO ORCAMENTARIO 50.000,00	018 02/05/2011 0656-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.319013000000 REDUCAO DE DOTACOES 14.999,00				008 02/05/2011 0046-	
000294/2011 5-SUPLEM. 09.002.26.782.1237.1237.339030000000 REFORCO ORCAMENTARIO 50.000,00	019 02/05/2011 0908-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.319113000000 REDUCAO DE DOTACOES 9.999,00				009 02/05/2011 0047-	
000294/2011 5-SUPLEM. 06.001.08.244.2031.2031.339039000000 REFORCO ORCAMENTARIO 120.000,00	020 02/05/2011 0468-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.339030000000 REDUCAO DE DOTACOES 9.999,00				010 02/05/2011 0049-	
000294/2011 5-SUPLEM. 09.001.15.451.2050.2050.449051000000 REFORCO ORCAMENTARIO 1,00	021 02/05/2011 0887-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.339033000000 REDUCAO DE DOTACOES 4.999,00				011 02/05/2011 0050-	
000294/2011 5-SUPLEM. 08.001.20.122.2047.2047.339093000000 REFORCO ORCAMENTARIO 900,00	022 02/05/2011 0744-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.339035000000 REDUCAO DE DOTACOES 29.999,00				012 02/05/2011 0051-	
000294/2011 5-SUPLEM. 09.001.15.451.2050.2050.339039000000 REFORCO ORCAMENTARIO 214.000,00	023 02/05/2011 0884-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.339036000000 REDUCAO DE DOTACOES 19.999,00				013 02/05/2011 0052-	
000294/2011 5-SUPLEM. 08.001.20.122.1176.1176.449052000000 REFORCO ORCAMENTARIO 6.000,00	024 02/05/2011 0753-	000294/2011 6-REDUCAO 02.006.04.124.2005.2005.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 100.000,00				014 02/05/2011 0053-	
000294/2011 5-SUPLEM. 06.001.08.244.2031.2031.339030000000 REFORCO ORCAMENTARIO 20.000,00	025 02/05/2011 0464-	000294/2011 6-REDUCAO 03.002.04.122.1013.1013.339035000000 REDUCAO DE DOTACOES 30.000,00				015 02/05/2011 0079-	
000294/2011 5-SUPLEM. 08.001.20.122.1174.1174.449052000000 REFORCO ORCAMENTARIO 20.000,00	026 02/05/2011 0750-	000294/2011 6-REDUCAO 03.002.04.122.1015.1015.449051000000 REDUCAO DE DOTACOES 30.000,00				016 02/05/2011 0081-	
000294/2011 5-SUPLEM. 03.004.28.843.1031.1031.469075000000 REFORCO ORCAMENTARIO 30.000,00	027 02/05/2011 0137-						
000294/2011 5-SUPLEM. 09.001.15.451.1208.1208.449051000000 REFORCO ORCAMENTARIO 36.500,00	028 02/05/2011 0851-	No DECRETO TIPO PARC. DATA RED. CODIGO GERAL HISTORICO VALOR					
000294/2011 5-SUPLEM. 07.001.12.361.1291.1291.337041000000 REFORCO ORCAMENTARIO 84.900,00	029 02/05/2011 1075-	000294/2011 6-REDUCAO 03.002.04.123.1292.1292.449051000000 REDUCAO DE DOTACOES 70.000,00				017 02/05/2011 1086-	
000294/2011 5-SUPLEM. 06.001.08.244.1082.1082.339036000000 REFORCO ORCAMENTARIO 5.000,00	030 02/05/2011 0438-	000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1024.1024.339032000000 REDUCAO DE DOTACOES 84.999,00				018 02/05/2011 0106-	
000294/2011 5-SUPLEM. 02.002.04.122.1311.1311.337041000000 CREDITO ESPECIAL 9.000,00	031 02/05/2011 1098-	000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1025.1025.339035000000 REDUCAO DE DOTACOES 31.874,00				019 02/05/2011 0107-	
		000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1026.1026.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 53.124,00				020 02/05/2011 0108-	
		000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1027.1027.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 53.124,00				021 02/05/2011 0109-	
		000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1028.1028.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 53.124,00				022 02/05/2011 0110-	

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 1.774.201,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e um reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1029.1029.339035000000 REDUCAO DE DOTACOES 26.249,00	023 02/05/2011 0111-
000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1029.1029.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 19.999,00	024 02/05/2011 0112-
000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.1029.1029.449051000000 REDUCAO DE DOTACOES 19.999,00	025 02/05/2011 0113-
000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.2008.2008.319011000000 REDUCAO DE DOTACOES 50.000,00	026 02/05/2011 0116-
000294/2011 6-REDUCAO 03.003.04.123.2008.2008.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 50.000,00	027 02/05/2011 0122-
000294/2011 6-REDUCAO 03.004.28.843.1032.1032.469077000000 REDUCAO DE DOTACOES 400.000,00	028 02/05/2011 0140-
000294/2011 6-REDUCAO 04.001.04.122.1039.1039.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 37.186,00	029 02/05/2011 0189-
000294/2011 6-REDUCAO 04.001.04.122.1040.1040.339035000000 REDUCAO DE DOTACOES 26.561,00	030 02/05/2011 0190-
000294/2011 6-REDUCAO 04.001.04.122.1041.1041.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 10.000,00	031 02/05/2011 0191-
000294/2011 6-REDUCAO 04.001.04.122.1042.1042.339035000000 REDUCAO DE DOTACOES 21.874,00	032 02/05/2011 0193-
000294/2011 6-REDUCAO 04.002.04.122.1043.1043.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 35.000,00	033 02/05/2011 0205-
000294/2011 6-REDUCAO 04.002.04.122.1044.1044.449061000000 REDUCAO DE DOTACOES 90.000,00	034 02/05/2011 0206-
000294/2011 6-REDUCAO 05.001.10.122.1046.1046.449052000000 REDUCAO DE DOTACOES 40.000,00	035 02/05/2011 0228-
000294/2011 6-REDUCAO 05.002.10.301.1062.1062.339039000000 REDUCAO DE DOTACOES 14.855,00	036 02/05/2011 0325-
000294/2011 6-REDUCAO 02.002.04.122.1008.1008.449061000000 REDUCAO DE DOTACOES 9.000,00	037 02/05/2011 0029-

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, 02 de Maio de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:01BECB57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 295/2011**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA) e dá outras providências.

O Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2011 um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) autorizado pela Lei n.º 1.210/2010 de 20/12/2010 (LOA) destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO TIPO PARC. DATA RED. CODIGO GERAL HISTORICO VALOR000295/2011 5-SUPLEM. 001 02/05/2011 0003-03.009.09.272. 2013.2013.339003000000 REFORCO ORCAMENTARIO 30.000,00 000295/2011 5-SUPLEM. 002 02/05/2011 0012-03.009.09.272.2014.2014.339039000000 REFORCO ORCAMENTARIO 30.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

No DECRETO TIPO PARC. DATA RED. CODIGO GERAL HISTORICO VALOR000295/2011 6-REDUCAO 001 02/05/2011 0014-03.009.09.272.1037.1037.339047000000 REDUCAO DE DOTACOES 60.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, 02 de Maio de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:3560C128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2011
PROCESSO: Carta Convite n.º 025/2011;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
VALOR: R\$ 49.998,28 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos);
DOTAÇÃO: 09.001.4490.51 – Obras e Instalações;
OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a Obra de Construção de aproximadamente 901 m² (novecentos e um metros quadrados) de Rampas com assentamento de piso tátil de alerta amarelo e Passarelas de acesso em canteiros para atender as Normas de Acessibilidade da NBR 9050/2011, no Município de Juína-MT;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.958/94;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias;
DATA DO VENCIMENTO: 22/09/2011;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:96588574

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2011
PROCESSO: Carta Convite n.º 026/2011;
CONTRATADA: Elektron Construções Elétricas Ltda.;
VALOR: R\$ 48.263,98 (Quarenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);
DOTAÇÃO: 05.002.4490.51 – Obras e Instalações;
OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão-de-obra para construção, medição e proteção geral de um Posto de Transformação Trifásico 225 KVA – 13,8 KV – 20/127 V, e ainda instalação de Ramais Aéreos de Baixa Tensão provisórios para adequações no Hospital Municipal de Juína – Secretaria Municipal de Saúde de Juína, Estado de Mato Grosso;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.958/94;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias;
DATA DO VENCIMENTO: 26/08/2011;
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:487427E5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2011****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Sr^a. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa S. DE SOUZA CORREIA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a dupla "Teodoro & Sampaio" a ser realizado no dia 04 de setembro de 2011, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, por ocasião do 7º Lambari Fest, a partir das 22:00hs, onde ficou acertado o cachê de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) valor global. resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT., 02 de Agosto de 2011.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:1C101DE9**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2011**

O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº. 3136, Centro, Lambari D'Oeste - MT - CEP: 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr^a. **MARIA MANEA DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Sr^a. **CRISTIANE LOPES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1705421-4, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 010.006.281-40, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na Rua Dourados, nº 2336, Centro, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT., 29 de Julho de 2011.

MUNICIPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

Contratante

CRISTIANE LOPES DO NASCIMENTO

CPF Nº 010.006.281-40

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Néilton da Silva Mota

CPF n.º: 891 962 601 49

RG n.º. 114 69 77 - 3

Nome: Rubens Ventura

CPF: 952 950 541 87

RG: 137 83 82 - 3

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8B91D1E7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADESÃO À PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2010 DO FNDE**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2010, Registro de Preços, lançado pelo Ministério da Educação através do Fundo de Desenvolvimento da Educação o qual objetiva a aquisição de Laptops Educacionais.

A Municipalidade irá adquirir da Empresa Positivo Informática S/A, detentora da Ata de Registro de Preços nº 072/2010, aderida através do procedimento acima mencionado, 40 (quarenta) unidades de Laptops Educacionais. O pagamento será efetuado com recursos do Salário Educação. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 01 de Agosto de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:82C19158**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO Nº089/2011**

Objeto do Pregão: Aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde.

Data: 28/07/2011.

Empresa Vencedora e valor: DOMANI DISTRIBIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de julho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:A28D809D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2011**

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que a abertura da concorrência pública nº 001/2011 cujo objeto trata-se da “Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de 96 casas de 32 m² cada no residencial Fênix”, foi prorrogada para o dia 16 de Setembro de 2011 às 11h00min (Horário de Brasília). O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração através da CPL, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Marcelândia – MT, 01 de Agosto de 2011.

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:84B9FA29

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 007/2011, para “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para eventual – Aquisição Material de Expediente – Aviamentos e Artesanatos em atendimento a diversas Secretarias Municipais, foi devidamente publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios nas páginas 18 a 26 do dia 29 de Julho de 2011.

Matupá – MT, 01 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B2866279

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO REFERENTE JULHO DE 2011

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2011, firmado entre o Município e o Sr. OSMARINO MOREIRA DA SILVA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré” e escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz” com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Professora Sandra Guerreiro S. Faria, que se encontra afastada de licença maternidade conforme Pta nº 154/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 04 de julho 2011 à 16 de novembro de 2011. Valor Global: R\$ 7.489,83. Data de assinatura: 04/07/2011.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2011, firmado entre o Município e a Sra. STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro Educação Infantil “Francisco Cruz” com lotação na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Professora Naide de Souza Siqueira, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 04 de julho 2011 à 25 de agosto de 2011. Valor Global: R\$ 2.906,49. Data de assinatura: 04/07/2011.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2011, firmado entre o Município e o Sr. OSVALDO PEREIRA CLUBE. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de VIGIA, com lotação na Secretaria Saúde, em substituição a Licença Prêmio do servidor Nelson da Silva (12 dias), e, em substituição ao período de férias dos seguintes servidores: Amadeus dos Santos Chue (sessenta dias); Antonio Francisco Alves (trinta dias) e Valdeci da Silva Castro (noventa dias), conforme requerimentos em substituição ao contratado ANDERSON CLAYTON SANCHES que requereu a rescisão de contrato 090/2011, conforme requerimento protocolo nº 3893/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 10 de julho 2011 à 18 de janeiro de 2012. Valor Global: R\$ 3.433,48. Data de assinatura: 08/07/2011.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2011, firmado entre o Município e o Sr. EDSON EVANGELISTA CARVALHO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MONITOR DE CRECHE, no Centro Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a contratada Fernanda Campos de Moraes, que requereu a rescisão do contrato 016/2011, conforme requerimento protocolo 4093/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 11 de julho 2011 à 16 de dezembro de 2011. Valor Global: R\$ 2.833,99. Data de assinatura: 08/07/2011.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2011, firmado entre o Município de Mirassol e a Sra. LUCIANA POSSAVATIS em 22/02/2011. OBJETO: Aditamento do prazo – Fica prorrogado até 10/12/2011 o prazo de que trata a cláusula 6ª do contrato e ratifica as demais cláusulas. Data de Assinatura: 22/07/2011.

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:9814091E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 90/2011**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. ANDERSON CLAYTON SANCHES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 41.858.398-5 SSP/SP, e CPF 371.735.438-86, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, conforme requerimento protocolo 3893/2011 rescindir a partir de 04 de julho de 2011 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 90/2011, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 04 de julho de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA ANDERSON CLAYTON
SANCHES**

Contratante Contratado

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:730DBD16

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2011**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências

O Senhor NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03.06.2010 a 03.06.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marcelo de Oliveira, viga, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23.12.2009 a 23.12.2010, cujo gozo se dará a partir de 25/07/2011 a 24/08/2011.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:18DC3F91

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 011/2011

CONTRATADO: ASSAF & ASSAF LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO KM (CINCO PASSAGEIROS), MOTOR 1.6 POTENCIA MINIMA DE 105 CV,

PINTURA METALICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS.

VALOR GLOBAL: R\$: 52.900,00

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:B34C8B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 078/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 045/2011**, do tipo **menor preço global**, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as devidas alterações demais normas pertinentes, visando a **Aquisição de equipamentos de ginástica, módulos duplos, para instalação da ATI-Academia da Terceira Idade, no distrito de Japurana, conforme especificações constantes no Anexo I-Termo de referência.**

Os envelopes contendo as propostas e documentações deverao ser entregues das 08:30 às 09:00 horas do dia **12 de agosto de 2011**, no setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Comendador Luiz Meneghle n.º 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. a sessão terá início às **09:00horas** na mesma data e local. A cópia do edital e seus anexos estão disponiveis no setor de licitações da Prefeitura Municipal e poderao ser solicitados ainda atraves dos telefones (66) 3572-1951/1973, ou pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:D977CD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto n.º 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **Pregão Presencial n.º 046/2011**, do tipo **menor preço global**, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando a **Contratação de profissional de nível superior com formação na área de Psicologia, para atuar junto ao NASF (Núcleo de apoio a saúde da família) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a Secretaria de Saúde.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 15:30 às 16:00 do dia **15 de agosto de 2011** na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às **16:00 horas**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponiveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62 ,centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951/1973, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitacaonovaband@hotmail.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:EB09366C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO INTERNO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
COMUNICADO INTERNO**

Comunicamos o Servidor Publico Municipal, Sr **Fabiano Jacob Souza dos Santos**, afastado de sua função a pedido, conforme direito adquirido, constante no disposto do **Art. 126º do Estatuto do Servidor Publico Municipal**, do Município de Nova Bandeirantes,

para comparecer até o dia 05 de agosto de 2011, para justificar sua ausência além do prazo extinguido por 30 dias ou apresentar pedido formal de seu desligamento dos serviços da função, sob pena de ser considerado **ABANDONO** de cargo, conforme disposto no **Art. 182º, do Estatuto do Servidor Público Municipal**

Nova Bandeirantes, 01 de agosto de 2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:51516E4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2011, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, a serem utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **V. PEDRONI – AGÊNCIA DE TURISMO - ME.**

Nova Canaã do Norte/MT, em 01 de agosto de 2011.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:201F190C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 059/2011

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global de obra, construção de 41,95 Km de estradas vicinais padrão alimentadora no projeto de Assentamento do INCRA, localizado no município de Nova Lacerda-MT.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda á sexta- feira, das 13:00 ás 17:00hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Data da abertura: 17/08/2011, ás 13:30hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (65) 3259-4045.

Nova Lacerda-MT 01 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidenta da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:95FC85CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 063/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de um semi-reboque.

CONTRATADO: JOSÉ MARCELIO DA SILVA.

VIGÊNCIA: 03/05/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 064/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Prestação de serviços funeral com traslado com atendimento de pessoas hipossuficientes.

CONTRATADO: DR Leal & Cia LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 09/05/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 11.640,00 (Onze mil e Seiscentos e quarenta reais).
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja João Marcio e Fabiano, para a realização do show no dia 26/05/2011, na 9ª EXPONOVA.

CONTRATADO: JDMF EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 09/05/2011 até a conclusão do evento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 066/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de ferramentas para a implantação de oficina mecânica da prefeitura para atender diversos órgãos Municipais.

CONTRATADO: Múltipla Distribuidora Comercial LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 16/05/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 29.845,02 (Vinte nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 067/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja Alex e Yvan, para a realização do show no dia 28/05/2011, na 9ª EXPONOVA.

CONTRATADO: COSTA E AJONAS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 09/05/2011 até a conclusão do evento.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 068/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiro químico, sistema de iluminação, projetores multimídia, sonorização, telões para projeções e tendas para realização da 9ª Exponova.

CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 19/05/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 25.800,00 (Vinte Cinco mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 069/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiro químico, sistema de iluminação, projetores multimídia, sonorização, telões para projeções e tendas para realização da 9ª Exponova.

CONTRATADO: FABIO RIBEIRO ALMEIDA - ME.

VIGÊNCIA: 18/05/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 22.200,00 (Vinte dois mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 070/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Lacerda.

CONTRATADO: DIONIZIO PINTO DA LUZ.

VIGÊNCIA: 20/05/2011 a 19/12/2011.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 073/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha, com maior desconto, atendendo as necessidades dos diversos Órgãos Municipais.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS N. MONTEIRO- ME.

DE VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 19/12/2011.

VALOR: 35% de desconto.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, locação em horas trabalhada de caminhão caçamba 10/12m³ com motorista para manutenção das estradas vicinais do município.

CONTRATADO: OSMAR FRANCISCO DA SILVA - ME

VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 19/12/2011.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 075/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Locação de 10 (dez) banheiros químicos individual.

CONTRATADO: FABIO RIBEIRO ALMEIDA – ME.

VIGÊNCIA: 25/05/2011 a 29/05/2011.

VALOR: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 076/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Prestação de serviços especializados com anuidade e manutenção de software de gestão escolar, e outros serviços inerentes a mesma.

CONTRATADO: S.O.S COMPUTAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: 01/06/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 077/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remanejamento de rede, em atendimento a Comunidade São José e extensão de rede de distribuição elétrica urbana (Iluminação Pública) e instalação de luminárias no bairro Sol Nascente próximo ao cemitério municipal.

CONTRATADO: MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO-ME.

VIGÊNCIA: 08/06/2011 a 22/07/2011.

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 078/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra na construção de muro com alambrado em torno da creche.

CONTRATADO: BS GONÇALVES & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 08/06/2011 a 07/10/2011.

VALOR: R\$ 62.332,50 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO 079/2011 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra na reforma do CRAS.

CONTRATADO: BS GONÇALVES & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 08/06/2011 a 07/10/2011.

VALOR: R\$ 74.102,90 (Setenta e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2011.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:29427553

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 01/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 37/2011 no dia 12/08/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:11AF40C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 880 DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedida ao servidor público **JOSE ARRUDA PEREIRA**, lotado na Secretaria de Educação Cultura Desporto e lazer, no cargo de Professor de Biologia licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 01 de Agosto de 2011 e término no dia 01 de Agosto de 2013, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 01 de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E0973769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 881 DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **EUCLIDES SANCHES GARCIA**, lotado na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 01 de Agosto de 2011 e término no dia 30 de Outubro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 01 dia do mês de Agosto de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E96F1BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 882 DE 01 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **LOURDES TEREZINHA GIACOMINI**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 01 de Agosto de 2011 e término no dia 30 de Outubro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 01 dia do mês de Agosto de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:65F896BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 883 DE 01 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **ALESSANDRA MARQUES STEFFENON**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 01 de Agosto de 2011 e término no dia 30 de Outubro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 01 dia do mês de Agosto de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5B8B3B25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 023/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS: PARÁ, JOÃO DE SOUZA SANTOS E LUIZ CAVALCANTE LINS, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 152.326,93 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO.

NOVA OLIMPIA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2011.

ERISON BARROS CAMPOS
Presidente da Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Niuza Gomes da Silva Lemes
Código Identificador:E5500A23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE N.º 02/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 023/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CONVITE N.º 02/2011, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA 13 DE MAIO DESTINADOS À RECREAÇÃO DOS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT**. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O ITEM 01 PARA A EMPRESA : RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

NOVA OLIMPIA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2011.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente da Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Niuza Gomes da Silva Lemes

Código Identificador:EFA00466

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL RETIFICATÓRIO Nº 006/2011 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

Edital Complementar 04

O PREFEITO MUNICIPAL E A COMISSÃO EXAMINADORA do Processo seletivo simplificado nº 002/2011 do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a RETIFICAÇÃO do EDITAL n.º 004/2011 supracitado:

Art. 1º. - Fica Retificado a classificação abaixo:**ONDE SE LÊ:****ODONTOLOGO**

Candidato	Prova objetiva	Experiência profissional	Prova de títulos	Total de pontos	Situação
Letícia Cristiani Mânica	4,25	2,00	2,00	8,25	Desclassificado

LEIA-SE:

Candidato	Prova objetiva	Experiência profissional	Prova de títulos	Total de pontos	Situação
Letícia Cristiani Mânica	4,75	2,00	2,00	8,75	Classificado

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL COMPLEMENTAR n.º 004/2011. Este Edital Complementar 05 do Processo seletivo simplificado 002/2011 supracitado entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Sec. Mun. de Saúde

Comissão Nomeada pela Portaria nº132/2011, de junho de 2011.**MARCIA DE JESUS PADILHA**

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

VANILDA ROBERTO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Rute Soares da Silva

Código Identificador:15799C0B

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2011

O Senhor Prefeito, e o Secretário Municipal de Saúde, torna público o presente **Edital para divulgar o resultado Final** do Processo Seletivo nº.002/2011, destinado às Contratações de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Divulgar os candidatos aprovados que se inscreveram para o Processo Seletivo nº. 002/2011:

1.1 Listas dos Candidatos Aprovados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Maria Gardênia da Silva	8,50
2º	Regina Aparecida dos Santos	7,75
3º	Maria Suelane Delgado Gomes	6,50
4º	Célia Aparecida Veríssimo	6,65
ENFERMEIRO		
ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Raul Tarcísio Santos	11,50
2º	Janaina Aparecida Medeiros Manca	11,25
ODONTÓLOGO		

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Sônia Cristina Rocha Branco	9,50
2º	Fabrcio Galli	8,75
3º	Letícia Cristiani Mânica	8,25
FONOAUDIÓLOGO		
ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Vanessa Tamashiro Moraes	6,25

MÉDICO

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Evaldo Gener Rodrigues da Silva	8,50
2º	Marco Antonio Gonçalves	8,00
3º	Joel Marcos Pereira	6,25

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 132/2011, DE JUNHO DE 2011**MÁRCIA DE JESUS PADILHA**

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

VANILDA ROBERTO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Rute Soares da Silva

Código Identificador:09006ED6

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2011

O Senhor Prefeito, e o Secretário Municipal de Saúde, torna público o presente **Edital para divulgar o resultado Final** do Processo Seletivo nº.002/2011, destinado às Contratações de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Divulgar os candidatos aprovados que se inscreveram para o Processo Seletivo nº. 002/2011:

1.1 Listas dos Candidatos Aprovados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Maria Gardênia da Silva	8,50
2º	Regina Aparecida dos Santos	7,75
3º	Maria Suelane Delgado Gomes	6,50
4º	Célia Aparecida Veríssimo	6,65

ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Raul Tarcísio Santos	11,50
2º	Janaina Aparecida Medeiros Manca	11,25

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Sônia Cristina Rocha Branco	9,50
2º	Fabrcio Galli	8,75
3º	Letícia Cristiani Mânica	8,25

FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Vanessa Tamashiro Moraes	6,25

MÉDICO

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Evaldo Gener Rodrigues da Silva	8,50
2º	Marco Antonio Gonçalves	8,00
3º	Joel Marcos Pereira	6,25

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 132/2011, DE JUNHO DE 2011**MÁRCIA DE JESUS PADILHA**

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

VANILDA ROBERTO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Rute Soares da Silva

Código Identificador:152D7D3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 017/2011 DO COMDICA DE
NOVA OLÍMPIA-MT.**

“Dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT, e alteração da data da publicação do Gabarito”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 29 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 848, de 08 de julho de 2009, aprovam a presente RESOLUÇÃO, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha para complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica alterada a data da publicação do Gabarito considerando a necessidade de maior análise:

03/08/2011 – Publicação do Gabarito da Prova Escrita.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 29 de julho de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:9377871B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR LOTE, onde a data prevista para **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h30m às 09h do dia 11 de agosto de 2011**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até **as 09h do dia 11 de agosto 2011** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto Contratação de Empresa na Prestação de Serviços para Realização da 2ª Festa do Peão de Boiadeiros em comemoração ao 11º Aniversário deste Município de Nova Santa Helena/MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Nova Santa Helena - MT, 01 de agosto de 2011,

ALEX OSCAR DE SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1174FA9F**SANTA HELENA PREVI
PORTARIA 011/2011**

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho CURADOR do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

Fátima Sabino dos Santos- Representante dos Segurados

Cícera Ricardo Furquim - Representante dos Segurados

Juliane Paula Marchioretto - Representante dos Segurados

Adilson Rodrigues da Silva - Representante dos Segurados

Maria Helena Sporn Loewenstein - Representante dos Segurados

Ângela Regina do Nascimento - Representante dos Segurados

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski - Representantes do Poder Executivo

Marta Lucia de Oliveira Araújo - Representantes do Poder Executivo

João Batista Romão - Representantes do Poder Legislativo

Ademir dias da Silva - Representantes do Poder Legislativo

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, conforme artigo 70 da Lei nº 143/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2011.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.

- Diretora Executiva -

Portaria nº. 018/09

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/07/2011 à 25/08/2011.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:8E7CFC18**SANTA HELENA PREVI
PORTARIA 012/2011**

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho FISCAL do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

Maria José Carrara Zaneti

Maria de Fátima Batista Lima

Josué Rosa Souza

Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, conforme parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 143/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2011

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.

- Diretora Executiva -
Portaria nº. 018/09

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/07/2011 à 25/08/2011.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C55BAEDD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2011

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa: **Construtora Global e Engenharia Ltda ME**, que apresentou proposta no valor de R\$ 182.215,68 (Cento e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos) para **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 01 de agosto de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2011

LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubistchek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT**.

Novo Mundo – MT, em 01 de agosto de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9CC77B9E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA – ME

DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 269/2009, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSA A SER ATÉ DIA 12 DE AGOSTO DE 2011. PARANAÍTA/MT, 15/07/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwere

Código Identificador:EA40A7ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA

DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 270/2009, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSA A SER ATÉ DIA 12 DE AGOSTO DE 2011. PARANAÍTA/MT, 15/07/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwere

Código Identificador:6EB283D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, FIXANDO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE PASSARA A SER ATÉ DIA 29/09/2011. PARANAÍTA/MT, 29/07/2011

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwere

Código Identificador:5E925636

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
008/2011 – DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, Torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Tomada de Preços 008/2011** cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vista Alegre, à qual será acrescentada 304,3 m² de área construída e substituição do piso do pavimento já existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Presidente CPL

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:981D9033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo, para Saúde Bucal, Farmácia Básica, Manutenção dos PSF'S, Laboratório e Alta Complexidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios. Data de abertura: 15/08/2011, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesppta@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:F9352592

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 787 DE 29 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVOMUNICIPAL
 ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR
 ANULAÇÃO E TRANSPosição E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar **no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada**, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2011.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas
Código Identificador:F9B60D73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2011.

DO OBJETO: *Serviços de Trabalho Musical para animação da Festa Junina das Escolas Municipais do Município de Planalto da Serra- MT . DO PREÇO:* o valor global R\$ 1.130,00 **DO PGTO:** até

o dia 15 do mês subsequente. **CONTRATO Nº 024/11. DATA: 15/08/11. VALDE MIR LIMA DE SOUZA**, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva
Código Identificador:883E90BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2008
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
 Fica estabelecido acréscimo ao valor contratado para execução do objeto do seu objeto à quantia de R\$ 102.595,33 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **PLAMED – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.**

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
 Fica prorrogado o prazo de duração da execução do objeto do presente pelo período de 31/03/2011 à 31/12/2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO Nº 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
UNIDADE Nº 001/GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PROJETO ATIVIDADE 2033/MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 208 –
 10.122.0019.2033.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**
 Objeto **CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

Fica estabelecido ao prazo original estabelecido para execução do objeto do contrato sua prorrogação pelo período de 06/04/2011 à 06/12/2011.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
 Fica estabelecido á prorrogação do prazo estabelecido para conclusão do objeto contratado pelo período de 30/11/2010 á 30/11/2011.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº194/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: **CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**
 Fica estabelecido ao prazo original estabelecido para execução do objeto do contrato sua prorrogação pelo período de 03/03/2011 à 03/12/2011.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2008
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica estabelecido a prorrogação ao prazo para execução do objeto do contrato pelo período de 30/03/2011 à 30/07/2011.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA

Objeto: CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação por mais 210 (duzentos e dez) dias a partir de seu vencimento.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: EDELMA APARECIDA DA SILVA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A) Fica prorrogado a execução do contrato pelo período de 18/05/2011 a 18/09/2011.

B) Será pago a contratada pela prorrogação da Execução Item A o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A) Fica prorrogado a execução do contrato pelo período de 18/05/2011 a 31/12/2011.

B) Será pago a contratada pela prorrogação da Execução Item A o valor de R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: AGNALDO GUIA DE ALMEIDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A) Fica prorrogado a execução do contrato pelo período de 31/05/2011 a 31/12/2011.

B) Será pago a contratada pela prorrogação Item A do prazo contratual o valor de R\$ 3.815,00 (Três mil oitocentos e quinze reais), dividido em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco).

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A549695E

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MARLENE APARECIDA DA SILVA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A) Fica prorrogado a execução do contrato pelo período de 18/07/2011 a 31/12/2011.

B) Será pago a contratada pela prorrogação da Execução Item A o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:98B7C8BE

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação ao prazo para execução do objeto do contrato a prorrogação pelo período de 03/03/2011 a 05/12/2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato que encontra-se na quantia de R\$ 404.764,44 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o valor de R\$ 92.094,42 (noventa e dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando a quantia de R\$ 496.858,86 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:7657EB07

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 061/2011- PMPL**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 096/2011-PMPL)

PREGÃO Nº. 061/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 12 de agosto 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 12 de agosto de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0AAE19EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 041/2011- FMS**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 046/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 041/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de agosto 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de agosto de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4085522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 042/2011- FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 046/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 042/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de agosto 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de agosto de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C132D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 043/2011- FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 047/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 043/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 11 de agosto 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 11 de agosto de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:7F5E743C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Porto Estrela-MT, **CONVOCA** todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA:13/08/2011

LOCAL:CESPE- Centro de Eventos Social Porto Estrela-MT

HORÁRIO: 09:00 hs

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

- 1.- Fundação da APAE de Porto Estrela .
- 2.- Homologação do Estatuto da APAE.
- 3.- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Porto Estrela-MT, 13 de julho de 2011.

DEVAIL APARECIDA DA SILVA

Coordenadora da comissão provisória para a fundação da APAE no município de Porto Estrela-MT.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:C4626F43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 20 de Julho de 2011, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Tomada de Preços para **Serviços de Transporte Escolar de alunos das comunidades rurais do município, durante o segundo semestre do ano letivo de 2011**, para secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a empresa: **Valdeir de Souza Sodré - ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:D6A246DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 12 de Agosto de 2011 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação da modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisições futuras e fracionadas de Combustíveis diversos, (Gasolina Comum, Etanol e Diesel) para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal quando na cidade de Cuiabá-MT**, conforme termo de referencia Anexo I do Edital.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:89CA2D86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS

PORTARIA DE N.º 106/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidor, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 18/07/2011 a 18/10/2011.

IVANI VALVERDE DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Julho de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 107/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011

“CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 18-07-2011 A 17-08-2011”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Férias a servidores, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 18/07/2011 a 17/08/2011.

**MARIA OTONI CADETE
WALDIR DOS REIS NEIVA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Julho de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 108/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011

“CONSEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Resolve conceder Licença Saúde para Servidora deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, no período de.

MILSOLANGE ALVES DE ANDRADE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Julho de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 109/2011 DE 29 DE JULHO DE 2011.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CLEIDILENE DE SOUZA BATAEL, DO CARGO DE MONITORA DE CRECHE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonera a pedido, a Servidora **CLEIDILENE DE SOUZA BATAEL**, do Cargo de **Monitora de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 31 de Julho de 2011”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Julho de 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 110/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. Maria Otoni Cadete.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 378, De 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 69 da Lei Municipal nº. 55 de 11 de junho de 1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo V, da Lei Complementar nº 36 de 06 de agosto de 2006, que dispõe sobre o plano de cargos carreira e remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, com posterior reajuste dado pelo Decreto nº 07/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, a servidora Sra. **Maria Otoni Cadete**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 753998, SSP/MT e do CPF n.º 496.256.321-15, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo Zeladora, Nível "01", Classe "A" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 100034, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do RESER-PREVI, n.º **2011.02.00019P**, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RESERVA DO CABACAL - MT, 01 de Agosto de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 111/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Sra. Maria Otoni Cadete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 378, De 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 69 da Lei Municipal n.º 55 de 11 de junho de 1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo V, da Lei Complementar n.º 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos carreira e remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, com posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 08/2011;

Resolve:

Art. 1º Exonera a servidora Sra. **Maria Otoni Cadete**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 753998, SSP/MT e do CPF n.º 496.256.321-15, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo Zeladora, Nível "01", Classe "A" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 100034, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do RESER-PREVI, n.º **2011.02.00019P**, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESERVA DO CABACAL - MT, 01 DE AGOSTO DE 2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:05A830CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2011

CONTRATO N.º 046/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADO: Valdeir de Souza Sodré-ME
CNPJ N.º: 97.533.809/0001-10

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar, na Linha n.º 01 Ipê Rocho, Fazenda Alfa ao Centro Urbano num total de 117,80 km diários.

VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 23/12/2011

VALOR: R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) por quilômetro.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6CDD586B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PREGÃO 010/2011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011
PROCESSO N.º 022/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Presencial n.º 010/2011, cujo objeto é a aquisição de produtos de panificação, FICA PRORROGADA PARA O DIA 12/08/11, às 09h00min (Horário Local), devido ao não comparecimento de interessados para a realização do respectivo certame, o qual foi realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Rua Antonio João, 156, Centro. A cópia do Edital pode ser adquirida no endereço acima na sala da Comissão de Licitações, mais informações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (66) 3415 -1129/1207. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame.

Ribeirãozinho - MT, 29 de julho de 2011

VALCILENE GOULART CARRIJO
Pregoeira.

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:449EFDB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.249/2011

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, e artigo 59 da Lei Complementar n.º. 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **Dr. Joemil José Balduino de Araújo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Legislativo, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da

Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Poder Legislativo será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - Todos os órgãos e departamento, os agentes públicos do Poder Legislativo integram o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º - Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo Municipal - UCI, integrando a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle do Legislativo, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos do Poder Legislativo Municipal;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Poderes Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 101/2000, caso haja necessidade;
- IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n.º 101/2000;
- XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as

nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIII - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, e constará com um MEMBRO para subsidiar o Coordenador no desempenho de suas funções.

Artigo 7º - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Artigo 8º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Poder Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 9º O Controle Interno instituído pelo Legislativo, com a indicação do Presidente, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Artigo 10 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta do Poder Legislativo, deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo municipal, atualizado;
- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Câmara Municipal conforme organograma aprovado pelo Presidente do Legislativo;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Poder Legislativo;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária;

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 11 - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente do Legislativo Municipal, dando ciência o local e o tipo de ilegalidade que foi constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, num prazo de 30 dias;

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado novamente ao conhecimento Presidente da Câmara, dando um prazo de mais 30 dias;

§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária;

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 12 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizado, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 13 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Presidente do Legislativo, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14. O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15. A designação da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno se fará através de portaria do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Lei Específica disporá sobre a remuneração e as respectivas atribuições dos servidores que comporão a Unidade de Controle Interno.

§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI;

§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que seja realizado concurso público, para efetivação do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Legislativo, mediante a seguinte ordem de preferência:

I - nível superior na área das Ciências Contábeis, Administração ou com Formação Acadêmica em Direito.

II - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;

III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

IV - maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório;

III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;

§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno;

§ 4º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito, e possuir registro regular no Conselho Regional da Classe;

§ 5º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Legislativo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17 - Além do Presidente do Poder Legislativo, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 18 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 1 (uma) vez por ano.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, em 01 de Agosto de 2011.

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Autor : Vereador Benvindo Pereira de Almeida

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:EF4B1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESCISÃO DE CONTRATO

RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, BOLSA FAMÍLIA E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL.

DATA: 27/06/2011

PRAZO: 12(DOZE) MESES

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

CONTRATADA: EMMANUELA MARIA DUAILIBI BARBOSA

ROSARIO OESTE, 28 DE JUNHO DE 2011

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CA42583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeiroa oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **12 de Agosto de 2011, às 10h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais/e decretos).

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
Pregoeira Oficial.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Rosário Oeste – MT, 01 de agosto de 2011. .

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3ABF0222

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 08/2011

Objeto : AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2011, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE

PREÂMBULO

No dia 01 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, reuniram-se na sala licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Comissão de Licitações, MARCELI S. TAFAREL, MARTA MARIA WEBER e designada pela portaria 85/2010 Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 60 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, A Presidente da comissão comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação deserta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente da comissão e equipe de apoio e pelos membros

ASSINAM:

MARCELI SALETE TAFAREL

Presidente CPL

MARTA MARIA WEBER

Membro

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:B9C10D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 22/2011, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: Locação de Equipamentos de Copiadoras. **LOCADOR: L.CORREA DA SILVA-ME. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Valor Total: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Data: de assinatura: 01/08/2011 Vigência: 31/12/2011.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:815E112E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011.

Objeto: contratação de empresa para recuperação de pavimentação asfáltica utilizando tratamento superficial duplo em área urbana do município de Santa Rita do Trivelato - MT. Total da área: 645,00 m2. Data de abertura: 15/08/2011 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato – MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161, Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de julho de 2011.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:27A2BF1B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 64/2011.**

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 002/2003 que concedeu o benefício de pensão por morte a Sra. Analice Pereira Araújo, representante legal do menor Bruno Rogério Lucas Araújo de Oliveira.”

O Secretário de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com Art. 76, caput e § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2001, de 22 de outubro de 2001, que rege a previdência municipal, Art. 67 da Lei Municipal n.º 093/90, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo IV A, da Lei Municipal n.º 334/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Carlos Antônio Oliveira Ferreira, efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência “36”, nível “médio”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, no percentual de 100% (cem por cento) em favor de Analice Pereira Araújo, representante legal do menor Bruno Rogério Lucas Araújo de Oliveira, nascido em 01/01/1995, hoje com 08 (oito) anos, conforme processo administrativo do IPMST n.º 2003.07.0002, a partir da data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 26 de julho de 2011.

JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO:**DOMINGOS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A3138C7E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n.º 011/2011, para o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.

Abertura no dia 11 de agosto de 2011, às 08:30 (as oito horas e Trinta Minutos), Horário de Brasília - DF. Os interessados poderão obter

informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de julho de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria N.º 139/2010

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:122F399C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 360 DE 1.º DE AGOSTO DE 2011****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ACESSORA DE COMUNICAÇÃO, a Senhora ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA, portadora do RG n.º 1048430-2-SJ/MT e do CPF n.º 903.835.831-87, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1.º DE AGOSTO DE 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:7A84BC46**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2011****TESTE SELETIVO 002/2011**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 24 de janeiro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São José dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS:

Cristiane Alves Meira

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de agosto de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:7BD88B4D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP RP 21/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 21/2011, teve as empresas vencedoras: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME** foi vencedora em três itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais). A Empresa: **ESPORTE LUCIANO LTDA** - foi vencedora em trinta e Quatro itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 86.041,10 (Oitenta e Seis Mil Quarenta e Um Real e Dez Centavos). Objeto "Aquisição de Materiais Esportivo".

AILTON PAULA ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:924E7B20

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PP RP 22/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 22/2011, teve as empresas vencedoras: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** foi vencedora em trinta e seis itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 35.392,42 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). A Empresa: **CRISTIANO H. F. DE ARRUDA & CIA LTDA** - foi vencedora em dois itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 22.900,00 (Vinte Dois Mil e Novecentos Reais). A Empresa: **CUIABA COM. DE PAP. E ASSIST. TEC. EM TELEF. LTDA** - foi vencedora em vinte quatro itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 37.215,34 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos). A Empresa: **DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP** - foi vencedora em vinte dois itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 187.904,97 (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos). A Empresa: **MILLENUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA** - foi vencedora em quarenta e nove itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 16.932,63 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). A Empresa: **N. E. PAPELARIA LTDA** - foi vencedora em trinta cinco itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 18.953,33 (Dezoito Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). A Empresa: **RAIMEX INDUSTRIA E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA** - foi vencedora em seis itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 5.081,50 (Cinco Mil Oitenta e Um Real e Cinquenta Centavos). A Empresa: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** - foi vencedora em vinte dois itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 28.100,59 (Vinte Oito Mil Cem Reais e Cinquenta e Nove Centavos). A Empresa: **UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE PAPELARIA LTDA** - foi vencedora em cinqüenta itens deste certame perfazendo um valor global de R\$ 37.225,76 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). Objeto "Aquisição de Materiais de Expediente".

AILTON PAULA ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:06C41D94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 005/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a **TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 061/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
- 1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
- 1.3.3 - Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
- 1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
- 1.3.5 - Boca de Lobo Simples
- 1.3.6 - Caixa de Passagem
- 1.3.7 - Poço de Visita
- 1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
- 1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
- 1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
- 1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m
- 1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m
- 1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
- 1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
- 1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.4 – PAVIMENTAÇÃO

- 1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
 - 1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
 - 1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
 - 1.4.4 - Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
 - 1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm
 - 1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)
 - 1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
 - 1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
 - 1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C
 - 1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.
 - 1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
- Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 123.011,32 (cento e vinte e três mil onze reais e trinta e dois centavos), conforme planilha constante no anexo 1:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 27.810,58 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos), sendo que o valor de R\$ 2.064,82 (dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 60,73 m². E por fim, o valor de R\$ 25.745,76 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 84.150,74 (oitenta e quatro mil cento e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago

diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – JARDIM JACARANDÁS

- Rua das Ameixeiras, trecho compreendido entre a Rua das Primaveras e Avenida dos Jacarandás.

3.2 – O total da área pavimentada e de 2.860,73 m² (dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	11.050,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 19,77 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 36,20 por m², equivalente a 21,05 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 37,10 por m², equivalente a 21,57 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 38,90 por m², equivalente a 22,62 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 41,60 por m², equivalente a 24,19 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 45,50 por m², equivalente a 26,45 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 53,10 por m², equivalente a 30,87 UR`s.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

OBS.: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0A50BB49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 006/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 075/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra

1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.

1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material

1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)

1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm

1.3.5 - Boca de Lobo Simples

1.3.6 - Caixa de Passagem

1.3.7 - Poço de Visita

1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m

1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m

1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m

1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m

1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m

1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza

1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)

1.4.3 - Regularização e compactação do subleito

1.4.4 - Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.

1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm

1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)

1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30

1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante

1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C

1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.

1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto

Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 401.737,80 (quatrocentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme planilha constante no anexo 1:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 168.842,28 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo que o valor de R\$ 84.759,96 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 2.492,94 m2. E por fim, o valor de R\$ 84.082,32 (oitenta e quatro mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 184.955,52 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), será

suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – JARDIM DAS PALMEIRAS

- Rua das Paineiras, trecho compreendido entre a Rua das Violetas e a Avenida dos Ingás;

- Rua das Braúnas, trecho compreendido entre a Rua das Violetas até a quadra 03 o lote 21;

- Rua dos Cravos, trecho compreendido entre a Rua das Paineiras a Avenida dos Jequitibás;

3.2 – O total da área pavimentada e de 9.642,66 m2 (nove mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	47.940,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 19,77 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 36,20 por m², equivalente a 21,05 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 37,10 por m², equivalente a 21,57 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 38,90 por m², equivalente a 22,62 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 41,60 por m², equivalente a 24,19 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 45,50 por m², equivalente a 26,45 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 53,10 por m², equivalente a 30,87 UR`s.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

OBS.: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos

Código Identificador:78E0614D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 007/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 083/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra

1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.

1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material

1.3.3 - Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)

1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm

1.3.5 - Boca de Lobo Simples

1.3.6 - Caixa de Passagem

1.3.7 - Poço de Visita

1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m

1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m

1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m

1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m

1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m

1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza

1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)

1.4.3 - Regularização e compactação do subleito

1.4.4 - Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.

1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm

1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)

1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30

1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante

1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C

1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.

1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto

Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 60.995,09 (sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme planilha constante no anexo 1:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 12.765,86 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 45.551,05 (Quarenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos), será suportado pelos

moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 2.678,18 (Dois mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – SETOR RESIDENCIAL NORTE

- Redondo C-1 – Rua C1

3.2 – O total da área pavimentada e de 1.418,48 m² (um mil quatrocentos e dezoito metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	2.678,18

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 2.678,18 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 19,77 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 36,20 por m², equivalente a 21,05 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 37,10 por m², equivalente a 21,57 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 38,90 por m², equivalente a 22,62 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 41,60 por m², equivalente a 24,19 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 45,50 por m², equivalente a 26,45 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 53,10 por m², equivalente a 30,87 UR`s.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

OBS.: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:9E834E47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 008/2011.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 090/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
1.3.5 - Boca de Lobo Simples
1.3.6 - Caixa de Passagem
1.3.7 - Poço de Visita
1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m
1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m
1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1.4 – PAVIMENTAÇÃO

- 1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm
1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)
1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C
1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.
1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 2.095.760,53 (dois milhões noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha constante no anexo 1:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 821.372,43 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 11.256,79 m². E por fim, o valor de R\$ 438.641,57 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 1.033.468,18 (um milhão e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 240.919,92 (duzentos e quarenta mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – JARDIM DAS NAÇÕES

- Da Av. dos Tarumãs, pista da direita, Rua das Gaivotas, Rua das Codornas e Rua dos Papagaios, trechos compreendidos entre a Avenida André Maggi e Rua das Perdizes;

- Rua das Gaivotas, trecho compreendido entre Avenida André Maggi e Rua das Perdizes;

- Rua das Codornas, trecho compreendido entre Avenida André Maggi e Rua das Perdizes;

- Rua dos Papagaios, trecho compreendido entre Avenida André Maggi e Rua das Perdizes;

- Rua dos Beija-Flores, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Rua dos Canários, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Rua das Juritís, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Rua dos Uirapurus, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Rua João de Barro, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Avenida das Andorinhas, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Rua das Perdizes, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua dos Papagaios;

- Rua dos Bem-te-vis, trecho compreendido entre Avenida dos Tarumãs e Rua das Gaivotas;

3.2 – O total da área pavimentada e de 48.738,74 m² (quarenta e oito mil setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	240.919,92

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 240.919,92 (duzentos e quarenta mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 19,77 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 36,20 por m², equivalente a 21,05 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 37,10 por m², equivalente a 21,57 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 38,90 por m², equivalente a 22,62 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 41,60 por m², equivalente a 24,19 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 45,50 por m², equivalente a 26,45 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R\$ 53,10 por m², equivalente a 30,87 UR`s.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e

juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

OBS.: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7BEA2B58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 316/2011

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
EDNALDO COLLI	Assist. de Depto. de Almoxarifado	06-A	01.07.2011
CLAUDIO LONARDONI	Chefe de Div. Veiculos Leves	05	01.07.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7853BFE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2011

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 066/2010, de 08 de fevereiro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Referência CE-30 da servidora MARISA SALETE MASSOLA MONTEIRO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 066/2010, de 08 de fevereiro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Referência CE-30 da servidora MARISA SALETE MASSOLA MONTEIRO, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:8E44C073

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2011**

DATA: 25 de julho de 2011.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
FLAVIO DE PINHO MASIERO	Assessor Jurídico	09-2-A	02.07.2011
EDNALDO COLLI	Chefe de Depto. de Obras	07-A	02.07.2011
CLAUDIO LONARDONI	Assist. de Depto. de Almoxarifado	06-A	02.07.2011
TED PERALTA FREIRE	Chefe Setor Compras	02-A	20.07.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:74E969A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2011**

DATA: 25 de julho de 2011.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo CLAUDIOMAR GIARRETA, ocupante do cargo de Operador de Retro-Escavadeira, Referência CE-11,

licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo CLAUDIOMAR GIARRETA, ocupante do cargo de Operador de Retro-Escavadeira, Referência CE-11, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:76FD25F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2011**

DATA: 28 de julho de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
ELI SOUZA SILVA	Assist. de Div. Aux. Fiscal Judicial	04	29.07.2011
BRUNO EDUARDO HINTZ	Coord. De Div. Aux. Adm. E Legislativo	06	29.07.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:5F67E27B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2011**

DATA: 28 de julho de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
TAIGUER NICOLE RIBEIRO PEIXE	Assistente Administrativo	10	27.07.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:CCB5C8B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2011**

DATA: 28 de julho de 2011

SÚMULA: Exonera, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
MICHELLE ALPINO BITTENCOURT PADOVAN	Médico Clínico Geral	26	26.07.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:1BD0E068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2011**

DATA: 28 de julho de 2011.

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, sem ônus para órgão de origem, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, sem ônus para órgão de origem, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

NOME	CARGO	CE
ROSELI TOMAZ DOS SANTOS	Secretária Escolar	12
WIVIANE LAUTERT DA CRUZ	Inspetor de Alunos	12

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 01 de julho de 2011 a 01 de junho de 2012.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:8006B157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2011**

DATA: 28 de julho de 2011.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo PAULO SERGIO DA SILVA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em História C/Pós 20 h, Referência CE-29, afastamento para assumir Cargo Eletivo – Assessor Pedagógico.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 65, inciso I, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo PAULO SERGIO DA SILVA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em História C/Pós 20 h, Referência CE-29, afastamento para assumir Cargo Eletivo – Assessor Pedagógico, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Complementar nº 062, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º. Este afastamento terá validade a partir de 18 de julho de 2011 a 31 de maio de 2014.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:DB761BCC

**PREVI SINOP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2011**

CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** AGILI SOFTWARE PARA ÀREA PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). **VIGÊNCIA:** 01/08/2011 à 31/12/2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:92963004

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 306/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. CELIA TERESA DE SOUZA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. CELIA TERESA DE SOUZA, efetiva no cargo de PROF,LIC,EM LETRAS C/PÓS 40HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 JULHO de 2011 e término em 01 de OUTUBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000226P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:7DD5FB8B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 307/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, efetiva no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/PÓS 20 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 JUNHO de 2011 e término em 16 de JULHO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000212P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de Junho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:FEF920DB

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 308/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. IVONE MICHELAN FARIA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IVONE MICHELAN FARIA, efetiva no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 JUNHO de 2011 e término em 22 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000217P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de Junho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:29C4D141

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 309/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JANE MEIRE DA SILVA REZENDE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JANE MEIRE DA SILVA REZENDE, efetiva no cargo ZELADOR, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 JULHO de 2011, e término em 27 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000242P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:392D677C

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 310/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSEMEIRE DE JESUS ROCHA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSEMEIRE DE JESUS ROCHA, efetiva no cargo PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 JULHO de 2011, e término em 10 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000233P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:6968F22D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 311/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ARMINDA FERREIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ARMINDA FERREIRA, efetiva no cargo PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 20 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 JUNHO de 2011, e término em 26 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000227P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de Junho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:467B153D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 312/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ARMINDA FERREIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ARMINDA FERREIRA, efetiva no cargo PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 20 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 JUNHO de 2011, e término em 26 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000228P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de Junho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:84388E21

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 313/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARIA HELENA CARDOSO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA HELENA CARDOSO, efetiva no cargo ZELADOR, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 JULHO de 2011, e término em 11 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000236P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:6EAEBC00

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 314/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARLUCE ALVES CAVALCANTE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARLUCE ALVES CAVALCANTE, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 JULHO de 2011, e término em 02 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000235P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:6410545C

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 315/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr^a. ROSANE GALLERT BET”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. ROSANE GALLERT BET, efetiva no cargo de PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 20 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 JULHO de 2011, e término em 13 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000223P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:882B450D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 316/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr^a. SALETTE MARINA GRANDI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. ROSANE GALLERT BET, efetiva no cargo de PROF,LIC,EM GEOGRAFIA C/PÓS 20 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 JULHO de 2011, e término em 05 de AGOSTO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000229P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:459DB607

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 317/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr^a. SALETTE MARINA GRANDI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. ROSANE GALLERT BET, efetiva no cargo de PROF,LIC,EM GEOGRAFIA C/PÓS 20 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 JULHO de 2011, e término em 05 de AGOSTO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000230P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:FD3E7AC6

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 318/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr^a. MARLENE DE OLIVEIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. MARLENE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21 JULHO de 2011, e término em 02 de AGOSTO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000224P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de Julho 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:2C65F9DF

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 319/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sr^a. EDIVA GONÇALVES LIMA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr^a. EDIVA GONÇALVES LIMA, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na SEC. MUN, DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 17 AGOSTO de 2011, e término em

31 de AGOSTO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000237P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 17 Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:B7094718

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 320/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA, efetiva no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 14 JULHO de 2011, e término em 12 de AGOSTO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000238P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 Julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:78F90BBF

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 321/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARIA DE FATIMA GIMENES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA DE FATIMA GIMENES efetiva no cargo de PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 JULHO de 2011, e término em 24 de JULHO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000216P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de Julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7B3CDC09

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 322/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA efetiva no cargo de PROF,LIC,EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11 AGOSTO de 2011, e término em 09 de SETEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000232P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 11 Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de AGOSTO DE 2011

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

JHONI HELEN CRESTANI

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:1F60A823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA MÉDICOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP**

MÉDICO PEDIATRA

30 horas – 7 vagas

Daniel Jefferson da Silva	Aprovado
Claudia Perdomo Dotto	Aprovado
Darcy Neto de Moraes Bicudo	Aprovado
Érica Márcia Pesente de Campos	Eliminado

MÉDICO CLÍNICO GERAL

20 horas – 3 vagas

Roni Leonardo Teixeira	Aprovado
Jairo Alves Barbosa	Aprovado
Michelle Alpino Bittencourt Padovan	Aprovado
Thiago de Abreu	Reserva Técnica
Lawrence Luciano Fernandes Bezerra	Reserva Técnica
Guido Vaca Céspedes	Reserva Técnica
Gustavo Boigues Queros	Reserva Técnica
Francisco Specian Junior	Eliminado

MÉDICO CLÍNICO GERAL

30 horas – 6 vagas

Idemar dos Santos	Aprovado
Giovanni Paolo Seronni	Aprovado
Tatiana Kowalski	Aprovado
Ilídio Couto Moreira	Aprovado

Maria Cristina Coelho
Cristiano Pasiani
Homero Reynaldo Ordonez Ramos
Wesley Henlley Muniz
Madelaine Maria Barros Rocha
Davinci Martins
Nivaldo de Souza Ramos
Mauricéia Becker

Aprovado
Aprovado
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica

MÉDICO CLÍNICO GERAL
40 horas – 4 vagas

Luciano Raymundo Huber
Astrogildo Gomes de Oliveira
Érico Folchini da Silveira
Kelley Rejjane de Matos Villa
Yara Maria Kaneski de Abreu
Rodrigo Juliano Mota Maria
Dayane Bruchmam Martins Pasiani
José Vicente da Silva Júnior
Rafael Ramalho Silva
Cristina Santos Yegros
Anete Maria Mota Maria

Aprovado
Aprovado
Aprovado
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica
Reserva Técnica

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador: BDB978BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
056/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 056/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás GLP 13 KG”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JAIR RUDINEI PETERS E CIA LTDA, CNPJ N.º 07.693.574/0001-31.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário
1	GÁS GLP 13 KG	CARGA	512	R\$ 46,40

SORRISO – MT, 01 DE AGOSTO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador: 395DB75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 002/2011

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública n.º 002/2011, tendo como objeto à “Aquisição de Área de Terra, conforme Autorização da Lei Municipal n.º 2018/2011, destinada ao incentivo para Instalação de Empreendimento Industrial”. SAGROU-SE vencedor da presente licitação o licitante: SERGIO FRANCISCO LONGO, portador do CPF N.º 170.377.359-49, com valor global de R\$ 750.000,00.

Sorriso – MT, 01 DE AGOSTO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador: A8366CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO II – DO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2011

Wanderley Paulo da Silva, prefeito municipal em exercício, do município de Sorriso - MT, no uso das suas atribuições legais, RETIFICA a relação dos candidatos inscritos HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS para os cargos de Professor Português 40 horas e matemáticas 20 Horas do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, contando da Seguinte redação:

Onde se lê:

01	Gessy Nascimento Bezerra	031	4/10/1959	311957091-53	00891240 SSP/MT	INGLÊS	40HS	Homologada
014	Osmar da Silva Cícero	159	27/10/1980	303257278-99	33476452-X SSP/SP	Ciências	20HS	Homologada

Leia-se:

01	Gessy Nascimento Bezerra	031	4/10/1959	311957091-53	00891240 SSP/MT	Língua Portuguesa	40HS	Homologada
014	Osmar da Silva Cícero	159	27/10/1980	303257278-99	33476452-X SSP/SP	Matemática	20HS	Homologada

Sorriso - MT, 01 de agosto de 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA
Presidente da CPSS

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador: 61B28B7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

OBRA: **IMPEMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**
CONTRATO N.º: **114/2010**

CONTRATADA N.º: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.**
Termo de PARALIZAÇÃO DE OBRA que emite a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, em favor da CONTRATADA EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, referente à obra objeto do Contrato supracitado.**

O Engenheiro Civil Leandro Pedro Machado CREA 2500263371, Responsável Técnico Pela Prefeitura Municipal de Tapurah, nos termos do **Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, certifica que procedeu a completa vistoria na Obra executada pela Empresa **CONSTRUTORA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.173.989/0001-35 objeto do contrato supra. Durante a vistoria verificou-se que persiste o vazamento do Reservatório sendo que fora aplicado o revestimento especificado no Memorial Descritivo.

A empresa alega que o revestimento do reservatório encontra-se totalmente comprometido, sendo necessário retirar todo o reboco e refazer aplicando argamassa impermeável de cimento e areia. Sendo que se necessita análise minuciosa do revestimento do reservatório fica a obra em epígrafe paralisada.

TAPURAH, 29 de Julho 2011.

LEANDRO PEDRO MACHADO
Eng Civil CREA 2500263371

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador: 50A4C51A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
37/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 65/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 37/2011**, teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA**, no município de Terra Nova do Norte/MT, tendo como vencedora a empresa **ZANUTTO NETO & ZANUTTO - ME**.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de agosto de 2011.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
 Pregoeira/oficial

Publicado por:
 Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:9ED13E2F

PREVITER
PORTARIA Nº 035/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Nelson Ferreira dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Art. 93, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte, anexo IX, da Lei Complementar 015/2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos servidores municipais de Terra Nova do Norte;
 Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por invalidez**, ao Sr. **Nelson Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.232.303, SSP/PR e do CPF n.º 369.427.669-68, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “AUX. I”, referência “E”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2011.03.0001P**, a partir de **01.07.2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de **01.07.2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de julho de 2011.

IDA BASSANESI
 Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:344A8441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **Modalidade:** Pregão Presencial 11/2011 – **Objeto:** Aquisição de Pneus. **Data da Abertura 12/08/2011 as 14:00 Horas**. Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 01 de Agosto de 2011.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9AEE438B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 75/2011

“**CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL O “ESPAÇO CIDADANIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Câmara Municipal de Várzea Grande, com base no que dispõe o art. 36, inciso XI e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto no artigo 16, I do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal o “Espaço Cidadania”, com objetivo de promover a educação para a democracia, a promoção da participação ativa do cidadão e o fortalecimento e ampliação do espaço público da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Através das ações a ser executadas em cooperação com os órgãos cooperantes, estimular o exercício da cidadania, manter o diálogo intercultural, especialmente voltado para o apoio à população carente e a formulação de políticas que reflitam na participação da população em busca da superação de situações que determinam a exclusão social.

Art. 2º - O Espaço Cidadania será composto por uma equipe técnica indicada pelas entidades que fazem parte do Termo de Cooperação Técnica, sob a coordenação de 01 (um) servidor do Município.

Art. 3º – Compete ao Espaço Cidadania:
 I – propiciar transferência à gestão pública municipal;
 II – promover a integração entre órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com as empresas privadas, pela representatividade das unidades administrativas em um único local, para melhor atender ao cidadão;
 III – identificar as necessidades dos cidadãos residentes no município;
 IV – disponibilizar à população informações sobre os serviços prestados pelos órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em atendimento as suas necessidades;

V – ofertar proteção, defesa e orientação ao consumidor quanto seus direitos e a promoção de educação para o consumo no Estado, observada a legislação referente às relações de consumo.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com os seguintes órgãos, que comporão a Equipe Técnica:

I – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
 II – Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MT;
 III – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador, vinculado ao Gabinete da Presidência, que se responsabilizará pela elaboração do projeto, através de gestão participativa, visando sempre à criação de elaboração do projeto, através de gestão participativa, visando sempre à criação de instrumentos legais para a ampliação do espaço institucional de participação pública.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Decreto correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 28 de julho de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AD43C048

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 76/2011

“DENOMINA O ESPAÇO CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE”.

A Câmara Municipal de Várzea Grande, com base no que dispõe o art. 36, inciso XI e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto no artigo 16, I do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela.

D E C R E T A :

Art. 1º - Denomina Espaço Cidadania “Vereador Manoel Santana do Nascimento”, da Câmara Municipal de Várzea Grande criado pelo Decreto Legislativo nº 75/2011.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, 28 de julho de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F4397F20

CÂMARA MUNICIPAL
LEI N.º 3.629/2011

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande, o cargo de Chefe de Gabinete e Consultor Técnico dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, constante da Lei n.º 2.528/2003, anexo V.

Art. 2º - Fica criado um cargo de Assessor Financeiro, na Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D7A7E1FE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2011

“Nos termos do art. 44, VI, 49, II, 53, da Lei Orgânica do Município, para fixar nos termos da Lei nº 2.791/2005, o valor da Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar do Poder Legislativo Municipal”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 159, §1º, “d” e § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o valor da Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 28 de julho de 2011.

Ver. Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2BDBA5ED

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2011

“Revoga a Resolução nº 041/1994 de 30 de agosto de 1994”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 159, §1º, “d” e § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 041/1994 de 30 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 28 de julho de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:158018C7

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 09 /2011**

“Dispõe sobre a fixação do salário do cargo de Assessor Financeiro, nos termos a Lei”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte

RESOLVE:

Art. 1.º Fixa o salário de Assessor Financeiro em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência partir de 1º de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 28 de julho de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:485C8798

**DAE/VG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º: 025/2011

Contrato Aditado: 028/2010

Cart Convite: 021/2010

Contratada: JUREMA POMPEU DE CAMPOS SERVIÇOS M.E.

Objeto: Prorrogação de Prazo por igual e sucessivo período, com suplementação de 31.700,00

Fundamentação Legal: Art. 57, Item II § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 19 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:1091E6A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2011.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Jucilene de Almeida Silva**, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 01 de agosto de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:433873F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO 707/2011**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 43696/11,

RESOLVE:

NOMEAR Michel Platini Borges de Arruda, no cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Combate a Vetores – DAI 2, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de junho 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:808B2DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 732/2011.**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RETIFICA o Ato nº **094/2008:**

Onde se Lê: NOMEAR José Augusto de Moraes, no cargo em Comissão de **Assessor Técnico – DAS 04**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo a partir de 05 de Maio de 2008.

Leia - se : NOMEAR José Augusto de Moraes, no cargo em Comissão de **Assessor Técnico - DAS 04**, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a partir de 05 de Maio de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2D51EA83

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 733/2011.**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RETIFICA o Ato nº **631/2008:**

Onde se Lê: EXONERAR Vanda Sebastiana Curvo, no cargo em Comissão de **Secretaria Executiva – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 31 de Dezembro de 2008.

Leia - se : EXONERAR Vanda Sebastiana Curvo, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão - DAI 2**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 31 de Dezembro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0FF6D471

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 734/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA o Ato nº 190/2009:

Onde se Lê: NOMEAR Bruno Marcelo Ferreira Jesus Borges, no cargo em Comissão de **Coordenador de Esporte e Lazer – DAS 1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a partir de 19 de Janeiro de 2009.

Leia - se : NOMEAR Bruno Marcelo Ferreira Jesus Borges, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Programas e Projetos Especiais - DAI 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a partir de 19 de Janeiro de 2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:067942F4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 738/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **Maria Lúcia de Medeiros Lacerda de Oliveira**, no cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro – DGA 2, na Agência de Habitação e Regularização Fundiária, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D267D9BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 748/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Rosalina Teixeira Lourenço, do cargo em Comissão de Coordenadora da Biblioteca Laurinda Coelho – DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/08/12011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2534E449

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO 749/2011

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Ademir Ferreira Brandão, do cargo em Comissão de Coordenador Cultural – DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/08/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F81265BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 751/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **Aparecida Arruda Campos**, no cargo em Comissão de Coordenadora de Biblioteca Laurinda Coelho – DAS 1, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 02 de agosto 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2423806B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 752/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **Tatiana Maurícia Neves**, no cargo em Comissão de Coordenador de Cultural – DAS 1, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 02 de agosto 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:87A1F181

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Dr. Fábio Saad, nos termos de suas atribuições legais, estabelecida pelo Art. 79 II, da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece a Instrução Normativa de Fluxo do Almojarifado Central da SMS/VG – Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, nos seguintes termos de padronização organizacional abaixo descrito;

**FLUXOGRAMA / PROCEDIMENTOS
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SMS/VG
GERÊNCIA DO ALMOXARIFADO**

1) Solicita;

- a) Compras através de licitação;
- b) Reposição de estoques via Registro de Preços;
- c) Compras emergenciais;
- d) Compras de produtos fora de Registro de Preços;

2) Envia a(s) solicitação(ões) para a Assistência Farmacêutica ou Superintendente Gestão protocolado, para parecer e providências.

3) Emite relatórios mensais:

- a) Consumo por unidade e geral por grupo, sintético ou analítico,.
- b) Relatório de estoque com valores e estoques mínimos e máximos.
- c) Relatório Curva ABC.

ALMOXARIFADO/ RECEPÇÃO/ENTRADAS

1) Recebe a nota fiscal. Verifica se tem a ordem de fornecimento. Confere a Nota com a ordem de compra, confere os produtos por lote e verifica a data de validade que deve ter no mínimo 75% da validade nominal. Caso a validade não esteja de acordo Encaminha a nota ao Gerente para as devidas providências;

2) Não encontrado a Ordem de Compra, encaminhar ao gerente para verificação da existência ou não da Ordem de Compra junto ao Setor de Compras. Não existindo a nota será devolvida ao transportador e não será efetuado o recebimento.

3) Recebimento e conferência do(s) produto(s), deverão ser efetuados com a supervisão do Farmacêutico Responsável, quando medicamentos ou material médico hospitalar e laboratorial determinando o local de armazenamento. Produtos odontológicos será recebido e conferido por odonto ou técnico odonto e encaminhado para armazenamento.

4) Após recebimento o setor encaminha a nota devidamente assinada pelo funcionário da recepção e técnico responsável ao setor de digitação.

5) O setor de digitação efetua a entrada (registra) e encaminha a Nota Fiscal a Gerência.

6) A Gerência recebe a Nota, confere os lançamentos, atesta e encaminha ao Setor de Compras para as providências, via protocolo.

CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA/DISPENSAÇÃO

1) As unidades devem encaminhar requisição que serão protocoladas via GESPRO e encaminhadas a Assistência Farmacêutica para análise e ajuste se necessário.

2) A Assistência Farmacêutica, após análise autoriza a requisição e encaminha ao setor de digitação para efetuar a saída.

3) Setor de digitação digita a Nota de Transferência, imprime em duas vias e encaminha ao setor de armazenamento.

4) Setor de Armazenamento recebe nota de saída, separa os produtos constantes da NT e encaminha ao setor de expedição.

5) Setor de expedição recebe as duas vias da NT, confere os produtos e envia para a Unidade requisitante.

6) A unidade requisitante recebe os produtos e as duas vias da NT, confere e assina a primeira via da NT, com nome completo e legível, e data do recebimento e entrega a NT assinada ao entregador.

7) O entregador recebe a NT assinada e entrega ao setor de arquivo.

8) O setor de arquivo recebe a NT confere a assinatura, junta com a requisição e procede ao arquivamento na pasta da unidade requisitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Todo e qualquer material só poderá sair do Almojarifado com documento de comprovação de origem (Requisição);

2) Todas as aquisições de produtos de consumo, devem ter sua origem no Almojarifado Central para controle;

3) Todas as saídas de material devem ser através do sistema de controle do Almojarifado Central para poder oferecer mensalmente relatório confiável referente a custo de cada unidade.

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos a partir da presente data.

Várzea Grande, 28 de julho de 2011.

DR. FÁBIO SAAD – FT.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3E9CDE3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preços 001/2011**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho**, com realização prevista para 19/08/2011 às 14h30min. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de Licitação das 14:00 às 17:00 horas, sito a Av. Castelo Branco, 2500, bairro água limpa. Várzea Grande – MT, 01 de Agosto de 2011. - Presidente Comissão de licitação –Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A24C1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de agosto de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:7B843801**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
033/2011**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2011**, para aquisição de peças para veículos e caminhões, teve como vencedora a empresa: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA** que apresentou proposta no valor global de **R\$ 408.889,23** (quatrocentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de julho de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AFC4D466**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
033/2011**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2011**, para aquisição de peças para veículos e caminhões, teve como vencedora a empresa: **MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA**, apresentou proposta no valor de **R\$ 483.798,93** (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de julho de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:9E4C5462**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2011**

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2011 – Objeto: contratação de empresa especializada para a implantação de rede de iluminação na sede e no interior do município. Abertura dia 17 de agosto de 2011, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. Fone 65-3259-1313.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de julho de 2011-

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:E7B70E35**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE TOTAL**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	43.458.800,00	42.258.800,00	9.145.330,39	21,64	24.484.830,28	57,94	17.773.969,72
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	40.914.015,01	39.714.015,01	8.857.014,82	22,30	23.671.722,35	59,61	16.042.292,66
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.577.226,61	3.577.226,61	908.348,49	25,39	2.106.867,87	58,90	1.470.358,74
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.032.578,60	3.032.578,60	765.449,26	25,24	1.652.592,19	54,49	1.379.986,41
1.1.2.0.00.00 - Taxas	544.123,01	544.123,01	142.899,23	26,26	454.275,68	83,49	89.847,33
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	611.413,03	611.413,03	400.590,94	65,52	931.462,77	152,35	-320.049,74
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	182.321,90	0,00	492.910,44	0,00	-492.910,44
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	611.413,03	611.413,03	218.269,04	35,70	438.552,33	71,73	172.860,70
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.597.248,74	1.397.248,74	416.660,80	29,82	1.117.287,18	79,96	279.961,56
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	11.504,45	11.504,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.504,45
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	185.744,29	185.744,29	85.085,97	45,81	219.268,87	118,05	-33.524,58
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.222.154,79	1.222.154,79	233.468,91	19,10	713.663,42	58,39	508.491,37
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.124.794,05	32.124.794,05	6.703.508,16	20,87	18.384.257,87	57,23	13.740.536,18
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	31.984.794,05	31.984.794,05	6.703.508,16	20,96	18.384.257,87	57,48	13.600.536,18
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.177,79	781.177,79	194.437,52	24,89	418.183,24	53,53	362.994,55
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	91.745,86	91.745,86	71.057,39	77,45	138.113,22	150,54	-46.367,36
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	115.984,81	115.984,81	2.992,00	2,58	15.436,80	13,31	100.548,01
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	434.878,29	434.878,29	103.007,53	23,69	222.797,42	51,23	212.080,87

1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	138.568,83	138.568,83	17.380,60	12,54	41.835,80	30,19	96.733,03
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.544.784,99	2.544.784,99	288.315,57	11,33	813.107,93	31,95	1.731.677,06
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.431.817,49	2.431.817,49	288.315,57	11,86	608.115,57	25,01	1.823.701,92
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.906.817,49	1.906.817,49	288.315,57	15,12	608.115,57	31,89	1.298.701,92
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00	204.992,36	1.580,82	-192.024,86
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	12.967,50	12.967,50	0,00	0,00	204.992,36	1.580,82	-192.024,86
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.102.400,00	1.551.200,00	130.068,86	8,39	290.658,27	18,74	1.260.541,73

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.561.200,00	43.810.000,00	9.275.399,25	21,17	24.775.488,55	56,55	19.034.511,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	46.661.200,00	43.910.000,00	9.275.399,25	21,12	24.775.488,55	56,42	19.134.511,45
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	46.661.200,00	43.910.000,00	9.275.399,25	21,12	24.775.488,55	56,42	19.134.511,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.050.413,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS No Bimestre (d)	EMPENHADAS Jan a Jun (e)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
						No Bimestre (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.637.200,00	0,00	45.637.200,00	8.037.475,38	22.474.073,12	8.045.103,72	21.632.483,92	47,40	24.004.716,08
DESPESAS CORRENTES	39.461.475,00	944.000,00	40.405.475,00	7.487.974,98	21.116.002,03	7.488.073,76	20.292.297,27	50,22	20.113.177,73
Pessoal e Encargos Sociais	21.984.265,00	119.000,00	22.103.265,00	3.911.583,45	11.201.252,21	3.911.583,45	11.201.252,21	50,68	10.902.012,79
Juros e Encargos da Dívida	96.000,00	0,00	96.000,00	11.678,61	29.986,99	11.678,61	29.986,99	31,24	66.013,01
Outras Despesas Correntes	17.381.210,00	825.000,00	18.206.210,00	3.564.712,92	9.884.762,83	3.564.811,70	9.061.058,07	49,77	9.145.151,93
DESPESAS DE CAPITAL	5.570.525,00	-415.000,00	5.155.525,00	549.500,40	1.358.071,09	557.029,96	1.340.186,65	26,00	3.815.338,35
Investimentos	5.150.525,00	-415.000,00	4.735.525,00	503.417,62	1.143.063,32	510.947,18	1.125.178,88	23,76	3.610.346,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	420.000,00	0,00	420.000,00	46.082,78	215.007,77	46.082,78	215.007,77	51,19	204.992,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	585.200,00	-529.000,00	56.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.200,00
RESERVA DO RPPS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000.800,00	0,00	1.000.800,00	142.031,98	404.492,24	142.031,98	404.492,24	40,42	596.307,76
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	46.638.000,00	0,00	46.638.000,00	8.179.507,36	22.878.565,36	8.187.135,70	22.036.976,16	47,25	24.601.023,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	46.638.000,00	0,00	46.638.000,00	8.179.507,36	22.878.565,36	8.187.135,70	22.036.976,16	47,25	24.601.023,84
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.738.512,39	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.638.000,00	0,00	46.638.000,00	8.179.507,36	22.878.565,36	8.187.135,70	24.775.488,55	53,12	21.862.511,45
FONTE:									

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (c)	Jan a Jun No Bimestre (d)	(d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	46.638.000,00	46.638.000,00	8.179.507,36	22.878.565,36	8.187.135,70	22.036.976,16	100,00	47,25	24.601.023,84
LEGISLATIVA	4.006.000,00	4.006.000,00	295.501,15	1.008.053,99	328.403,38	927.180,71	4,21	23,14	3.078.819,29
Ação Legislativa	4.006.000,00	4.006.000,00	295.501,15	1.008.053,99	328.403,38	927.180,71	4,21	23,14	3.078.819,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.821.478,00	9.905.978,00	1.775.794,97	5.184.512,99	1.821.365,82	5.092.979,72	23,11	51,41	4.812.998,28
Planejamento e Orçamento	239.200,00	239.200,00	37.161,78	105.867,94	36.645,78	104.991,94	0,48	43,89	134.208,06
Administração Geral	9.190.493,00	9.274.993,00	1.681.522,02	4.912.844,82	1.728.108,87	4.823.662,55	21,89	52,01	4.451.330,45
Controle Interno	235.600,00	235.600,00	34.903,11	97.469,37	34.403,11	96.969,37	0,44	41,16	138.630,63
Normatização e Fiscalização	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Tecnologia de Informatização	80.290,00	80.290,00	11.824,61	38.751,32	11.824,61	38.751,32	0,18	48,26	41.538,68

Comunicação Social	66.395,00	66.395,00	10.383,45	29.579,54	10.383,45	28.604,54	0,13	43,08	37.790,46
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.934.370,00	2.120.370,00	342.749,22	899.460,70	342.242,64	880.248,52	3,99	41,51	1.240.121,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.500,00	187.500,00	11.016,59	42.348,34	12.156,59	39.273,34	0,18	20,95	148.226,66
Assistência Comunitária	1.746.870,00	1.932.870,00	331.732,63	857.112,36	330.086,05	840.975,18	3,82	43,51	1.091.894,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.650.000,00	1.650.000,00	165.936,90	519.828,02	165.517,83	492.761,51	2,24	29,86	1.157.238,49
Previdência do Regime Estatutário	1.650.000,00	1.650.000,00	165.936,90	519.828,02	165.517,83	492.761,51	2,24	29,86	1.157.238,49
SAÚDE	12.360.422,00	12.516.922,00	2.728.300,32	7.288.172,38	2.598.307,05	7.041.520,48	31,95	56,26	5.475.401,52
Atenção Básica	4.297.572,00	4.362.072,00	800.707,38	2.273.931,60	787.607,30	2.249.953,77	10,21	51,58	2.112.118,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.948.600,00	7.040.600,00	1.663.282,37	4.381.240,33	1.613.949,73	4.242.972,54	19,25	60,26	2.797.627,46
Suporte Profilático e Terapêutico	618.950,00	618.950,00	183.681,41	404.920,74	115.696,88	322.294,42	1,46	52,07	296.655,58
Vigilância Sanitária	274.500,00	274.500,00	48.517,31	140.327,76	49.240,15	139.294,40	0,63	50,74	135.205,60
Vigilância Epidemiológica	220.800,00	220.800,00	32.111,85	87.751,95	31.812,99	87.005,35	0,39	39,40	133.794,65
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.106.350,00	9.220.350,00	1.737.000,65	4.394.679,09	1.681.327,58	4.301.666,61	19,52	46,65	4.918.683,39
Ensino Fundamental	7.748.850,00	7.827.850,00	1.501.424,26	3.780.606,52	1.452.882,76	3.708.745,22	16,83	47,38	4.119.104,78
Ensino Superior	421.500,00	401.500,00	5.674,21	23.226,25	2.926,61	18.309,79	0,08	4,56	383.190,21
Educação Infantil	936.000,00	991.000,00	229.902,18	590.846,32	225.518,21	574.611,60	2,61	57,98	416.388,40
CULTURA	226.800,00	201.800,00	32.988,32	45.444,68	21.409,82	32.581,18	0,15	16,15	169.218,82
Difusão Cultural	226.800,00	201.800,00	32.988,32	45.444,68	21.409,82	32.581,18	0,15	16,15	169.218,82
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.229.950,00	2.483.950,00	568.293,29	1.571.432,34	645.393,97	1.347.088,63	6,11	54,23	1.136.861,37
Infra-estrutura Urbana	1.255.500,00	1.199.500,00	397.457,48	744.137,18	372.418,63	717.955,73	3,26	59,85	481.544,27
Serviços Urbanos	974.450,00	1.284.450,00	170.835,81	827.295,16	272.975,34	629.132,90	2,85	48,98	655.317,10
HABITAÇÃO	954.480,00	584.480,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,25	9,41	529.480,00
Habitação Urbana	854.480,00	484.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.480,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,25	55,00	45.000,00
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	38.513,40	89.122,60	38.513,40	89.122,60	0,40	31,83	190.877,40
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	38.513,40	89.122,60	38.513,40	89.122,60	0,40	31,83	190.877,40
GESTÃO AMBIENTAL	164.000,00	49.000,00	100,00	16.300,00	1.200,00	12.600,00	0,06	25,71	36.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	164.000,00	49.000,00	100,00	16.300,00	1.200,00	12.600,00	0,06	25,71	36.400,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	419.500,00	419.500,00	36.287,14	59.647,43	21.426,94	37.715,14	0,17	8,99	381.784,86
Promoção da Produção Vegetal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Animal	221.500,00	221.500,00	326,77	326,77	326,77	326,77	0,00	0,15	221.173,23
Extensão Rural	173.000,00	173.000,00	35.960,37	59.320,66	21.100,17	37.388,37	0,17	21,61	135.611,63
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	707.400,00	813.400,00	18.153,81	421.983,03	91.068,81	421.768,03	1,91	51,85	391.631,97
Promoção Comercial	207.600,00	160.600,00	12.787,97	22.025,15	13.627,97	21.810,15	0,10	13,58	138.789,85
Turismo	499.800,00	652.800,00	5.365,84	399.957,88	77.440,84	399.957,88	1,81	61,27	252.842,12
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.043.150,00	931.150,00	225.998,04	700.055,42	222.159,84	685.581,87	3,11	73,63	245.568,13
Transporte Rodoviário	1.043.150,00	931.150,00	225.998,04	700.055,42	222.159,84	685.581,87	3,11	73,63	245.568,13
DESPORTO E LAZER	652.900,00	902.900,00	156.128,76	379.877,93	151.037,23	374.166,40	1,70	41,44	528.733,60
Desporto Comunitário	268.900,00	268.900,00	45.239,16	95.139,98	40.147,63	89.428,45	0,41	33,26	179.471,55
Lazer	384.000,00	634.000,00	110.889,60	284.737,95	110.889,60	284.737,95	1,29	44,91	349.262,05
ENCARGOS ESPECIAIS	516.000,00	516.000,00	57.761,39	244.994,76	57.761,39	244.994,76	1,11	47,48	271.005,24
Serviço da Dívida Interna	516.000,00	516.000,00	57.761,39	244.994,76	57.761,39	244.994,76	1,11	47,48	271.005,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Reserva de Contingência	565.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.638.000,00	46.638.000,00	8.179.507,36	22.878.565,36	8.187.135,70	22.036.976,16	100	47,2511	24.601.023,84
FONTE:									

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050.387,80	4.898.803,15	4.046.309,94	3.909.583,15	4.407.914,16	4.201.062,98	5.406.474,97	4.459.451,68	35.379.987,83	44.273.659,01		
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	174.014,65	362.938,11	260.996,22	240.687,24	345.246,06	351.589,86	560.233,00	348.115,49	2.643.820,63	3.577.226,61		
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	4.565,54	18.289,17	0,00	0,00	4.123,42	34.688,94	195.446,13	17.708,49	274.821,69	270.854,79		
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	10.485,22	127.750,08	22.630,62	15.234,02	13.994,85	32.368,44	13.391,71	48.710,74	284.565,68	298.600,94		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	77.950,44	138.252,86	157.343,55	125.946,92	105.300,39	230.675,94	182.201,08	188.882,78	1.206.553,96	2.212.744,16		
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	81.013,45	78.646,00	81.022,05	99.506,30	221.827,40	53.856,54	169.194,08	92.813,48	877.879,30	795.026,72		
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.044,56	35.375,61	192.600,81	185.850,85	194.565,12	206.025,82	931.462,77	611.413,03		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	117.553,47	75.202,72	108.192,64	178.351,24	231.930,05	182.152,45	229.780,16	186.880,64	1.310.043,37	1.397.248,74		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	197.690,97	247.462,15	83.878,07	127.728,90	162.397,78	106.189,76	111.321,75	122.147,16	1.158.816,54	1.222.154,79		
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.531.390,12	4.083.703,70	3.430.622,07	3.290.457,78	3.413.294,18	3.296.538,38	4.145.454,95	3.566.965,04	28.758.426,22	36.684.438,05		
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.661,88	1.560.367,95	1.085.296,02	1.169.247,38	704.599,14	1.011.762,90	1.161.292,10	1.048.147,93	8.763.375,30	9.853.945,04		
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.007,78	1.127.383,43	964.325,75	996.071,25	1.274.662,73	1.062.271,46	1.406.820,39	1.155.599,76	9.165.142,55	11.978.029,89		

Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	21.192,85	28.482,43	37.917,28	98.390,27	128.401,27	138.127,34	147.374,59	134.746,55	734.632,58	705.635,54
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	473.204,83	465.031,26	421.820,25	444.613,26	469.824,50	455.250,24	586.960,50	487.457,76	3.804.162,60	4.939.599,86
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	836.322,78	902.438,63	921.262,77	582.135,62	835.806,54	629.126,44	843.007,37	741.013,04	6.291.113,19	9.207.227,72
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	29.738,59	129.496,47	45.576,38	36.982,38	62.445,28	78.741,68	165.119,99	29.317,53	577.418,30	781.177,79
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.509,40	472.268,12	422.085,22	449.928,95	593.424,56	595.312,51	631.975,83	559.257,90	4.174.762,49	4.389.945,77
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.257,39	152.331,15	88.391,45	93.930,45	492.910,44	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.391,45	93.930,45	182.321,90	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	450.509,40	472.268,12	422.085,22	449.928,95	435.167,17	442.981,36	543.584,38	465.327,45	3.681.852,05	4.389.945,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599.878,40	4.426.535,03	3.624.224,72	3.459.654,20	3.814.489,60	3.605.750,47	4.774.499,14	3.900.193,78	31.205.225,34	39.883.713,24
FONTE:														

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0AD33A89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO V - 3º BIMESTRE 2011**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	790.000,00	790.000,00	156.775,40	436.938,09	384.018,02
RECEITAS CORRENTES	790.000,00	790.000,00	156.775,40	436.938,09	384.018,02
Receita de Contribuições	475.000,00	475.000,00	85.950,61	256.370,75	225.780,65
Pessoal Civil	460.000,00	460.000,00	85.950,61	256.370,75	225.780,65
Contribuição de Servidor Ativo Civil	460.000,00	460.000,00	85.950,61	256.370,75	225.780,65
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	67.984,94	171.988,04	148.742,43
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00	300.000,00	67.984,94	171.988,04	148.742,43
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.839,85	8.579,30	9.494,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	510.000,00	510.000,00	78.977,26	237.259,28	232.046,50
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	235.752,66	674.197,37	616.064,52

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	400.000,00	400.000,00	25.543,96	95.191,85	92.316,81
ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	200.000,00	1.505,25	28.393,28	34.072,35
Despesas Correntes	191.000,00	191.000,00	1.505,25	28.393,28	34.072,35
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00	200.000,00	24.038,71	66.798,57	58.244,46
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	24.038,71	66.798,57	58.244,46
Aposentadorias	50.000,00	50.000,00	2.663,70	7.981,10	7.271,58
Pensões	50.000,00	50.000,00	7.244,50	21.723,50	20.156,70
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	14.130,51	37.093,97	30.816,18
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	25.543,96	95.191,85	92.316,81
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	210.208,70	579.005,52	523.747,71

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.167.396,95	4.084.064,88	4.656.553,30

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	78.977,26	237.259,28	232.046,50
Receita de Contribuições	510.000,00	510.000,00	78.977,26	237.259,28	232.046,50
Pessoal Civil	510.000,00	510.000,00	78.977,26	237.259,28	232.046,50

Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	510.000,00	510.000,00	78.977,26	237.259,28	232.046,50
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	510.000,00	510.000,00	78.977,26	237.259,28	232.046,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3AB3D806

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO X - 3º BIMESTRE 2011

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	17.112.850,00	17.112.850,00	3.231.941,40	8.819.970,44	51,54
Receitas de Impostos	798.850,00	798.850,00	147.040,24	341.117,93	42,7
Impostos	653.850,00	653.850,00	122.173,74	273.993,53	41,9
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	17.400,27	47.657,13	39,71
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	25.000,00	25.000,00	7.466,23	19.467,27	77,87
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.314.000,00	16.314.000,00	3.084.901,16	8.478.852,51	51,97
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.600.000,00	7.600.000,00	1.546.608,07	4.367.338,48	57,46
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-9.405,00	-9.405,00	-1.454,24	-4.362,72	46,39
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	817.296,55	2.181.769,13	42,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	3.434,00	36.292,33	113,41
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	100.582,57	197.682,73	70,6
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.271.405,00	3.271.405,00	618.434,21	1.700.132,56	51,97
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	12.050.529,70	12.050.529,70	2.369.732,50	6.107.784,81	50,68
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	10.241.000,00	10.241.000,00	2.016.105,13	5.409.944,59	52,83
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	10.241.000,00	10.241.000,00	2.016.105,13	5.409.944,59	52,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	929.529,70	929.529,70	173.760,06	460.179,75	49,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	850.000,00	850.000,00	179.867,31	237.660,47	27,96
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.891.974,70	25.891.974,70	4.983.239,69	13.227.622,69	51,09

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (d)	%
VINCULADAS A RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS DERECURSOSPRÓPRIOS	2.632.900,00	2.723.679,08	657.589,84	1.311.360,37	3.709.812,03
Despesas com Ensino Fundamental (VII)(XVI)	2.382.900,00	2.473.679,08	650.648,16	1.292.823,87	52,26 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches Pré-Escolas(VIII)	150.000,00	150.000,00	6.941,68	18.536,50	12,36 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	10.241.000,00	10.606.000,00	2.071.278,57	5.075.409,11	47,85
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	6.144.600,00	6.144.600,00	1.145.701,00	2.780.539,50	45,25
Outras Despesas no Ensino Básico	4.096.400,00	4.461.400,00	925.577,57	2.294.869,61	51,44
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.873.900,00	13.329.679,08	2.728.868,41	6.386.769,48	47,91
[se II > IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			134.270,35		- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					3.709.812,03

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	3.709.812,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	3.709.812,03

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios	Cancelados em
	Anteriores	
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.980,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	134.270,35	

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.676.957,45
---	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	30,35
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	51,40

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Jun 2011
	0,00	1.476.281,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	12.623.900,00	13.079.679,08	2.721.926,73	6.368.232,98	48,69
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	6.941,68	18.536,50	12,36
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	12.873.900,00	13.329.679,08	2.728.868,41	6.386.769,48	47,91
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F944A5F2

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XVI - 3º BIMESTRE 2011

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	17.108.850,00	17.108.850,00	8.819.970,44	51,55
Impostos	653.850,00	653.850,00	273.993,53	41,90
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	145.000,00	145.000,00	67.124,40	46,29
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.310.000,00	16.310.000,00	8.478.852,51	51,99
Da União	9.540.000,00	9.540.000,00	5.504.538,22	57,70
Do Estado	6.770.000,00	6.770.000,00	2.974.314,29	43,93
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	5.144.691,40	5.144.691,40	2.173.905,08	42,26
Da União para o Município	3.472.242,44	3.472.242,44	1.819.796,34	52,41
Do Estado para o Município	1.622.448,96	1.622.448,96	354.108,74	21,83
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.841.663,58	19.841.663,58	9.595.677,89	48,36
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.189.405,00	3.189.405,00	1.641.639,32	51,47
TOTAL	38.915.799,98	38.915.799,98	18.947.914,09	48,69
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	6.604.500,00	6.846.500,00	3.685.062,02	53,82
Pessoal e Encargos Sociais	2.532.000,00	2.532.000,00	1.518.850,62	59,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.072.500,00	4.314.500,00	2.166.211,40	50,21
DESPESAS DE CAPITAL	621.000,00	591.000,00	91.371,65	15,46
Investimentos	621.000,00	591.000,00	91.371,65	15,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.225.500,00	7.437.500,00	3.776.433,67	50,78
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.225.500,00	7.437.500,00	3.776.433,67	50,78
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00

VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	7.225.500,00	7.437.500,00	3.776.433,67	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS	A PAGAR
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	227.587,22	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				40,24
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (g)	% (g/total(b/a) g)
Atenção Básica	3.385.500,00	3.404.500,00	1.518.639,60	40,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.190.000,00	3.290.000,00	1.758.764,38	46,57
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	133.561,19	3,54
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	500.000,00	593.000,00	365.468,50	9,68
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.225.500,00	7.437.500,00	3.776.433,67	100,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C29A2CAF

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO II - 3º BIMESTRE 2011

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun No Bimestre (c)	(d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	39.333.799,98	39.528.799,98	8.522.135,30	22.291.634,94	6.941.135,18	16.579.356,94	100,00	41,94	22.949.443,04
LEGISLATIVA	1.170.466,64	1.170.466,64	177.696,03	616.079,79	184.945,95	545.436,25	3,29	46,60	625.030,39
Ação Legislativa	1.170.466,64	1.170.466,64	177.696,03	616.079,79	184.945,95	545.436,25	3,29	46,60	625.030,39
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.318.337,99	4.404.387,99	669.653,24	2.316.694,15	718.909,39	1.921.463,43	11,59	43,63	2.482.924,56
Planejamento e Orçamento	650.000,00	670.000,00	73.829,08	287.235,42	82.312,08	255.565,42	1,54	38,14	414.434,58
Administração Geral	1.975.000,00	2.047.050,00	374.065,26	1.304.678,86	387.821,13	1.049.329,53	6,33	51,26	997.720,47
Administração Financeira	800.000,00	815.000,00	140.618,86	523.981,28	147.173,50	419.306,28	2,53	51,45	395.693,72
Tecnologia de Informatização	150.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Ordenamento Territorial	300.000,00	350.000,00	7.930,00	9.310,00	8.730,00	9.310,00	0,06	2,66	340.690,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	14.000,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	0,02	28,21	10.050,00
Administração de Receitas	393.337,99	393.337,99	69.260,04	187.538,59	88.922,68	184.002,20	1,11	46,78	209.335,79
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Policimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	887.357,36	887.357,36	132.510,74	357.740,38	144.289,91	335.897,29	2,03	37,85	551.460,07
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Comunitária	872.357,36	872.357,36	132.510,74	357.740,38	144.289,91	335.897,29	2,03	38,50	536.460,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00	1.300.000,00	24.038,71	102.548,57	25.543,96	95.191,85	0,57	7,32	1.204.808,15
Previdência do Regime Estatutário	1.300.000,00	1.300.000,00	24.038,71	102.548,57	25.543,96	95.191,85	0,57	7,32	1.204.808,15
SAÚDE	7.225.500,00	7.437.500,00	1.648.007,05	4.884.561,35	1.559.604,83	3.776.433,67	22,78	50,78	3.661.066,33
Atenção Básica	3.385.500,00	3.404.500,00	500.510,16	1.857.863,83	500.445,68	1.518.639,60	9,16	44,61	1.885.860,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.190.000,00	3.290.000,00	942.909,85	2.493.824,41	831.888,17	1.758.764,38	10,61	53,46	1.531.235,62
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	53.965,51	139.960,73	77.645,43	133.561,19	0,81	89,04	16.438,81
Vigilância Epidemiológica	500.000,00	593.000,00	150.621,53	392.912,38	149.625,55	365.468,50	2,20	61,63	227.531,50
TRABALHO	85.000,00	85.000,00	8.545,20	8.545,20	2.995,20	2.995,20	0,02	3,52	82.004,80
Empregabilidade	60.000,00	60.000,00	8.545,20	8.545,20	2.995,20	2.995,20	0,02	4,99	57.004,80
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	12.873.900,00	13.329.679,08	2.779.532,87	7.163.339,97	2.728.868,41	6.386.769,48	38,52	47,91	6.942.909,60
Ensino Fundamental	12.623.900,00	13.079.679,08	2.763.103,94	7.128.987,52	2.721.926,73	6.368.232,98	38,41	48,69	6.711.446,10
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	16.428,93	34.352,45	6.941,68	18.536,50	0,11	12,36	131.463,50
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	80.000,00	50.000,00	700,00	10.100,00	700,00	10.100,00	0,06	20,20	39.900,00
Difusão Cultural	80.000,00	50.000,00	700,00	10.100,00	700,00	10.100,00	0,06	20,20	39.900,00
DIREITOS DA CIDADANIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
URBANISMO	4.030.000,00	6.054.720,00	921.086,37	4.253.443,36	1.276.820,89	2.837.131,67	17,11	46,86	3.217.588,33
Infra-estrutura Urbana	1.925.000,00	3.145.000,00	14.997,94	1.831.736,43	496.424,55	1.176.234,86	7,09	37,40	1.968.765,14
Serviços Urbanos	2.105.000,00	2.909.720,00	906.088,43	2.421.706,93	780.396,34	1.660.896,81	10,02	57,08	1.248.823,19
HABITAÇÃO	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	950.000,00	470.000,00	129.683,66	261.651,10	82.483,38	198.085,64	1,19	42,15	271.914,36
Saneamento Básico Urbano	950.000,00	470.000,00	129.683,66	261.651,10	82.483,38	198.085,64	1,19	42,15	271.914,36
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	202.000,00	25.007,66	58.089,48	21.816,10	54.897,92	0,33	27,18	147.102,08
Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00	182.000,00	25.007,66	58.089,48	21.816,10	54.897,92	0,33	30,16	127.102,08
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desenvolvimento Científico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	720.000,00	1.345.450,92	486.878,95	638.592,37	90.247,39	215.646,82	1,30	16,03	1.129.804,10
Promoção da Produção Vegetal	220.000,00	140.000,00	2.663,25	21.192,25	5.827,75	13.929,75	0,08	9,95	126.070,25
Abastecimento	0,00	413.000,00	401.579,35	401.579,35	0,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00
Extensão Rural	500.000,00	792.450,92	82.636,35	215.820,77	84.419,64	201.717,07	1,22	25,45	590.733,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	137.900,00	117.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.900,00
Turismo	137.900,00	117.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.900,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.924.000,00	1.530.000,00	1.417.708,55	1.417.708,55	8.000,00	8.000,00	0,05	0,52	1.522.000,00
Transporte Aéreo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.824.000,00	1.530.000,00	1.417.708,55	1.417.708,55	8.000,00	8.000,00	0,05	0,52	1.522.000,00
DESPORTO E LAZER	600.000,00	641.000,00	97.004,40	190.235,31	91.827,90	179.002,36	1,08	27,93	461.997,64
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	550.000,00	591.000,00	97.004,40	190.235,31	91.827,90	179.002,36	1,08	30,29	411.997,64
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	32.000,00	4.081,87	12.305,36	4.081,87	12.305,36	0,07	38,45	19.694,64
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	32.000,00	4.081,87	12.305,36	4.081,87	12.305,36	0,07	38,45	19.694,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.337,99	393.337,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.337,99
Reserva de Contingência	393.337,99	393.337,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.337,99
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.333.799,98	39.528.799,98	8.522.135,30	22.291.634,94	6.941.135,18	16.579.356,94	100,0001	41,9425	22.949.443,04
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: A0D5F191

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO VI - 3º BIMESTRE 2011

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	114.888,54	113.646,52	111.162,46
DEDUÇÕES (II)	4.757.640,56	7.257.441,57	7.903.151,56
Ativo Disponível	5.759.367,01	8.580.005,19	9.192.687,44
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.001.726,45	1.322.563,62	1.289.535,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.642.752,02	-7.143.795,05	-7.791.989,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	114.888,54	113.646,52	111.162,46
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.757.640,56	-7.257.441,57	-7.903.151,56

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-645.709,99	-3.145.511,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.084.064,88	4.456.898,34	4.656.553,30
Ativo Disponível	4.084.064,88	4.456.898,34	4.656.553,30
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARAPREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2011

PREGÃO: Nº 009/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, material de laboratório e Raio X, conforme especificações e condições constantes no edital, para atender a prefeitura municipal de Luciara e suas unidades, conforme especificações descritas abaixo.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT**, situada na Av. Araguaia, 07, inscrita no CNPJ: 03.503.620/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luciara – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1530417/SSP-GO e CPF n.º 280918331-72, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ: sob o nº 00.995.371/0001-50 – sediado na Av. Goianazes QD. 25 Lts. 11 a 26 JD Eldorado em Aparecida de Goiânia – CEP: 74.993-100 - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal Senhor **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, portador da RG: 3195983-2351811 2ª via SSP/GO E CPF.: 607.508.471-15, doravante denominado FORNECEDOR, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 009/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

2- MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
30	DETERGENTE ENZIMATICO	FR	2	KELLDRIN	25,00	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 50,00

3-MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Kit Ginec Papanicolau tamanho M	UND	250	ADLIN	4,00	1000,00
2	Algodão hidroófilo 100% algodão	PCT	12	FAROL	14,50	174,00
4	Atadura de Crepe 15cm	UND	500	MB	0,81	405,00
6	Esparadrapo impermeável 10x4,5	RL	80	MISSNER	9,70	776,00
8	Seringa descartável 5ml com agulha c/ 100 unidades	CX	60	MED GOLMAN	48,00	2880,00
9	Seringa descartável 10ml com agulha c/ 100 unidades	CX	60	MED GOLMAN	90,00	5400,00
11	Seringa 1ml com agulha c/ 100 unidades	CX	6	DESCARPACK	53,00	318,00
12	Equipo para soro macrogotas	UND	2500	COMPOJET	1,20	3000,00
14	Máscara descartável para proteção c/100	CX	12	EMBRAMAC	18,00	216,00
15	Scalp 23g c/ 100 unidades	CX	30	SOLIDOR	17,00	510,00
15	Scalp 17g c/ 100 unidades	CX	30	SOLIDOR	9,80	294,00
16	Scalp 25g c/ 100 unidades	CX	30	SOLIDOR	17,00	510,00
17	Luva de Procedimento M	CX	60	SUPERMAX	29,00	1740,00
18	Luva de Procedimento P	CX	60	SUPERMAX	29,00	1740,00
19	Luva de Procedimento G	CX	60	SUPERMAX	29,00	1740,00
20	Luvas Estéreis numero 7,5	PAR	100	LEMGRUBER	1,93	193,00
21	Cateter Intravenoso periferico n° 24	CX	10	SOLIDOR	51,00	510,00
24	Fixador para lamina de Exame Preventivo	FR	6	ADLIN	14,00	84,00
25	Água destilada para injeção c/200amp	CX	24	SAMTEC	44,50	1068,00
27	Lincomicina inj 300mg c/100	CX	20	NEO QUIMICA	95,00	1900,00
29	Dexametasona injetável c/100amp	CX	30	NOVA FARMA	100,00	3000,00
31	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	800	SEGMENTA	3,49	2792,00
32	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FR	800	EQUIPLEX	3,60	2880,00
33	Soro Glicosado 5% 500ml	FR	300	HALEX ISTAR	4,30	1290,00
35	Soro fisiológico 500ml	FR	600	SEGMENTA	3,75	2250,00
12	Fenobarbital injetável C/100	CX	6	CRISTALIA	229,00	1374,00
41	Pitomenadiona 10mg 1 ml C/100	CX	2	CRISTALIA	115,00	230,00
42	Diclofenaco Injetável C/100	CX	30	TEUTO	51,00	1530,00
43	Complexo B injetável C/100	CX	30	HYPOFARMA	109,00	3270,00
44	Diazepam Injetável C/100	CX	6	SANTISA	120,00	720,00
47	Ceftriaxona 1G EV Injetável C/100	CX	6	CELLOFARM	350,00	2100,00
49	Agulha 25x7 C/100	CX	25	LAMEDID / SOLIDOR	6,19	154,75
51	Dipirona Sódica Injetável C/100	CX	30	TEUTO	50,00	1500,00
52	Hidrocortisona 500mg inj c/100	CX	6	TEUTO	590,00	3540,00
53	Hidrocortisona 100mg inj c/100	CX	6	NOVA FARMA	195,00	1170,00
56	Furosemida Injetável C/100	CX	12	TEUTO	69,00	828,00
57	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI c/100	CX	12	NOVAFARMA	170,00	2040,00
58	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI C/100	CX	12	NOVAFARMA	150,00	1800,00
61	Prometazina Injetável C/100	CX	10	SANVAL	192,00	1920,00
62	Vitamina K Injetável C/100	CX	4	CRISTALIA	70,00	280,00
63	Aminofilina Injetável C/100	CX	4	TEUTO	69,00	276,00
64	Meloxicam Injetável C/100	CX	24	EUROFARMA	447,00	10728,00
65	Gaze fofada C/500	PCT	80	BIO TEXTIL	15,00	1200,00
66	Agulha 25x8 C/100	CX	12	EMBRAMAC	6,19	74,28
67	Degermante tópico litro	CX	12	RIOQUIMICA	230,00	2760,00
68	Ácido acetilsalicílico 500mg comp C/500	CX	40	GREENPHARMA	34,00	1360,00
69	Dipirona 500mg/ml gotas	FR	5000	MARIOL	1,10	5500,00
71	Diazepam 5mg comp C/500	CX	24	SANTISA	39,00	936,00
74	Atenolol 50mg comp C/500	CX	30	PRATLONAD	16,00	480,00

75	Amoxicilina pó para suspensão oral c/50 vd	CX	20	NEO QUIMICA	105,00	2100,00
76	Amoxicilina 500mg comp C/500	CX	20	MULTILAB	64,00	1280,00
78	Captopril 50mg comp c/500	CX	40	GEOLAB	14,00	560,00
79	Cefalexina sódica Suspensão C/500	CX	20	NEOQUIMICA	106,00	2120,00
82	Fenitoína 100mg comp C/500	CX	20	TEUTO	130,00	2600,00
83	Fenobarbital 100mg comp C/500	CX	24	NEO QUIMICA	115,00	2760,00
85	Amitriptilina 25mg comp C/500	CX	24	CRISTALIA	59,00	1416,00
87	Carbamazepina 200mg comp C/500	CX	24	NEO QUIMICA	72,00	1728,00
89	Metformina 850mg comp C/500	CX	50	GEOLAB	48,00	2400,00
90	Glibenclâmida 05 mg comp c/500	CX	60	GEOLAB	10,00	600,00
93	Miconazol creme vaginal	TB	300	PRATI DONADUZZI	2,70	810,00
94	Nistatina creme vaginal	UND	300	TEUTO	1,99	597,00
95	Enalapril 20mg comp C/500	CX	20	ROYTON	28,00	560,00
97	Enalapril 10mg comp C/500	CX	20	ROYTON	20,00	400,00
98	Furosemida 40mg comp C/500	CX	40	GEOLAB	16,00	640,00
101	Metildopa 500mg comp C/500	CX	30	TKS	155,00	4650,00
102	Propranolol 40 mg comp C/500	CX	40	VITAPAN	13,00	520,00
103	Prometazina 25mg comp C/500	CX	40	TEUTO	15,00	600,00
113	Paracetamol 100mg/ml Gotas	FR	800	MARIOL	0,89	712,00
114	Paracetamol 500mg comp C/500	CX	20	TKS	22,50	450,00
115	Ácido fólico 5mg comp C/500	CX	20	GEOLAB	27,00	540,00
116	Sulfato ferroso comp C/500	CX	20	PRATI DONADUZZI	27,00	540,00
118	Digoxina 0,25mg comp C/500	CX	24	TEUTO	65,00	1560,00
119	Hidroclorotiazida 25mg comp C/500	CX	60	ROYTON	12,00	720,00
120	Sais para Reidratação oral C/500	CX	24	PRATI, DONADUZZI	270,00	6480,00
122	Dipirona sódica comp C/500	CX	40	PRATI, DONADUZZI	37,50	1500,00
125	Dexametasona creme dermatológico	TB	300	MULTILAB	1,10	330,00
127	Diclofenaco resinado gotas	FR	600	VITAPAN	2,35	1410,00
128	Carbolicium 300mg c/500	CX	12	ARROW	8,00	96,00
130	Kolagenase pomada	TB	30	CRISTALIA	13,00	390,00
131	Espiro lactona 25 mg c/30 unidades	CX	20	EMS	4,54	90,80
133	Fio de nylon	CX	6	SHALON	30,00	180,00
134	Gel para ultrassonografia galão 5 litros	GL	6	REYMER	37,00	222,00
137	Dolantina injetável c/100	CX	3	U.QUIMICA	390,00	1170,00
138	Gliclazida 80mg c/30	CX	12	CIFARMA	65,00	780,00
139	tira para glicemia varias marcas c/50 tiras	CX	50	ROCHE	140,00	7000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 132.952,83

4-MATERIAL RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	FILME PARA RAIOS X 24X30 VERDE	CX	6	FUJIFILM	199,00	1194,00
6	FILME PARA RAIOS X 18X24 VERDE	CX	6	FUJIFILM	125,00	750,00
11	REVELADOR PARA RAIOS X 19 LITROS	GL	4	IBF	340,00	1360,00
12	FIXADOR PARA RAIOS X 19 LITROS	GL	4	IBF	230,00	920,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.224,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 137.226,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 01 (UM) ano, contados a partir do dia 06 de julho de 2011 a 05 de julho de 2012, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Luciara - MT, 06 de Julho de 2011.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT CNPJ: 03.503.620/0001-31	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA . CNPJ: 00.995.371/0001-50
--	---

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:882EDF6B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 026/2011 CONTRATO Nº 026/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA DE Nº 005-1/2011

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011

PROCESSO ADM 23/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ: sob o nº 00.995.371/0001-50

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, material de laboratório e Raios X, conforme especificações e condições constantes no Edital e as constantes deste contrato gerado da Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações.

2- MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FR	2	KELLDREN	25,00	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 50,00

3-MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Kit Ginec Papanicolaou tamanho M	UND	250	ADLIN	4,00	1000,00
2	Algodão hidrofilo 100% algodão	PCT	12	FAROL	14,50	174,00
4	Atadura de Crepe 15cm	UND	500	MB	0,81	405,00
6	Esparadrapo impermeável 10x4,5	RL	80	MISSNER	9,70	776,00
8	Seringa descartável 5ml com agulha c/ 100 unidades	CX	60	MED GOLMAN	48,00	2880,00
9	Seringa descartável 10ml com agulha c/ 100 unidades	CX	60	MED GOLMAN	90,00	5400,00
11	Seringa 1ml com agulha c/ 100 unidades	CX	6	DESCARPACK	53,00	318,00
12	Equipo para soro macrogotas	UND	2500	COMPOJET	1,20	3000,00
14	Máscara descartável para proteção c/100	CX	12	EMBRAMAC	18,00	216,00
15	Scalp 23g c/ 100 unidades	CX	30	SOLIDOR	17,00	510,00
15	Scalp 17g c/ 100 unidades	CX	30	SOLIDOR	9,80	294,00
16	Scalp 25g c/ 100 unidades	CX	30	SOLIDOR	17,00	510,00
17	Luva de Procedimento M	CX	60	SUPERMAX	29,00	1740,00
18	Luva de Procedimento P	CX	60	SUPERMAX	29,00	1740,00
19	Luva de Procedimento G	CX	60	SUPERMAX	29,00	1740,00
20	Luvas Estéreis numero 7.5	PAR	100	LEMGRUBER	1,93	193,00
21	Cateter Intravenoso periferico nº 24	CX	10	SOLIDOR	51,00	510,00
24	Fixador para lamina de Exame Preventivo	FR	6	ADLIN	14,00	84,00
25	Água destilada para injeção c/200amp	CX	24	SAMTEC	44,50	1068,00
27	Lincomicina inj 300mg c/100	CX	20	NEO QUIMICA	95,00	1900,00
29	Dexametasona injetável c/100amp	CX	30	NOVA FARMA	100,00	3000,00
31	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	800	SEGMENTA	3,49	2792,00
32	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FR	800	EQUIPLEX	3,60	2880,00
33	Soro Glicosado 5% 500ml	FR	300	HALEX ISTAR	4,30	1290,00
35	Soro fisiológico 500ml	FR	600	SEGMENTA	3,75	2250,00
12	Fenobarbital injetável C/100	CX	6	CRISTALIA	229,00	1374,00
41	Fitomenadiona 10mg 1 ml C/100	CX	2	CRISTALIA	115,00	230,00
42	Diclofenaco Injetável C/100	CX	30	TEUTO	51,00	1530,00
43	Complexo B injetável C/100	CX	30	HYPOFARMA	109,00	3270,00
44	Diazepam Injetável C/100	CX	6	SANTISA	120,00	720,00
47	Ceftriaxona 1G EV Injetável C/100	CX	6	CELLOFARM	350,00	2100,00
49	Agulha 25x7 C/100	CX	25	LAMEDID / SOLIDOR	6,19	154,75
51	Dipirona Sódica Injetável C/100	CX	30	TEUTO	50,00	1500,00
52	Hidrocortisona 500mg inj c/100	CX	6	TEUTO	590,00	3540,00
53	Hidrocortisona 100mg inj c/100	CX	6	NOVA FARMA	195,00	1170,00
56	Furosemida Injetável C/100	CX	12	TEUTO	69,00	828,00
57	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI c/100	CX	12	NOVAFARMA	170,00	2040,00
58	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI C/100	CX	12	NOVAFARMA	150,00	1800,00
61	Prometazina Injetável C/100	CX	10	SANVAL	192,00	1920,00
62	Vitamina K Injetável C/100	CX	4	CRISTALIA	70,00	280,00
63	Aminofilina Injetável C/100	CX	4	TEUTO	69,00	276,00
64	Meloxicam Injetável C/100	CX	24	EUROFARMA	447,00	10728,00
65	Gaze fatiada C/500	PCT	80	BIO TEXTIL	15,00	1200,00
66	Agulha 25x8 C/100	CX	12	EMBRAMAC	6,19	74,28
67	Degermante tópico litro	CX	12	RIOQUIMICA	230,00	2760,00
68	Ácido acetilsalicílico 500mg comp C/500	CX	40	GREENPHARMA	34,00	1360,00
69	Dipirona 500mg/ml gotas	FR	5000	MARIOL	1,10	5500,00
71	Diazepam 5mg comp C/500	CX	24	SANTISA	39,00	936,00
74	Atenolol 50mg comp C/500	CX	30	PRATI,DONAD	16,00	480,00
75	Amoxicilina pó para suspensão oral c/50 vd	CX	20	NEO QUIMICA	105,00	2100,00
76	Amoxicilina 500mg comp C/500	CX	20	MULTILAB	64,00	1280,00
78	Captopril 50mg comp c/500	CX	40	GEOLAB	14,00	560,00
79	Cefalexina sódica Suspensão C/500	CX	20	NEOQUIMICA	106,00	2120,00
82	Fenitoína 100mg comp C/500	CX	20	TEUTO	130,00	2600,00
83	Fenobarbital 100mg comp C/500	CX	24	NEO QUIMICA	115,00	2760,00
85	Amitriptilina 25mg comp C/500	CX	24	CRISTALIA	59,00	1416,00
87	Carbamazepina 200mg comp C/500	CX	24	NEO QUIMICA	72,00	1728,00
89	Metformina 850mg comp C/500	CX	50	GEOLAB	48,00	2400,00
90	Glibenclâmida 05 mg comp c/500	CX	60	GEOLAB	10,00	600,00
93	Miconazol creme vaginal	TB	300	PRATI DONADUZZI	2,70	810,00
94	Nistatina creme vaginal	UND	300	TEUTO	1,99	597,00
95	Enalapril 20mg comp C/500	CX	20	ROYTON	28,00	560,00
97	Enalapril 10mg comp C/500	CX	20	ROYTON	20,00	400,00
98	Furosemida 40mg comp C/500	CX	40	GEOLAB	16,00	640,00
101	Metildopa 500mg comp C/500	CX	30	TKS	155,00	4650,00
102	Propranolol 40 mg comp C/500	CX	40	VITAPAN	13,00	520,00
103	Prometazina 25mg comp C/500	CX	40	TEUTO	15,00	600,00
113	Paracetamol 100mg/ml Gotas	FR	800	MARIOL	0,89	712,00
114	Paracetamol 500mg comp C/500	CX	20	TKS	22,50	450,00
115	Ácido fólico 5mg comp C/500	CX	20	GEOLAB	27,00	540,00
116	Sulfato ferroso comp C/500	CX	20	PRATI DONADUZZI	27,00	540,00
118	Digoxina 0,25mg comp C/500	CX	24	TEUTO	65,00	1560,00
119	Hidroclorotiazida 25mg comp C/500	CX	60	ROYTON	12,00	720,00
120	Sais para Reidratação oral C/500	CX	24	PRATI, DONADUZZI	270,00	6480,00
122	Dipirona sódica comp C/500	CX	40	PRATI,DONADUZZI	37,50	1500,00
125	Dexametasona creme dermatológico	TB	300	MULTILAB	1,10	330,00
127	Diclofenaco resinado gotas	FR	600	VITAPAN	2,35	1410,00
128	Carbolicium 300mg c/500	CX	12	ARROW	8,00	96,00
130	Kolagenase pomada	TB	30	CRISTALIA	13,00	390,00

131	Espiro lactona 25 mg c/30 unidades	CX	20	EMS	4,54	90,80
133	Fio de nylon	CX	6	SHALON	30,00	180,00
134	Gel para ultrassonografia galão 5 litros	GL	6	REYMER	37,00	222,00
137	Dolantina injetável c/100	CX	3	U.QUIMICA	390,00	1170,00
138	Gliclazida 80mg c/30	CX	12	CIFARMA	65,00	780,00
139	tira para glicemia varias marcas c/50 tiras	CX	50	ROCHE	140,00	7000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 132.952,83

4-MATERIAL RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
5	FILME PARA RAO X 24X30 VERDE	CX	6	FUJIFILM	199,00	1194,00
6	FILME PARA RAO X 18X24 VERDE	CX	6	FUJIFILM	125,00	750,00
11	REVELADOR PARA RAO X 19 LITROS	GL	4	IBF	340,00	1360,00
12	FIXADOR PARA RAO X 19 LITROS	GL	4	IBF	230,00	920,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.224,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 137.226,83

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE SAUDE

168 - 05.001 - 10.301.0079.2022 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2024 - OPERACIONALIZACAO DO PSF

208 - 05.002 - 10.301.0079.2024 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2032 - MANUT ENCARGO COM FUNDO MUN SAUDE

225 - 05.002 - 10.301.0079.2032 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

DIA 06 de julho de 2011 a 5 de julho de 2012

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F0D09048

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL RETIFICATÓRIO 005/2011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011

Retificação do Gabarito

O Senhor Prefeito, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal 002/2011, **PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, torna público a presente, para publicação da **Retificação do Gabarito de Enfermeiro e Odontólogo** para os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº.002/2011, destinado às Contratações de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Divulgar a Retificação do Gabarito para os candidatos ao cargo de Enfermeiro e Odontólogo que se inscreveram no Processo Seletivo nº. 002/2011:

1.1 Retificação do Gabarito:

Retificação do Gabarito

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	C	A	D	D	E	E	C	D	E	C	D	C	B	E	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	B	D	E	B	A	E	A	B	E	D	D	A	B	B	D	B	C	ANULADA

Cargo: ENFERMEIRO**Gabarito Odontólogo**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	E	C	E	A	D	D	E	E	C	B	B	D	C	A	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	B	C	B	B	C	B	E	C	ANULADA	C	C	B	E	E	B	D

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Sec. Mun. de Saúde

Comissão Nomeada pela Portaria nº132/2011, de junho de 2011.

MARCIA DE JESUS PADILHA

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

VANILDA ROBERTO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Rute Soares da Silva
Código Identificador:9026CAFFESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTADEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 742-2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT."

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em contratação temporária os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Resultado Final do Teste Seletivo nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT,

CONVOCA:

Art. 1º- Fica convocada a partir de 29 de Julho de 2011, os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2011, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, para ser contratada temporariamente nos respectivos cargos, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerada como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011

(CONFORME PROVAS APLICADAS NO DIA 04/06/2011)

CARGO: PROFESSOR CLASSE B - ENS. FUNDAMENTAL - ZONA URBANA						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
2	19	CLARISE PAZ DE SOUZA	54	30	84	Classificado

2º semestre – aulas de Ciências em Substituição a Professora Claudia Regina L. Grander a qual entrará de afastamento para assuntos particular.

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO - ENS. FUNDAMENTAL - ZONA RURAL						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
3	17	JULIARD DOS REIS	42	19,87	61,87	Classificado
4	10	ILSON PEREIRA DE SOUZA	45	10	55	Classificado

- em substituição de atestado médico, Escola Maria Quitéria – Assentamento São Pedro

- em substituição – 2º semestre – Escola Cristo Redentor – Assentamento São Pedro

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO - ENS. FUNDAMENTAL - URBANA						
Nº	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
1	40	DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI	55	38	93	Classificado
2	35	LUANA MARCONDES DE CAMPOS	48	16,8	64,8	Classificado

- em substituição de atestado médico, Escola Juscelino Kubstickek de Oliveira

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 29 de Julho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:477BE71DESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDAGABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 EDITAL Nº 06 -
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso, Newton de Freitas Miotto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a pontuação obtida nas provas objetivas e classificação preliminar dos candidatos, que se declararam portadores de deficiência, habilitados nas provas objetivas, conforme segue.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado dos candidatos, que se declararam portadores de deficiência, habilitados para o cargo de Sonoplasta (Câmara Municipal) (203) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação preliminar.

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73303-0	NICODEMO MORENO DOS SANTOS SILVA	01/03/78	64,0	1

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Os cargos que não constam do presente edital não tiveram candidatos inscritos ou habilitados como portadores de deficiência.
- 2.2. A listagem com todos os candidatos, inclusive com os candidatos que não obtiveram a nota mínima para a habilitação, nos termos do subitem 8.8. do Edital Normativo encontra-se disponível no sítio www.faperp.org.br/ponteselacerda.
- 2.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.
- 2.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 2.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 2.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
- 2.7. Os recursos deverão ser encaminhados, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030.
- 2.7.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados com as seguintes especificações:
- 2.7.1.1. os recursos deverão estar em formulário próprio, disponível no sítio www.faperp.org.br/ponteselacerda. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 2.7.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 2.7.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;
- 2.7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data da respectiva postagem.

Pontes e Lacerda, 13 de julho de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EA7DE93D

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 EDITAL Nº 07 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO (PÓS-RECURSO) NAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso, Newton de Freitas Miotto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a pontuação obtida nas provas objetivas e classificação (pós-recurso) dos candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme segue.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Leves (100) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72975-6	ONILDA APARECIDA LEAL	29/04/62	86,0	1
73402-0	GILSIRLEI MARIA DA COSTA	14/11/83	78,0	2
69747-4	JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA POQUIVIQUI	10/01/81	77,0	3
69737-5	MARIVANIA SANTOS SILVA	31/10/89	75,0	4
73545-6	SANDRA MARIA CUOGHI CAMARGO	14/12/64	74,0	5
73764-3	KATIA RAMOS DE ARRUDA	04/08/68	74,0	6
69956-1	RILDETE FRANSKOWISKE SILVA	02/06/71	72,0	7
71621-7	DIRCE COSTA ALMEIDA	01/05/74	72,0	8
73999-5	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	23/02/81	72,0	9
66845-9	JEANE DA SILVA LEO	24/08/82	72,0	10
66140-5	IVONETE LEANDRO DE SOUZA	17/01/85	72,0	11
71088-9	DANIEL ARTIAGA	01/07/82	71,0	12
73774-2	ADEMIL RAMOS DE ARRUDA	07/04/73	70,0	13
73930-0	CAMILA REIS DE OLIVEIRA	14/04/92	70,0	14
70830-5	EDNA SANTANA LOPES	22/10/76	69,0	15
69378-8	WALDICEIA MARTINS DA COSTA	15/05/78	69,0	16
67177-6	CELMA SOARES BORGES	17/10/78	69,0	17
66068-8	CLEIDE FERREIRA TEODORO	29/10/82	69,0	18
65693-4	VANESSA SOUSA DO VALE	15/04/90	69,0	19
66183-5	TEREZA REGINA ALBUQUERQUER	12/07/61	68,0	20
68216-1	MARIA ALEXANDRE DA SILVA CORREA	08/05/66	68,0	21

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70980-8	JUNIA DE SOUZA	05/05/74	68,0	22
70917-0	ELVIANE MARCELE CORREA COSTA	21/12/81	68,0	23
73312-1	IVANETE GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA	28/04/70	67,0	24
72031-8	ISMAEL LOURENÇO	10/02/73	67,0	25
69042-0	NAYARA FERNANDA NOGUEIRA DE LOURDES	31/01/90	67,0	26
73231-3	EDNA MARIA PINCERATO	28/03/66	66,0	27

67003-4	ZILDETE NOGUEIRA DA SILVA	06/09/73	66,0	28
72072-2	DENEZIA SOCORRO CARDOSO GARRIDO	30/05/79	66,0	29
66560-4	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GINO	30/04/84	66,0	30
67802-9	ANDREIA FREITAS DA SILVA	16/05/84	66,0	31
68040-5	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	21/06/88	66,0	32
69413-3	MARINA OLIVEIRA CAMPOS	19/12/77	65,0	33
66751-9	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	21/04/78	65,0	34
68004-1	KATIA SIRLEI BATISTA QUEIROZ	29/07/79	65,0	35
71282-8	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ DO NASCIMENTO	19/07/80	65,0	36
73846-8	ORIANA NEPOMUCENO DE BRITO	05/04/81	65,0	37
73116-6	EDILENE BATISTA DE ASSIS	26/01/86	65,0	38
72169-6	SARA REGINA DOMINGUES LIRA NOBRES	26/11/87	65,0	39
66526-5	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	07/09/88	65,0	40
74010-0	ANA ANDRESKI BUENO	18/10/64	64,0	41
67574-4	ROSELI MOURA DOS SANTOS	17/04/81	64,0	42
73422-8	SUELY RODRIGUES DA CRUZ ARAUJO	02/10/81	64,0	43
70761-2	JOSIMAR MUNIZ DE FARIAS	09/07/82	64,0	44
65896-3	MARLENE MORAIS PISKOR	21/01/89	64,0	45
72903-8	MARIA DOS REIS SILVA	06/01/64	63,0	46
67618-9	SANDRA LUIZA DE ASSIS	05/01/72	63,0	47
66419-3	HELIENE ANTONIA DE ARAUJO	30/11/76	63,0	48
69921-5	EDSON SIQUEIRA DA COSTA	23/07/78	63,0	49
71859-3	JANETE DOS SANTOS LIMA	05/05/79	63,0	50
72544-0	DEBORA FRANCISCO SENTENE	21/06/80	63,0	51
66371-6	SILMARA SANTANA	23/07/82	63,0	52
66616-4	ANDREIA GOMES OLIVEIRA	28/10/82	63,0	53
67240-2	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	16/03/86	63,0	54
73113-3	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/86	63,0	55
73349-3	MARCELINA DALVA CRISOSTOMO	06/04/59	62,0	56
73778-3	ELIANE MARA DE LIMA	10/07/74	62,0	57
71702-5	CLAUDENICE BUCK	31/07/74	62,0	58
68846-5	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO	15/02/83	62,0	59
66869-9	MARCIANA SIMAO	07/08/84	62,0	60
67622-1	DINEIA INACIO DA SILVA	15/03/85	62,0	61
67665-0	MADALENA PEREIRA DA SILVA	21/11/65	61,0	62
70012-0	FATIMA APARECIDA LOPES FERREIRA	18/11/70	61,0	63

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73412-9	ZELIA FERRACINI GUIMARAES	18/05/76	61,0	64
70453-6	ROSELY ARAUJO DE SOUZA SILVA	30/08/78	61,0	65
69055-2	ELIZANGELA MORAES DA SILVA	14/07/82	61,0	66
68497-7	NILCELIA DE SOUZA SANTOS	02/12/82	61,0	67
65843-5	MARILEI ORTIZ SILVA	13/04/83	61,0	68
66553-9	NERCI ALVES XAVIER DE OLIVEIRA	19/11/69	60,0	69
66070-4	MARIA IDALINA SUE	24/04/74	60,0	70
68592-5	REGINA ALVES FEITOSA	25/08/74	60,0	71
69187-3	MARCELINA ALVES PACHECO	22/07/80	60,0	72
71272-9	ISABEL CRISTINA MARTINS MENDES RAMALHO	10/06/83	60,0	73
72052-4	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/03/92	60,0	74

1.2. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Pesados (101) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72209-0	LEIDINEIA DOS SANTOS AMBROSIO	15/07/87	61,0	1

1.3. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Adjunto de Segurança (103) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, data de nascimento, pontuação obtida e classificação preliminar.

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72981-4	VANILDO DA SILVA RIBEIRO	23/11/72	79,0	1
69048-7	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/63	77,0	2
69745-8	INACIO BRITO PACHURI POQUIVIQUI	01/02/80	74,0	3
68371-4	CARLOS LEANDRO DA MANTA	05/11/79	72,0	4
73307-1	PAULO CEZAR CHAVES	07/08/00	70,0	5
71777-7	ADALTON DIVINO DE ALMEIDA	04/03/73	67,0	6
68003-3	LINDOMAR ALVES DA SILVA	11/05/71	66,0	7
71016-0	EDIVALSON DA SILVA MOREIRA	26/11/79	64,0	8
67153-7	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	06/12/66	63,0	9
69569-2	NILTON SILVESTRE DOS SANTOS	07/01/77	63,0	10
70599-6	MANOEL JOSE DOS SANTOS	15/04/60	62,0	11
70982-4	WANDERLEI ADAO DA SILVA	26/02/62	62,0	12
68985-1	GILMAR ALVES PEREIRA	23/11/65	62,0	13
67061-2	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	09/01/87	62,0	14
67301-2	CECILIO MONTIEL RIBAS CAMPOS	16/07/82	61,0	15
71039-2	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA	19/05/84	60,0	16

1.4. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Lubrificador de Veículos e Máquinas (105) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
71395-8	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	14/01/92	65,0	1

1.5. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Zelador (106) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66969-7	CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MACIEL	22/10/71	61,0	1

1.6. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Motorista (107) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73207-3	SAULO REIS DE SOUZA	29/10/80	93,0	1
72551-5	ANDRE DOS SANTOS	06/04/88	93,0	2
73956-5	CARLOS JOSE MARTINS	07/04/71	86,0	3
72647-1	ROSELI DE FARIAS BOHN	25/02/76	86,0	4
71911-2	JOSUE FERREIRA CHAPINI	20/08/76	82,0	5
72868-3	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	06/08/85	78,0	6
66501-8	OBERTO ELIAS DOS SANTOS SOUZA	12/05/86	77,0	7
71845-2	ADAILTON SILVA DA CRUZ	14/06/75	73,0	8
73445-9	GILMAR BACELAR ALBERTONI	10/05/81	73,0	9
69417-4	PAULO IRA GOMES DA SILVA	16/08/64	72,0	10
72182-9	WAGNER SILVA DE MORAES	19/06/81	71,0	11
72428-6	JOSE LUIZ ALBUQUERQUE DUTRA	10/05/62	70,0	12
72947-5	AUGUSTO DE OLIVEIRA MATEUS	23/07/76	69,0	13
72322-1	NEDILSON DE JESUS OLIVEIRA	02/11/83	68,0	14
72325-4	JONATHAN INACIO ALBURQUERQUE	26/06/86	68,0	15
71179-6	LAUCIDIO RICARDO DA SILVA	15/04/66	66,0	16
67629-6	SIDINEI LIMA SORES MOTA	03/08/84	66,0	17
69037-0	ELENILDO DE OLIVEIRA	27/01/86	66,0	18
72808-9	ROSINEI TAVARES DE MELO	29/11/86	66,0	19
70662-2	LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	15/03/72	65,0	20
67859-9	LUIZ CARLOS DA SILVA	11/07/77	65,0	21
66633-9	CESAR MARCOS PINTO DA SILVA	28/06/86	65,0	22

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
71217-4	JOSE HIDALGO DA SILVA	11/03/69	64,0	23
66901-0	CLEBIO RAMOS DE SOUZA	04/07/81	64,0	24
67808-6	MARCELO LAURENTINO DA SILVA	15/11/84	64,0	25
70297-7	VANDERLEI DA COSTA SANTANA	21/09/74	62,0	26
69817-5	LUIZ CEZAR MARQUES DE OLIVEIRA	16/04/79	62,0	27
71393-3	JOSE OSMARINO RODRIGUES PARABA	25/09/85	62,0	28
67041-4	CESAR APARECIDO ALBINO DA SILVA	22/12/88	62,0	29
67006-7	EVANDRO FRANCISCO HONORATO DA SILVA	31/10/65	61,0	30
68702-0	ARNOBIO BATISTA DOS SANTOS	12/03/84	60,0	31

1.7. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica (108) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66575-2	PAULO FERRO TEIXEIRA	18/08/74	78,0	1
70107-8	VANDERLEY WIONCZAK	11/10/79	75,0	2
72112-6	PAULO ADRIANO DA SILVA	13/03/87	69,0	3
71565-6	ALEXANDRE VEZARO	31/07/79	67,0	4
73972-2	VALDIR PEREIRA DA ROCHA	18/11/79	66,0	5
71000-4	ALISON EDMUNDO BATISTA	12/07/87	65,0	6
71913-8	ORACI AQUINO CORREA	26/12/69	64,0	7
66207-2	RONIL JOSE DA SILVA	26/02/80	64,0	8
73505-0	LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	05/02/84	62,0	9
71500-3	ONOFRE ANTUNES LEITE	28/12/68	61,0	10

1.8. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Operador de Motoniveladora - Master (109) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66982-0	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/64	78,0	1
72355-1	DENIS ANTONIO MACIEL	12/06/78	71,0	2

1.9. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Operador de Motoniveladora - Tipo "A" (110) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
71414-7	DALVAN NONATO ALVES	03/08/82	83,0	1
69007-3	GUSTAVO PEREIRA COSTA	17/10/86	64,0	2

1.10. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Operador de Pá Carregadeira (111) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72032-6	ALTAIR CANDIDO COSTA	24/04/79	64,0	1

1.11. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Tratorista (112) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67655-1	VALDIR ANGELO DOS SANTOS JUNIOR	03/10/75	71,0	1
72370-0	RENATO LISBINSKI	11/07/85	65,0	2

1.12. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Man. Inf. Escolar (Zeladora) (113) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67545-4	GEORGINA DO CARMO SALES	13/03/85	77,0	1
66981-2	OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA	06/06/82	75,0	2
72743-8	GERSEI VALERIA DA MATA FRANCO	25/06/68	70,0	3
73413-7	MARIA SAMPAIO DE SOUZA	01/05/70	67,0	4
73141-4	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	02/04/85	67,0	5
65952-4	ELZA DA SILVA FERRAZ SOUZA	29/04/64	66,0	6
69762-3	ANIGEISE ANGELICA DA SILVA	03/05/81	66,0	7
67115-6	PAMELA REGINA DA SILVA	03/06/87	64,0	8
66406-0	ZELIA DE CARVALHO ANTERO	06/05/92	64,0	9
67432-5	MARCIENE SILVA SANTANA	22/12/81	63,0	10
68161-9	NILZA SILVESTRE DOS SANTOS	26/06/83	62,0	11
66699-0	ELISANGELA TEODORO DA SILVA	13/02/82	61,0	12

1.13. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutr. Escolar (Merendeira) (114) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73385-7	MARIA DAS GRAÇAS FALANQUE	16/02/86	89,0	1
72225-6	SANDRA MARIA DA COSTA LEMES	03/11/71	74,0	2
69202-0	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	02/10/79	68,0	3

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72954-1	SHEILA DOS SANTOS COSTA	10/11/84	68,0	4
67583-5	LUCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	05/12/74	61,0	5
65815-3	EVANIR MACHADO MOREIRA	12/06/77	60,0	6

1.14. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Coletivo de Alunos (Motorista) (115) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73692-6	AGUINALDO LEONEL DA SILVA	20/03/88	69,0	1
68342-5	FRANCISCO BENEDITO GERMANO	04/09/66	61,0	2
72229-8	FABIO MACEDO SILVA	15/04/76	61,0	3
71946-8	DEVALDO PACHORI VIEIRA	10/06/78	61,0	4

1.15. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Agente Administrativo (117) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
71373-5	JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA	12/11/76	86,0	1
71487-3	ITAMAR RODRIGUES BARBOSA	03/06/80	78,0	2
67120-6	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	16/05/92	78,0	3
66364-1	JOSE CARLOS LAURENTINO DA SILVA	21/08/74	72,0	4
66414-4	GREICI KELLY CRISTINE SILVA SANTOS	21/05/89	72,0	5
66651-1	JOSE NUNES DA SILVA JUNIOR	24/06/93	72,0	6
71276-0	FLAVIO BAZAN DA SILVA	02/07/93	72,0	7
69296-2	CRISTINA GONÇALVES LIMA	07/04/94	72,0	8
66402-9	CINTIA HELENA DE ALMEIDA MORAES	18/04/79	70,0	9
67785-6	VINICIUS VANDERLI NEVES DE CARVALHO	17/02/92	70,0	10
66862-4	ANA PAULA DOS SANTOS CANARIO	24/07/93	70,0	11
72752-9	EDELAINÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	05/10/78	69,0	12
67323-6	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	19/12/92	68,0	13
67829-2	ANDERSON MATTOS FERREIRA	22/11/82	67,0	14
67299-8	SANDRA AVILA DE SOUZA	20/05/83	67,0	15
70358-7	ROSIANE LEITE DE CAMPOS	21/03/84	65,0	16
70184-7	ISAAC DA SILVA NEVES	09/09/77	64,0	17
69368-9	WALMIRA MARTINS DA COSTA	30/06/76	63,0	18
72931-9	JOSENI CORDEIRO DUARTE	09/11/82	63,0	19
72332-0	RONI FIDELIS	30/12/86	62,0	20
71256-2	KELLY CHRISTINA ROLIM GARBIM SAMPAIO E SILVA	31/12/86	62,0	21

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68206-2	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	08/01/76	61,0	22

71616-7	ELAINE DOS SANTOS VIEIRA	29/04/91	61,0	23
67217-0	ROSEANE CARDOSO PEREIRA SILVA	26/09/79	60,0	24
67901-9	LUCELIA MARQUES DA COSTA	11/04/86	60,0	25
72733-9	ADRIERIKA FRANSKOWISKE SILVA	27/06/93	60,0	26

1.16. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (118) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68487-8	SANDRA VIEIRA RODRIGUES	23/09/85	74,0	1
74183-5	TATIANE FERREIRA DA SILVA	12/03/88	74,0	2
69123-8	ROSANGELA GONÇALVES DA CRUZ	16/02/82	71,0	3
66732-9	LIVYON MARTINS DE ABREU	07/08/92	69,0	4
70610-1	JAMILLE GOES DE PAULA	04/08/79	65,0	5
66329-4	PAULA DA SILVA	19/05/81	64,0	6
72021-9	MARCELA FERNANDA ARAUJO PEREIRA	27/12/85	63,0	7
71220-8	ANA DA SILVA OLIVEIRA	21/06/86	60,0	8
69235-0	SONIA PEREIRA LIMA	01/04/91	60,0	9

1.17. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem (119) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
69288-9	CLEIA DA CRUZ SILVA	30/08/83	73,0	1
67557-9	JESUINO MARTINS DE MORAES	06/08/66	66,0	2
66490-4	APARECIDA CANUTA BARBOSA	13/11/58	62,0	3

1.18. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Agente de Pesquisa (121) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70854-5	RAQUEL SILVA MACIEL	28/06/93	71,0	1
67103-2	CARINA DA SILVA MOREIRA	02/02/89	65,0	2
71559-9	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	10/01/90	65,0	3
70943-6	ANTONIA MARIA DAS DORES DE CARVALHO ALVES	04/08/77	64,0	4
70685-3	MARLUCIA BARBOSA DE ARAUJO	21/03/89	64,0	5
67155-2	VALERIA DE JESUS SILVA	06/05/85	61,0	6

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73448-3	DANIEL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	28/10/91	61,0	7
71745-4	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/85	60,0	8

1.19. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Assistente Administrativo (122) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73289-1	HELDON CAMARGO DA SILVA	28/04/89	75,0	1
72291-8	PEDRO ALVES JUSTINIANO	18/05/86	74,0	2
70869-3	ELISANDRA DA SILVA GEISS	13/08/85	66,0	3
71871-8	KENIA DE FREITAS SILVA DE DEUS	21/04/90	65,0	4
69418-2	ENILDA SOARES DE OLIVEIRA	03/04/70	62,0	5
67352-5	THAIS MOREIRA HOINASKI	01/12/87	62,0	6
65743-7	JOSIANE ALINE CANDIDA DA SILVA	07/09/90	62,0	7
68833-3	WELLISON VIANA DE LIMA	30/07/90	61,0	8
70715-8	ELIANE PEREIRA DA SILVA	29/07/87	60,0	9
68449-8	MIKAELLA CHRISTYNA MAGALHAES BENEVIDES	01/04/92	60,0	10

1.20. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Desenhista (CAD) (123) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67298-0	SAMUEL ALVES MOREIRA	14/01/66	61,0	1
73302-2	ANDRE CESARI NIEMENS LEAL	21/06/87	61,0	2

1.21. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Fiscal Ambiental (124) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72938-4	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	09/01/86	73,0	1
73733-8	RAQUEL JOANA TRAUTMANN MACHADO	06/08/85	68,0	2
67956-3	PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	27/12/86	67,0	3
70210-0	POLIANA APARECIDA DIAS	08/09/88	67,0	4
70169-8	ADRIANO MARCOS ROMANO	05/03/86	65,0	5
67672-6	JOAO CARLOS DA SILVS	23/06/81	64,0	6
66532-3	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	12/01/84	64,0	7
72812-1	LUIZ GOMES DE ARRUDA	28/01/62	62,0	8

69316-8	OSSAMU OCIMAR NAKASHIMA	04/06/68	60,0	9
---------	-------------------------	----------	------	---

1.22. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Fiscal de Obras (125) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68735-0	ROGERIO ARAUJO GONÇALVES	25/01/83	62,0	1

1.23. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Fiscal de Postura (126) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
71431-1	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	28/07/86	88,0	1
73365-9	EDSON FELIPE TONIASO VEIGA	01/10/89	64,0	2
67933-2	JOSE RONALDO PEREIRA DE JESUS	17/07/84	63,0	3
71547-4	CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA	19/07/82	62,0	4

1.24. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico Operacional Assistente Administrativo (129) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72241-3	THIAGO GOMES DE MELO	31/10/84	76,0	1
70295-1	KARINA DE LIMA SEVERINO RIBEIRO	10/07/86	74,0	2
67879-7	FRANCIELE SOUZA FERNANDES	06/05/85	73,0	3
67835-9	ANDERSON PAULO CALIXTO	07/03/83	72,0	4
65728-8	CRISTIAN KLEINSCHMITT	20/02/85	72,0	5
72521-8	MARCELO ROCHA MEIRA	05/12/82	71,0	6
72132-4	DENISE FRANCYELLE BOLOGNESI SILVA	19/01/86	70,0	7
67824-3	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	25/03/90	70,0	8
66557-0	VALTER KENICHI TAHARA	23/02/56	69,0	9
74179-3	RENATO RIBEIRO DE MELLO	02/04/82	69,0	10
71288-5	JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA	24/01/88	69,0	11
68385-4	JESSICA BARBOSA CORREA	01/05/91	69,0	12
65713-0	JAQUELINE SOBRINHO ALVES	07/10/86	68,0	13
72460-9	TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA	10/02/88	68,0	14
70194-6	RAFAEL BRUSTOLON	07/09/88	68,0	15
68687-3	ARNALDO MINERVINO	11/05/73	67,0	16
68507-3	RAUDINEI DE FREITAS SILVA	17/11/88	67,0	17
65725-4	FABIA TIAGO DE PAULA	18/03/85	66,0	18

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70929-5	PATRICIA BORGES FERREIRA	23/12/85	66,0	19
71949-2	CLEIDIANE POVUAÇÃO MESQUITA	31/08/90	64,0	20
70273-8	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	16/07/83	63,0	21
70579-8	LUCILENE BRITO DE SOUZA	15/08/83	63,0	22
66074-6	JOZIVALDO ALVES MARTINS	05/04/86	63,0	23
69692-2	HYONARA FERREIRA SILVA	18/07/86	63,0	24
71030-1	WELLINGTON DE CARVALHO BATISTA	27/01/87	63,0	25
67416-8	MELQUI ELIAQUIM OLIVEIRA SILVA	15/03/88	63,0	26
65963-1	ERIC VINICIUS BORGES FRANCISO	11/04/90	63,0	27
67896-1	GILMAR JUNIOR FERREIRA	01/05/90	63,0	28
69132-9	HEVELLYN NATASHA DE LIMA GOMES	29/10/92	63,0	29
73208-1	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	24/11/59	62,0	30
69312-7	IZENY FERREIRA DA SILVA SOUZA	25/05/79	62,0	31
68140-3	FLAVIANE RIBEIRO DE MATOS	17/02/85	62,0	32
71553-2	FRANCISCO RONEY SANTOS BARBOSA	16/03/86	62,0	33
68453-0	LARISSA DE SOUZA SOARES	17/02/87	62,0	34
69848-0	VIVIANA DE JESUS HIDALGO	22/08/87	62,0	35
69080-0	THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES	25/09/87	62,0	36
66192-6	CINTIA CAMILA CHAVES	24/09/84	61,0	37
66388-0	MAX JOSE CAMPOS MORAIS	10/05/85	61,0	38
72155-5	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	16/03/87	61,0	39
66478-9	RAFAEL WANDERSON MARTINS	25/04/87	61,0	40
66567-9	MARCIA ANTONIA SOUZA GONÇALVES	15/10/71	60,0	41
72640-6	SONILDA CANDIDA DA SILVA	03/06/74	60,0	42
72046-6	LAURO OLIVEIRA DE MORAIS	16/11/79	60,0	43
66690-9	ANESIA NAVES ARANTES SANTOS	06/05/80	60,0	44
73382-4	ELIANE DE LIMA SILVA	17/10/83	60,0	45
71519-3	JACQUELINE POQUIVIQUI COELHO	01/09/85	60,0	46
66380-7	WELINTON RODRIGUES RICARTE	22/01/88	60,0	47
67329-3	MARCELO ROCHA DE DEUS	23/04/89	60,0	48
73615-7	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	19/11/89	60,0	49
66628-9	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	01/06/90	60,0	50
69078-4	ANGELICA GONÇALVES MORAIS	25/02/92	60,0	51

1.25. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico Administrativo em Recursos Humanos (131) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67673-4	MILTON CESAR BITTENCOURT DE SOUZA	13/11/72	83,0	1
72930-1	HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS	26/06/80	82,0	2

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72482-3	FERNANDO SOARES DE MORAIS	21/12/89	82,0	3
66379-9	VALDECIR ANTERO AMARO	08/04/80	81,0	4
67512-4	SILVIA CRISTINA RAMOS COMIM	04/02/86	80,0	5
73280-0	SIMONE APARECIDA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA	19/06/86	79,0	6
68828-3	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/11/84	76,0	7
72996-2	EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS	01/06/83	75,0	8
69671-6	CAROLINA LOPES MUGARTE SOBRINHO	12/11/85	74,0	9
73824-5	DOUGLAS EHLE NODARI	19/05/86	74,0	10
71266-1	CELIA FERREIRA FORTES	08/08/54	72,0	11
73584-5	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	09/04/81	71,0	12
68944-8	LUCIA MARCIA NETO FERREIRA	22/09/65	70,0	13
69415-8	DENIZIA TAVARES DIAS ANDRADE	16/08/81	69,0	14
71096-2	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	16/07/85	69,0	15
70757-0	THAISY CANDIDA FERREIRA MARTINS	30/04/89	68,0	16
73989-6	PATRICIA FORIN DOS SANTOS	21/02/80	67,0	17
66372-4	PABLANE NOGUEIRA	21/07/87	66,0	18
68290-6	MIRIAN ALVES LEAL PAIXAO	15/09/68	65,0	19
70949-3	ELIANE NUNES VIANA	05/06/76	65,0	20
71447-7	CARLOS ALEXANDRE APARECIDO RODRIGUES	07/07/80	64,0	21
65777-5	GISLEINE GONÇALVES DE SOUZA	02/10/80	63,0	22
70299-3	FERNANDA SANTANA AUS VALLALVA	05/04/86	62,0	23
71779-3	FERNANDO DA SILVA LIMA	27/06/86	62,0	24
66770-9	GISLAINE SILVEIRA DA SILVA	14/08/89	62,0	25
71805-6	WENDERSON LEMES CAMPOS	07/02/12	61,0	26
71660-5	SONIVALDO PAULO DE OLIVEIRA	28/06/84	60,0	27

1.26. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Planejamento e Orçamento (132) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68973-7	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/91	81,0	1
71318-0	SAMIR GILBERTO CASTRO	02/04/79	79,0	2
74217-1	ELI DA SILVA FARIA	14/08/82	75,0	3
73554-8	THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	23/09/87	60,0	4

1.27. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Gesso Ortopédico/Hospitalar (133) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68861-4	AQUILES CHAGAS RODRIGUES	05/05/72	73,0	1

1.28. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico Operacional em Raio X (134) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68755-8	DINO CESAR KULBA	10/03/77	73,0	1
68246-8	JACKSON MORAIS DA SILVA	24/02/85	73,0	2
71399-0	MAGDA QUILES BALIEIRO	21/06/63	72,0	3
71379-2	ROBSON MAXIMO DA COSTA	21/11/88	69,0	4
69141-0	IVANIA SEVERINO B. BENEDITO	11/05/75	65,0	5
70872-7	DANIELY VASQUES PRATA	13/07/84	65,0	6
68639-4	KLEBER DO NASCIMENTO	30/08/79	63,0	7
68676-6	ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	20/12/79	62,0	8
69363-0	MARIA ZILDA CABRAL BARBOSA	26/06/88	62,0	9
67369-9	LARISSA CAROLINE CARVALHO LIMA	18/07/89	60,0	10

1.29. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Processamento de Dados (135) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
69800-1	EDER CORREIA SALOMAO	28/05/86	68,0	1

1.30. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Enfermagem (136) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72658-8	ENIVALDA SOARES GONCALVES	21/10/67	63,0	1
68982-8	ERENI FERNANDES TEIXEIRA	10/10/69	63,0	2

73575-3	ANA LUCIA DAVI	29/04/84	62,0	3
72941-8	ELZA GOUVEIA FANTE	06/12/73	60,0	4

1.31. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Higiene Dental (137) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68728-5	VILMA APARECIDA P HURTADO	23/02/79	67,0	1

71055-8	JUCELI DE MORAIS ARANHA	05/04/82	63,0	2
70939-4	JULIANA DOS SANTOS LEITE	23/10/91	63,0	3

1.32. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Laboratório de Prótese Dentária (138) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
72655-4	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	18/04/74	68,0	1

1.33. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Auditor Público Interno (139) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66885-5	FERNANDO COELHO BENICIO	16/12/74	70,5	1
73124-0	DIOGO ALFREDO PAIM	16/03/87	70,5	2
66986-1	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/64	69,5	3
70667-1	DAILTO NEVES DA CRUZ	01/07/81	69,5	4
70156-5	HEBERTT VILLARRUEL DA SILVA	10/04/82	69,5	5
72096-1	MARCOS JUNIO DIAS DE PAULA	14/05/84	69	6
73607-4	ADILSON DAMIAO DA SILVA CRUZ	25/09/74	67,5	7
67353-3	SIMONI FERREIRA DOS SANTOS	26/05/83	67,5	8
67315-2	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/75	66	9
68248-4	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	21/11/84	65,5	10
71100-2	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	16/07/85	65	11
73882-3	ESIOMAR ANDRADE SILVA FILHO	14/03/88	65	12
71905-4	WENDELL DRY ANDERSOM FERREIRA	30/07/76	64,5	13
65990-4	ANA MARIA CARRIJO LEAL	01/11/87	64,5	14
73123-2	JOSE RUBENS FALBOTA	12/04/64	64	15
73704-9	CEMI FAGUNDES DA SILVA	09/11/51	63,5	16
70936-0	NEILTON BRAGA GUIMARAES	02/10/51	63	17
73062-2	JOICE JERONIMO SILVA	02/09/83	63	18
70572-3	LUISMAR AUGUSTO NETO	12/06/63	61,5	19
71123-4	LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO	24/09/77	61,5	20
68876-2	JOSE GOMES DA SILVA	13/09/55	60,5	21
70541-8	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	16/07/63	60	22

1.34. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Técnico em Auditoria Pública Interna (140) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
71473-3	JANSEN DE PINHO E SILVA	27/01/76	68,5	1
72480-7	MARCELO VON GROLL	07/07/86	64,5	2
70706-7	FABIANA SOARES NASCIMENTO	22/12/80	62	3
69006-5	LUCIANO CARDOSO	30/04/78	61,5	4
68695-6	ARNALDO MINERVINO	11/05/73	60	5

1.35. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Assistente Social (142) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66919-2	ALESSANDRA BIGAI FERREIRA	06/05/72	64	1
68215-3	ODAIR BARBOSA NEVES	08/06/69	63,5	2
67948-0	MARLY APARECIDA SANTANA	22/02/61	61,5	3

1.36. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Bioquímico (143) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66717-0	GABRIELA NUBIA CHAVES DE PAULO	19/03/86	80,5	1
66337-7	ROGER WILLIAN CARVALHO	06/05/78	79,5	2
71526-8	GILLIAN MARCINIAC ANGREVES	30/09/83	72	3
72290-0	CRISLAINE MOREIRA BARBOSA	15/02/84	69,5	4
72814-7	BRENO DE ALMEIDA MOURA	12/12/84	69,5	5
65762-7	GISELLE DA CUNHA VILELA	14/11/77	66,5	6
66948-1	IARA FRANCO NUNES RIZA	22/09/81	65	7

72165-4	KASSIA FALCONI	06/06/84	65	8
67597-5	BRUNA SCHMITT NETO	08/05/84	62	9
69305-1	ESTELA AMANDA DOS SANTOS CAMARÇO	26/12/85	62	10
68719-4	ANDRYELE SILVA RODRIGUES	28/04/82	61	11

1.37. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Biblioteconomista (144) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70633-3	DANIELA LAMARTINA DO CARMO BARBOSA	06/08/85	67	1

1.38. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Biólogo (145) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66547-1	ANA CLAUDIA COLLE	10/08/82	68,5	1
70000-5	ERNANDES SOBREIRA OLIVEIRA JUNIOR	18/02/86	62	2
66928-3	RODRIGO PEREZ DE ANDRADE	29/11/85	60	3

1.39. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Contador (146) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70029-4	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	24/06/84	68	1

1.40. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Enfermeiro (147) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
74160-3	PATRICIA DA COSTA SANTANA	28/06/89	74,5	1
73798-1	DIANA CARLA FERRARI	31/10/89	72,5	2
69654-2	TIAGO CANABARRO PARODE	12/02/88	70	3
71983-1	ANNY DANYELLY DA COSTA RIBEIRO	08/03/89	68,5	4
71125-9	NEIDE PALOPI RIBEIRO	11/05/64	65,5	5
71974-0	ELOY APARECIDO MACIEL GARCIA	18/08/80	64,5	6
65912-8	HUGO GEDEON BARROS DOS SANTOS	20/12/88	64	7
69766-4	FERNANDA DE LAET	14/08/81	63	8
68352-4	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	12/11/83	62	9
70694-5	NILVA DE PAULA BORGES	10/09/75	61,5	10
73155-4	DANIEL DIEGO SELHORST MACEDO	25/06/86	61,5	11
66964-8	PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA	28/01/89	61,5	12
70035-1	LISLAINE DE PAULA FERREIRA	01/11/89	61,5	13
73246-1	TATIANE FATIMA FRANÇA	31/10/87	60,5	14
66910-1	CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA	29/08/84	60	15
73337-8	EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES	23/10/90	60	16

1.41. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Engenheiro Eletricista (149) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67675-9	ANGELO DE OLIVEIRA ZOCCOLI	08/04/80	75,5	1
72811-3	VINICIUS DE FREITAS MASCARENHAS GARCIA	14/06/84	73,5	2
71102-8	RODRIGO VILELA BORGES OJEDA	11/08/78	72	3

1.42. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Engenheiro Florestal (150) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
73188-5	KATIA CHAVES DE FREITAS	20/02/76	85,5	1
72515-0	LUCIANO RODRIGO LANSSANOVA	30/11/87	80,5	2
69731-8	ROBERVANE DE OLIVEIRA COSTA	21/05/86	79,5	3
69458-8	CAMILA DE OLIVEIRA	17/02/89	78	4
74232-0	RODRIGO SASSET PARIZOTTO	18/07/87	66,5	5
67015-8	ALINE BISPO SANTOS JANUARIO	25/02/82	63,5	6
69210-3	CLEBER DE MIRANDA BARROS	16/09/79	62,5	7
74221-3	THIAGO PEDROSA FRANCO	13/02/87	61,5	8
69313-5	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	11/11/67	60,5	9
73736-1	MARCUS VINICIUS DA SILVA LARA FERREIRA	18/05/79	60,5	10
70805-7	PAMELA ROSIMEUEY BRAGA SOUZA	15/02/89	60,5	11

1.43. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Engenheiro Sanitarista (151) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
-----------	------	------------	------	----------

65969-8	MAIKELIN LESSANDRA STRAUB TAKAKI	01/01/84	63	1
---------	----------------------------------	----------	----	---

1.44. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Historiador (152) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70589-7	AROLD MEDEIROS DE LIRA	10/04/82	68	1
73562-1	ANDRE LUIS MONTEIRO FERREIRA	30/07/77	61	2

1.45. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Médico/20h (Ginecologista) (155) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67907-6	JOSE MARIO SILVA SOUZA	25/04/76	77,5	1

1.46. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Nutricionista (161) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
69457-0	LUCIANA LUZ E SILVA	10/10/88	60,5	1

1.47. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Psicólogo (165) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
65948-2	LETICIA ESPIRITO SANTO ROSA TOLEDO	24/09/84	70	1
73617-3	SHEYLA MAGALHAES MORSKI	05/04/85	69	2
72421-1	SAMUEL RODRIGUES ROSA	30/07/84	62,5	3
70865-1	KAREN LUCIA ABREU RODRIGUES	30/06/90	62,5	4
67312-9	MARCIO APARECIDO COLETTI	25/07/84	60,5	5

1.48. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Turismólogo (166) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
69761-5	HEBLIUS PINHEIRO DE MELLO	13/08/78	78	1
68331-8	ALINE OLIVEIRA SOUZA	29/04/89	75,5	2
71228-1	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE SANTOS	02/03/83	72	3
73260-2	JULIANA MACIEL SANTOS	20/10/83	70,5	4
66443-3	GABRIELA NOBREGA ABREU	07/12/85	70,5	5
67212-1	LUANA GUIMARAES DE TOLEDO CESAR	15/11/83	66	6
71233-1	LUCIENE FORTUNATO LINHARES	24/03/84	65	7
68842-4	TATIANA RODRIGUES ALVES	03/09/80	63,5	8
72445-0	MARCIA MENDES BARBALHO RICALDES	17/02/82	63	9
71297-6	JESSIKA BORGES DE SOUZA	14/06/89	62	10

1.49. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Pedagogo (167) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68621-2	ALICE ANTONIA DONDONI NETA	03/07/86	64,5	1
68513-1	ISABEL APARECIDA SIA BIAZOTTO	07/09/65	63,5	2

1.50. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Professor de Educação Infantil (170) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66879-8	ANA PAULA MARCOLIN	30/01/83	65	1
70957-6	ANA MARIA ALVES	20/11/76	60,5	2

1.51. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (171) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
74148-8	ISMAEL BARBOSA DE MORAIS	04/04/72	77,5	1
71480-8	CLAUDIA CRISTINA SANTOS REINOLDES MIOTTO	15/04/64	76	2
73519-1	VERONICA MORENO MACHADO	20/10/90	74,5	3
71725-6	ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA	27/04/79	70	4
71822-1	LUCELI PEREIRA SILVA RODRIGUES	28/04/69	68,5	5
68084-3	DEVANILDA DOS REIS FERREIRA	24/07/73	68,5	6
71663-9	KELVIA CHRISTIANE LEMES DA SILVA	05/09/80	68	7
71329-7	IZABEL BARBOSA DE CARVALHO	07/06/77	67,5	8

73947-4	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/75	67	9
72213-2	HELOISA MENDES DE SOUZA MOURA	24/04/69	66	10
70127-6	LUIZ HENRIQUE DE MORAES	22/06/72	66	11
71406-3	MARIA DA GUIA RODRIGUES	21/05/74	66	12
67918-3	MAYARA FERNANDES GARCIA	20/03/87	65,5	13
71714-0	SUELY STAUT ROMERA PINHEIRO	02/11/63	64,5	14
66622-2	JUCILENE CARDOSO NOVAIS	16/05/79	64,5	15
72830-3	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA	22/01/76	62	16
72737-0	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/81	61,5	17
66470-6	BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO	08/11/69	60,5	18
72774-3	ANA ROSA CORREA FRANÇA	26/10/73	60	19

1.52. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Português) (172) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66692-5	ANESIA NAVES ARANTES SANTOS	06/05/80	80,5	1
70992-3	DIVINO ALEX ROCHA DE DEUS	29/04/87	76,5	2
70250-6	CONSOELO COSTA SOARES	27/03/87	66,5	3
73860-9	JUCIANE VAREIRO ALES	15/08/76	64,5	4
67550-4	NOELI ALVES RODRIGUES PIVA	03/06/78	60	5

1.53. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Geografia) (173) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67608-0	ALEX REGINALDO TOLFO TIBURCIO	18/12/81	78,5	1
70979-0	ODAIR JOSE BARLETA	09/05/77	78	2
73118-2	JOAO NILSON DE CAMPOS GASPAR	04/04/81	64	3
73364-2	NEUMA ALEXANDRE DE MORAIS	22/08/82	62,5	4

1.54. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática) (174) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
69430-7	OSVALDO DE OLIVEIRA VIEIRA	23/09/82	62,5	1

1.55. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (História) (175) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67581-9	DAIANA DO NASCIMENTO SANTOS	03/06/87	70,5	1
72897-2	MARTA LEONORA MAZETO BERNARDELLI	01/10/66	70	2
72927-7	LEILA DE JESUS OLIVEIRA	19/11/85	66,5	3
73203-2	JOSE MARCOS SILVA LINS	22/09/88	64	4
73558-9	ROGER ADAO DO CARMO VILANOVA	06/02/85	63,5	5
72512-7	MAXLANE APARECIDA TEIXEIRA BRESSANIN	14/10/77	62,5	6
70419-7	ROSANA FERREIRA MARTINS	31/01/75	62	7
69562-7	NILZA TEREZA DA SILVA	04/02/75	61,5	8
70575-6	KATIA GOMES DA SILVA AMARO	06/01/84	61	9

1.56. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Zootecnista (178) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
68723-6	MARCELL PATACHI ALONSO	11/10/83	85	1
66531-5	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	12/01/84	76	2
70349-6	VILLAR VINICIUS DA SILVA ALVES	22/04/87	74	3
74163-7	MARCIO LARA RODRIGUES	20/02/88	72,5	4
67117-2	FERNANDO LUIZ SILVA	01/09/89	71	5
70867-7	VALNEI VIEIRA MARINHO	03/09/82	69	6
73766-8	RAQUEL JOANA TRAUTMANN MACHADO	06/08/85	69	7
70412-2	KARINA FERRO CERVELATI	04/05/88	69	8
68974-5	EMANUELE BRUSAMARELO	18/12/83	68	9
69259-0	WENDER ROLIM LEANDRO	23/07/82	67	10
70496-5	MARCIANO MOREIRA DA SILVA	07/03/84	66	11
66838-4	BREMMER CLAYSTON GOBIRA MAZETE	02/07/85	66	12
67218-8	MARCOS AURELIO BATISTA	10/09/86	65,5	13
68540-4	CRISLAINE MESSIAS DE SOUZA SANTOS	24/11/85	65	14
67881-3	PRIMO CAMILO PAGLARINI FILHO	05/08/82	64	15
72246-2	THIAGO DE OLIVEIRA COELHO	09/01/87	64	16
65966-4	VINICIOS HISSONG PESSOA	05/10/85	62,5	17
65900-3	MATUZALEM RODRIGUES CARVALHO	06/09/85	60,5	18

1.57. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara Municipal) (201) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70613-5	JAMILLE GOES DE PAULA	04/08/79	94	1
67639-5	SIDINEI LIMA SORES MOTA	03/08/84	79	2
66197-5	ZILMA FERNANDES PARREIRA	05/12/75	78	3
68730-1	VILMA APARECIDA P HURTADO	23/02/79	78	4
69739-1	MARIVANIA SANTOS SILVA	31/10/89	77	5
70064-1	CLEUDIDE GARCIA CAMPOS	15/02/70	76	6
67109-9	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	05/07/85	75	7
71332-1	IVONEIDE FERNANDES DE JESUS	08/11/85	75	8
67554-6	JOSIANE DA SILVA VALLE	09/10/80	74	9
67532-2	GEORGINA DO CARMO SALES	13/03/85	74	10
68389-6	ELZA DA SILVA FERRAZ SOUZA	29/04/64	73	11
73963-1	ALESSANDRA MAGGIO DE LIMA	18/02/78	73	12
69192-3	EDSON APARECIDO SOARES	16/10/72	72	13

72104-3	SOLANGE DA SILVA ALENCAR	13/11/81	72	14
68625-3	ROSILENE LOPES RODRIGUES	06/07/86	72	15
66295-7	PATRICIA REALINA ALVES SOARES	30/11/83	71	16
69986-8	MARIA IZAURA DE SANTANA	05/10/76	70	17
65999-5	ROSILENE ROSA DA CONCEIÇÃO	22/07/85	70	18
67060-4	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	09/01/87	70	19
71483-2	IRENE RODRIGUERS BARBOSA	11/03/83	68	20
66602-4	GLAUCIA ALVES BARBOSA	02/07/86	68	21
70748-9	CREUZA MARIA DA SILVA	23/12/75	67	22
72748-7	DAIANY RODRIGUES DE MORAES	21/01/87	67	23
69868-8	ROBILEIA DOS SANTOS AMORIM	22/03/65	65	24
65870-8	ROZANGELA SILVA	14/04/84	65	25
73383-2	REGIANE APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	30/04/84	65	26
70310-8	LUCIANA SANTOS DE GODOIS	15/10/90	65	27
71612-6	ELENI PEREIRA DA SILVA	12/02/75	64	28
68627-9	VERONICA GARCIA	21/03/92	64	29
70090-6	ANDREIA PEREIRA	03/03/78	63	30
71708-2	RAQUEL DE SOUZA DE MORAIS	24/11/81	63	31
73763-5	ANDRESA PALMEIRAS DE SOUZA	25/08/83	63	32
70689-5	LEILIANE MARQUES RIBEIRO	01/05/93	63	33
68444-9	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS	15/07/63	62	34
70014-6	FATIMA APARECIDA LOPES FERREIRA	18/11/70	62	35
67787-2	ELIZETE TEREENCIA DA SILVA DE SOUZA	24/01/76	62	36
73738-7	ELIENE SOARES GONÇALVES	15/04/78	62	37
71326-3	SIMONE DIAS DA SILVA	07/09/83	62	38
68651-9	CATIANI FOGAÇA	11/06/84	62	39
67670-0	SIMONE ALVES CIPRIANO	09/08/86	62	40
73095-2	CINTHIA CARLA DIAS GARCIA CAMPOS	27/11/90	62	41
73743-7	KATIA RAMOS DE ARRUDA	04/08/68	61	42
67885-4	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO DE SOUZA	12/01/74	61	43
70397-5	CIRLY RAMOS	18/03/76	61	44
72420-3	MARCOS GOMES DA SILVA	16/02/83	61	45
70688-7	ALEXANDRE SIQUEIRA SILVA	24/05/92	61	46
69103-0	EDNEIA FERREIRA DA COSTA ESTANCIA	16/05/77	60	47
69752-4	JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA POQUIVQUI	10/01/81	60	48
71214-1	MERCIA ADASSA GLABA	07/05/86	60	49
68619-6	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	10/09/86	60	50

1.58. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Agente Administrativo (Câmara Municipal) (202) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
67279-0	ANDREIA RAMOS COMIN	18/04/91	90,0	1
71035-0	WELLINGTON DE CARVALHO BATISTA	27/01/87	80,0	2
73366-7	EDSON FELIPE TONIASO VEIGA	01/10/89	78,0	3
72917-8	GENILON SODRE DE MOURA	19/11/79	77,0	4
68972-9	DIONES SOARES DE SOUZA	06/02/91	77,0	5
67390-5	ARILDO GAJARDONI FEITOSA	07/01/57	75,0	6
65715-5	JAQUELINE SOBRINHO ALVES	07/10/86	75,0	7
70296-9	LUCIANA DOS REIS	27/06/80	74,0	8
68509-9	RAUDINEI DE FREITAS SILVA	17/11/88	74,0	9
72015-1	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/85	73,0	10
67602-3	MARCILIA BENVINDA FANTE DAN VASCONCELOS	19/09/83	71,0	11
65739-5	EDIRCELIA ALVES DA SILVA	08/02/82	70,0	12
68659-2	TONY RAY NIER CARLOS ALMEIDA	16/12/81	69,0	13
69283-0	ANDERSON MATTOS FERREIRA	22/11/82	69,0	14
65914-4	ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO	27/04/77	68,0	15
73350-1	LEONARDO LAURENÇO NUNES	05/12/82	68,0	16
69101-4	SANDRA DANIELA DAN	24/11/83	68,0	17
70928-7	CLEUNICE MARIA DE ANDRADE	21/04/60	67,0	18
73750-2	JOADIR TEJADA JUNIOR	14/05/75	67,0	19
70186-2	ISAAC DA SILVA NEVES	09/09/77	67,0	20
69499-2	JULIANA FREITAS ANGELO	29/08/91	67,0	21

72983-0	DANIEL MOISES BAIÃO SILVA	12/11/94	67,0	22
68948-9	LUCIA MARCIA NETO FERREIRA	22/09/65	66,0	23
66404-5	CINTIA HELENA DE ALMEIDA MORAES	18/04/79	66,0	24
72029-2	ADJAI R MOREIRA DOS SANTOS	12/01/80	66,0	25
69098-2	MAURY NILSON DE SOUZA CAMPOS	11/12/81	66,0	26
71513-6	FRANCIANE BORGES VIDAL	14/05/88	66,0	27
71083-0	VILMAR ALVES NUNES	06/08/88	66,0	28
66523-2	WESLAINE DE JESUS GALHARDO MOREIRA	28/12/88	66,0	29
66127-2	ROBERTA CARNEIRO	31/12/89	66,0	30
68087-6	JOEL CORDEIRO DE SOUZA	01/09/79	65,0	31
70292-8	KARINA DE LIMA SEVERINO RIBEIRO	10/07/86	65,0	32
73262-8	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/88	65,0	33
67521-5	SILVIA CRISTINA RAMOS COMIM	04/02/86	64,0	34
67967-0	FERNANDA FERNANDES BESSA	27/02/86	64,0	35
70770-3	CRISTIANO SILVA RODRIGUES	31/08/86	64,0	36
72327-0	RONI FIDELIS	30/12/86	64,0	37

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
65827-8	FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	28/03/88	64,0	38
71781-9	FERNANDO DA SILVA LIMA	27/06/86	63,0	39
71774-4	KELLY CHRISTINA ROLIM GARBIM SAMPAIO E SILVA	31/12/86	63,0	40
68986-9	ERENI FERNANDES TEIXEIRA	10/10/69	62,0	41
68065-2	CRISTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/04/87	62,0	42
72730-5	JOYCE ROMERA ALBERTONI	16/08/87	62,0	43
70443-7	MAXUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	23/06/90	62,0	44
68578-4	MAYALLA MAGDA ROCHA ALMEIDA	25/09/91	62,0	45
69778-9	MARIA JANE SILVA DE SOUZA	14/08/70	61,0	46
73424-4	SANDRA MARA SILVA DE ANDRADE	20/07/76	61,0	47
71627-4	HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS	26/06/80	61,0	48
71257-0	FRANCIELE ANTONELLI	05/07/82	61,0	49
70187-0	JOVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL	27/11/85	61,0	50
72134-0	DENISE FRANCYELLE BOLOGNESI SILVA	19/01/86	61,0	51
69444-8	JOALISSON ALVES RODRIGUES	04/09/89	61,0	52
72646-3	SONILDA CANDIDA DA SILVA	03/06/74	60,0	53
71508-6	ESTEFANIA MARIANO DE QUEIROZ	03/09/84	60,0	54
70269-6	VANDERSON MAIA DA SILVA	16/04/87	60,0	55
72761-0	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	15/05/87	60,0	56
68596-6	DEBORA DE SOUZA SA OLIVEIRA	28/01/90	60,0	57
71943-5	JONE SOUZA DE ALMEIDA	03/08/92	60,0	58

1.59. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Sonoplasta (Câmara Municipal) (203) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
66471-4	GUSTAVO DE OLIVEIRA ASSIS	19/01/80	78,0	1
71773-6	JARDEL GOMES DA SILVA	20/10/86	75,0	2
72298-3	IVOMAR DE SOUZA REIS	13/09/65	71,0	3
70189-6	JOEL JORGE DA SILVA	30/03/74	67,0	4
73303-0	NICODEMO MORENO DOS SANTOS SILVA	01/03/78	64,0	5
71730-6	ANDERSON STAUT PINHEIRO	24/08/84	63,0	6
73346-9	DAVID RICH LIMA LOPES	28/07/82	61,0	7

1.60. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Motorista (Câmara Municipal) (204) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70253-0	ANDRE DOS SANTOS	06/04/88	81,0	1

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70395-9	LUIZ CLAUDIO DA SILVA NUNES	15/07/75	67,0	2
73455-8	GILMAR BACELAR ALBERTONI	10/05/81	60,0	3

1.61. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Controlador Interno do Legislativo (Câmara Municipal) (205) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70529-3	CARLOS RAFAEL DIAS	27/02/88	81,0	1
69065-1	LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO	09/10/70	80,0	2
73218-0	ODINER GONÇALVES DE SA	26/10/52	76,0	3
73126-5	JOSE RUBENS FALBOTA	12/04/64	73,0	4
69224-4	SIMONY JIN	09/07/83	73,0	5
67179-2	WILTON SIQUEIRA LEITE	05/05/84	71,0	6
73282-6	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	25/07/82	70,0	7
66887-1	FERNANDO COELHO BENICIO	16/12/74	69,0	8
72478-1	MARCELO VON GROLL	07/07/86	69,0	9
65795-7	ADJAYME DE FARIA MELO	06/02/70	67,0	10
71371-9	LEILA NARCISO DA COSTA	17/04/86	66,0	11

65987-0	ANA MARIA CARRIJO LEAL	01/11/87	66,0	12
73555-5	ADRIELLE DOS SANTOS BACHEGA	02/09/88	66,0	13
70985-7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	16/07/63	65,0	14
68245-0	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	21/11/84	65,0	15
70230-8	HALASSI NUNES DOS SANTOS	07/05/81	64,0	16
69870-4	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	03/07/87	63,0	17
73193-5	WEMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	17/08/79	62,0	18
70934-5	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	27/05/86	62,0	19
67977-9	CARLOS ALBERTO ROSA JUNIOR	30/06/74	61,0	20
70015-3	JANE MARIA DELGADO	02/10/75	61,0	21
74121-5	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	26/08/83	61,0	22
69075-0	JONEY BENEDITO JUVENAL DE ALMEIDA	12/03/84	61,0	23
65851-8	WANESSA MORAIS SANTOS	29/09/84	61,0	24
69655-9	STELLA MARIA LOPES MUGARTE	17/05/65	60,0	25
70723-2	ELISEU LUCAS MONTEIRO	24/08/77	60,0	26
70959-2	HEBERTT VILLARRUEL DA SILVA	10/04/82	60,0	27

1.62. Resultado dos candidatos habilitados, para o cargo de Contador (Câmara Municipal) (206) na seguinte ordem: número de inscrição, nome, data de nascimento, pontuação obtida em ordem decrescente e classificação (pós-recurso).

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIF.
70489-0	VILMAR SECUNDINA DANTAS	31/03/88	82,0	1
70772-9	ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	19/02/84	74,0	2
70021-1	LUCIANA CORREA PINTO BARBOSA	15/08/76	72,0	3
66176-9	JOSELIO PEREIRA CARDOSO	07/08/66	70,0	4
73345-1	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	15/12/80	70,0	5
67317-8	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/75	64,0	6

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Serão convocados para participação nas Provas Práticas os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, para os cargos de (100) Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Leves, (101) Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Pesados, (102) Gari, (103) Adjunto de Segurança, (104) Cozinheiro, (105) Lubrificador de Veículos e Máquinas, (107) Motorista, (108) Operador de Escavadeira Hidráulica, (109) Operador de Motoniveladora – master, (110) Operador de Motoniveladora – Tipo “a”, (111) Operador de Pá-carregadeira, (112) Tratorista, (114) Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Merendeira), (115) Apoio Administrativo Educacional – Transporte (Motorista), (116) Coveiro, (121) Agente de Pesquisa, (122) Assistente Administrativo, (123) Desenhista (Cad), (201) Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara), (202) Agente Administrativo (Câmara), (204) Motorista (Câmara), em ordem decrescente de pontuação, após aplicação dos critérios de desempate do item 12 do edital normativo, em número dez vezes maior que o número de vagas, conforme quadro do item 9.4. do edital normativo.

Pontes e Lacerda, 27 de julho de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2E2B5839

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LRF 3.º BIMESTRE 2011

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 01/08/11

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.695.000,00	23.695.000,00	4.603.381,24	12.482.264,65	3.288.172,07	8.525.918,76	100,00	35,98	15.169.081,24
LEGISLATIVA	913.000,00	913.000,00	150.775,34	476.124,59	148.175,71	435.241,31	5,10	47,67	477.758,69
Ação Legislativa	913.000,00	913.000,00	150.775,34	476.124,59	148.175,71	435.241,31	5,10	47,67	477.758,69
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

						0,00			
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.933.000,00	3.598.500,00	766.069,23	2.274.234,16	759.979,73	1.866.785,61	21,90	51,88	1.731.714,39
Administração Geral	3.875.500,00	3.558.500,00	752.581,72	2.256.249,65	746.138,72	1.848.801,10	21,68	51,95	1.709.698,90
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	50.000,00	40.000,00	13.487,51	17.984,51	13.841,01	17.984,51	0,21	44,96	22.015,49
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.500,00	849.000,00	146.329,99	471.792,26	144.559,80	309.367,33	3,63	36,44	539.632,67
Administração Geral	301.000,00	509.489,65	99.715,28	346.143,08	91.907,09	201.718,15	2,37	39,59	307.771,50
Assistência ao Idoso	58.500,00	33.000,00	678,01	1.390,01	678,01	1.390,01	0,02	4,21	31.609,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	201.500,00	42.185,00	84.403,47	43.823,00	81.803,47	0,96	40,60	119.696,53
Assistência Comunitária	109.000,00	105.010,35	3.751,70	39.855,70	8.151,70	24.455,70	0,29	23,29	80.554,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.790.000,00	4.611.000,00	790.800,98	2.359.269,66	718.864,31	2.046.449,77	24,00	44,38	2.564.550,23
Assistência Comunitária	303.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Atenção Básica	3.982.000,00	4.224.000,00	719.300,98	2.219.309,66	669.864,31	1.928.989,77	22,63	45,67	2.295.010,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	435.000,00	203.000,00	40.000,00	106.660,00	40.000,00	106.660,00	1,25	52,54	96.340,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	63.000,00	31.500,00	33.300,00	9.000,00	10.800,00	0,13	17,14	52.200,00
TRABALHO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Fomento ao Trabalho	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
EDUCAÇÃO	7.178.500,00	8.361.264,67	2.210.197,84	4.917.439,06	1.058.588,72	2.648.147,97	31,06	31,67	5.713.116,70
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	132,00	993,00	264,00	993,00	0,01	7,64	12.007,00
Ensino Fundamental	6.955.500,00	6.875.500,00	875.697,17	3.572.327,39	1.045.088,72	2.625.800,97	30,80	38,19	4.249.699,03
Educação Infantil	0,00	1.322.764,67	1.322.764,67	1.322.764,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.764,67
Educação Especial	150.000,00	90.000,00	11.604,00	21.354,00	13.236,00	21.354,00	0,25	23,73	68.646,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CULTURA	15.000,00	75.500,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	0,76	85,70	10.800,00
Difusão Cultural	15.000,00	75.500,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	0,76	85,70	10.800,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.252.000,00	1.744.000,00	154.616,37	412.956,33	148.533,75	307.662,07	3,61	17,64	1.436.337,93
Infra-estrutura Urbana	2.252.000,00	1.744.000,00	154.616,37	412.956,33	148.533,75	307.662,07	3,61	17,64	1.436.337,93
HABITAÇÃO	90.000,00	80.500,00	0,00	3.503,50	0,00		0,04	4,35	76.996,50

						3.503,50			
Habitação Urbana	90.000,00	80.500,00	0,00	3.503,50	0,00	3.503,50	0,04	4,35	76.996,50
SANEAMENTO	1.302.000,00	1.122.000,00	41.950,57	746.576,67	38.159,47	192.699,65	2,26	17,17	929.300,35
Infra-estrutura Urbana	850.000,00	700.000,00	0,00	617.744,46	0,00	81.707,54	0,96	11,67	618.292,46
Saneamento Básico Urbano	432.000,00	402.000,00	41.950,57	128.832,21	38.159,47	110.992,11	1,30	27,61	291.007,89
Irrigação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.000,00	261.000,00	16.585,71	32.393,49	20.585,71	32.393,49	0,38	12,41	228.606,51
Preservação e Conservação Ambiental	201.000,00	201.000,00	16.585,71	28.393,49	16.585,71	28.393,49	0,33	14,13	172.606,51
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,05	6,67	56.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	492.000,00	354.000,00	115.106,33	147.254,34	23.301,46	42.947,47	0,50	12,13	311.052,53
Administração Geral	217.000,00	229.000,00	112.539,53	143.685,52	20.734,66	39.380,65	0,46	17,20	189.619,35
Extensão Rural	265.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Reforma Agrária	9.500,00	9.500,00	2.566,80	3.568,82	2.566,80	3.566,82	0,04	37,55	5.933,18
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	526.000,00	526.000,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,02	0,34	524.200,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,02	1,80	98.200,00
Transporte Rodoviário	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00
DESPORTO E LAZER	105.500,00	75.500,00	600,00	3.000,00	600,00	3.000,00	0,04	3,97	72.500,00
Desporto Comunitário	45.500,00	15.500,00	600,00	3.000,00	600,00	3.000,00	0,04	19,35	12.500,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00	888.000,00	145.648,88	571.220,59	162.123,41	571.220,59	6,70	64,33	316.779,41
Serviço da Dívida Interna	803.000,00	888.000,00	145.648,88	571.220,59	162.123,41	571.220,59	6,70	64,33	316.779,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	%	%	
							(e/total e)	(e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	226.235,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.235,33

Reserva de Contingência	380.000,00	226.235,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.235,33
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.695.000,00	23.695.000,00	4.603.381,24	12.482.264,65	3.288.172,07	8.525.918,76	100,0001	35,9819	15.169.081,24

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Noe Della Pasqua Reolon
Código Identificador: D7558900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3.º BIMESTRE 2011 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 01/08/11

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	18.310.045,24	3.843.437,81	10.422.350,81	10.716.900,69
IPTU	1.420.000,00	188.937,63	566.819,51	677.201,23
ISS	90.000,00	209,24	5.382,03	6.040,22
ITBI	900.000,00	123.787,59	386.465,65	447.317,94
IRRF	100.000,00	19.225,25	47.684,55	39.484,84
Taxas	330.000,00	44.410,57	122.898,44	112.945,98
Contribuição de Melhoria	0,00	1.304,98	4.388,84	71.412,25
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	1.207.172,57	279.951,26	642.608,56	977.552,55
Outras Contribuições	1.101.172,57	270.738,03	596.241,07	947.033,30
Receita Patrimonial Líquida	106.000,00	9.213,23	46.367,49	30.519,25
Receita Patrimonial	110.000,00	26.118,58	120.111,55	-31.185,93
(-) Aplicações Financeiras	350.000,00	43.258,16	165.613,81	84.608,93
Transferências Correntes	240.000,00	17.139,58	45.502,26	115.794,86
FPM	15.042.845,67	3.216.707,49	8.621.261,07	8.799.683,76
ICMS	5.920.000,00	1.325.664,07	3.743.433,01	2.933.542,26
Outras Transferências Correntes	3.040.000,00	529.790,31	1.418.428,10	1.522.423,16
Demais Receitas Correntes	6.082.845,67	1.361.253,11	3.459.399,96	4.343.718,34
Dívida Ativa	530.027,00	131.722,85	471.550,12	293.649,08
Receitas Correntes Diversas	66.027,00	17.055,88	52.344,79	36.687,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	464.000,00	114.666,97	419.205,33	256.961,75
	6.304.454,00	0,00	0,00	3.732.508,29

Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.304.454,00	0,00	0,00	3.732.508,29
Convênios	6.304.454,00	0,00	0,00	3.732.508,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.304.454,00	0,00	0,00	3.732.508,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.614.499,24	3.843.437,81	10.422.350,81	14.449.408,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.636.249,65	3.147.304,97	7.900.765,02	8.567.306,61
Pessoal e Encargos Sociais	10.872.500,00	1.733.362,00	4.858.425,44	5.865.961,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	88.000,00	29.407,01	50.636,84	9.667,19
Outras Despesas Correntes	7.675.749,65	1.384.535,96	2.991.702,74	2.691.677,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.548.249,65	3.117.897,96	7.850.128,18	8.557.639,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.832.515,02	138.342,40	622.629,04	1.471.524,10
Investimentos	4.032.515,02	5.626,00	102.045,29	873.619,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	132.716,40	520.583,75	597.904,55
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	4.032.515,02	5.626,00	102.045,29	873.619,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	226.235,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.807.000,00	3.123.523,96	7.952.173,47	9.431.258,97
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	1.807.499,24	719.913,85	2.470.177,34	5.018.150,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Noe Della Pasqua Reolon
Código Identificador:8D6C5984

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ITACIARA MOTORS LTDA – **CNPJ:** 02.345.431/0001-15, Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 5055, Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 043/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 042/2011**, cujo objeto é a **aquisição de veículo tipo caminhonete picape**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

ITEM NA ATA	QUANT	VEÍCULO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO, ANO 2011, MODELO 2011, MOTOR DIESEL TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA 102CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, REDUZIDA AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS EM AÇO ESTAMPADO R16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA.	Mitsubis-chi	85.600,00	R\$ 85.600,00

SINOP-MT, 01 DE AGOSTO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO**

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:5FDB43B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2011**

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, os servidores que menciona, a partir de 01 de julho de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CE
JONAS PICKLER	Diretor de Unidade Educativa II	32
MARCIA LEMES	Coordenadora Pedagógica	32

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:7026A52D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2011**

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, os servidores que menciona, a partir de 01 de julho de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CC
LUCINEIA JONAT LOURENÇO	Assist. Depto. de Progr. Formação Continuada	06-A
SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA	Assist. Depto. de Creche	06-A
SILVANA CLERIA PICOLI	Assist. Depto. de Orientação Educação Especial	06-A
SONIA MARIA DO CANTO SOMAVILLA	Assist. Depto. Acompanhamento Programas e Projetos	06-A
ALEXANDRA CRISTINA DA ROSA CORTES	Assist. Depto. de Artes e Esportes	06-A

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:50D8FE6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2011**

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Nomeia no quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
DANIELI HAMERSKI VICTOR CAMELO	Técnico de Enfermagem 40 h	14	08.07.2011
DANIELY CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO	Técnico de Enfermagem 40 h	14	01.07.2011
FERNANDO CUSTODIO DA SILVA	Técnico de Enfermagem 40 h	14	04.07.2011
LUCIANE TEGANHE	Enfermeiro 40 h	24	06.07.2011
MARIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	Técnico de Enfermagem 40 h	14	11.07.2011
MARIA ELIELDA SÁ PINHEIRO	Técnico de Enfermagem 40 h	14	11.07.2011
PATRICIA AKEMI KAMITANI	Enfermeiro 40 h	24	04.07.2011
PATRICIA KARINA COMIRAN	Nutricionista 40 h	24	04.07.2011
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem 40 h	14	11.07.2011
ROBERTA BOGORNI	Técnico de Enfermagem 40 h	14	11.07.2011
VITOR ROBERTO SANSONI CARDOSO GOMES	Médico Ortopedista 30 h	26	01.07.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:696975E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2011

DATA: 25 de julho de 2011.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 255/2011, de 01 de junho de 2011, alterando o cargo do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 255/2011, de 01 de junho de 2011, alterando o cargo do servidor que menciona, a partir do dia 01 de julho de 2011.

NOME	CARGO	CE
Theonas de Oliveira Filho	Médico Psiquiatra 30 h	26

Art. 2º - Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO;
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:AB54FD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2011

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
GERALDA ROSA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	05.07.2005 a 05.07.2010	01.07.2011 a 28.09.2011
JONATO RODRIGUES GALVÃO	VIGIA	05	01.01.2006 a 01.01.2011	01.07.2011 a 28.09.2011
NEUSA APARECIDA DE PAULA	PROF COM LIC PLENA EM PEDAGOGIA 20 H C/PÓS	29	01.08.2005 a 01.08.2010	11.07.2011 a 08.10.2011
ROSENILDA TEIXEIRA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	10.08.2005 a 10.08.2010	01.07.2011 a 28.09.2011
VILMA VICENTE RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	31	25.08.2005 a 25.08.2010	01.07.2011 a 28.09.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:8053E744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2011

DATA: 25 de julho de 2011

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, a partir de 01 de julho de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
VALMIR PEREIRA DA SILVA	Guarda de Trânsito	15	Assist. Depto. de Transporte Urbano	06-A
APARECIDO DONIZETE BENTO DE SOUZA	Motorista II	10	Assist. de Depto. de Limpeza Pública	06-A
MIRO ANTONIO SCHU	Operador de Motoniveladora	14	Chefe Depto. de Limpeza Pública	07
JOSIEL DE CARVALHO SILVA	Guarda de Trânsito	15	Encarregado de Equipe Aeroportuário III	01
HUDSON GONÇALVES LIMA	Guarda de Trânsito	15	Encarregado de Equipe Aeroportuário II	01
ARILTON SMIDERLE	Guarda de Trânsito	15	Encarregado de Equipe Aeroportuário I	01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:5AFC68A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

DIVULGADO: 01 DE AGOSTO DE 2011-08-01.

PRAZO PARA RECURSO: 02 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO.

PROFESSOR I - PEDAGOGIA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	D
03	D	13	C	23	D	33	A
04	C	14	A	24	B	34	C
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	C
07	B	17	B	27	A	37	A
08	A	18	B	28	D	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	D
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA							
01	A	11	C	21	A	31	A
02	C	12	A	22	C	32	A
03	D	13	C	23	D	33	B
04	C	14	A	24	B	34	C
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	C
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C
PROFESSOR I - INGLÊS							
01	A	11	C	21	A	31	C
02	C	12	A	22	C	32	D

03	D	13	C	23	D	33	C
04	C	14	A	24	B	34	B
05	D	15	D	25	B	35	D
06	C	16	C	26	C	36	C
07	B	17	B	27	A	37	A
08	A	18	B	28	D	38	C
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C
PROFESSOR I - MATEMÁTICA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	A
03	D	13	C	23	D	33	C
04	C	14	A	24	B	34	B
05	D	15	D	25	B	35	B
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	C
08	A	18	B	28	D	38	D
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C
PROFESSOR I - CIÊNCIAS							
01	A	11	C	21	A	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	D	13	C	23	D	33	B
04	C	14	A	24	B	34	D
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	A
08	A	18	B	28	D	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C
PROFESSOR I - HISTÓRIA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	B
03	D	13	C	23	D	33	C
04	C	14	A	24	B	34	D
05	D	15	D	25	B	35	A
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	D
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C
PROFESSOR I - GEOGRAFIA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	C
03	D	13	C	23	D	33	D
04	C	14	A	24	B	34	A
05	D	15	D	25	B	35	D
06	C	16	C	26	C	36	A
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA							
01	A	11	C	21	A	31	C
02	C	12	A	22	C	32	D
03	D	13	C	23	D	33	B
04	C	14	A	24	B	34	A
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	C
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	D
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:87FABAC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	

1.1.0.00.00 -	Impostos	176.000,00	176.000,00	60.875,68	34,59	131.301,29	74,60	44.698,71
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	30.850,00	30.850,00	3.286,05	10,65	16.483,05	53,43	14.366,95
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	17.385,87	0,00	-17.385,87

1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 115.000,00 115.000,00 19.566,73 17,01 61.468,23 53,45 53.531,77

1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	115.000,00	115.000,00	19.566,73	17,01	61.468,23	53,45	53.531,77
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	19.170,00	19.170,00	9.251,05	48,26	9.251,05	48,26	9.918,95

1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	19.170,00	19.170,00	9.251,05	48,26	9.251,05	48,26	9.918,95
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.575.400,00	7.575.400,00	1.512.650,20	19,97	4.166.601,16	55,00	3.408.798,84

1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	6.305.400,00	6.305.400,00	1.512.650,20	23,99	4.166.601,16	66,08	2.138.798,84
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES 18.580,00 18.580,00 1.168,23 6,29 5.517,49 29,70 13.062,51

1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	1.880,00	1.880,00	78,87	4,20	804,00	42,77	1.076,00
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	855,37	0,00	978,23	0,00	-978,23
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	16.600,00	16.600,00	233,99	1,41	3.406,10	20,52	13.193,90
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	329,16	329,16	-229,16
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00	2.265.000,00	50.000,00	2,21	385.274,02	17,01	1.879.725,98
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS 15.000,00 15.000,00 10.000,00 66,67 52.600,00 350,67 -37.600,00

2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	10.000,00	66,67	52.600,00	350,67	-37.600,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.250.000,00 2.250.000,00 40.000,00 1,78 332.674,02 14,79 1.917.325,98

2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	40.000,00	1,78	332.674,02	14,79	1.917.325,98
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.200.000,00	10.200.000,00	1.656.797,94	16,24	4.793.282,16	46,99	5.406.717,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)

DÉFICIT(VI)

TOTAL(VII) = (V+VI)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

10.200.000,00 10.200.000,00 1.656.797,94 16,24 4.793.282,16 46,99 5.406.717,84

10.200.000,00 10.200.000,00 1.656.797,94 16,24 4.793.282,16 46,99 5.406.717,84

DESPESAS	DOTAÇÃO CRÉDITOS DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS										
	INICIAL		ADICIONAIS		ATUALIZADA		No Bimestre Jan a Jun		No Bimestre Jan a Jun 2011		% SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)		
	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00		1.729.579,03	6.880.367,88	1.756.948,13	4.135.040,78	40,86	5.984.959,22	
	8.776.030,00	-279.000,00	8.497.030,00		1.485.406,16	5.770.597,87	1.477.961,19	3.423.274,63	40,29	5.073.755,37	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.116.100,00	-52.300,00	4.063.800,00		746.030,89	2.413.731,25	808.785,69	1.957.389,80	48,17	2.106.410,20	
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	4.656.930,00	-226.700,00	4.430.230,00		739.375,27	3.356.866,62	669.175,50	1.465.884,83	33,09	2.964.345,17	
Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL	1.342.970,00	279.000,00	1.621.970,00		244.172,87	1.109.770,01	278.986,94	711.766,15	43,88	910.203,85	
Investimentos	1.342.970,00	279.000,00	1.621.970,00		244.172,87	1.109.770,01	278.986,94	711.766,15	43,88	910.203,85	
Inversões Financeiras Amortização da Dívida RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.120.000,00	0,00	10.120.000,00		1.729.579,03	6.880.367,88	1.756.948,13	4.135.040,78	40,86	5.984.959,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI) Amortização da Dívida Interna	80.000,00	0,00	80.000,00		0,00	57.600,00	9.385,62	34.303,54	42,88	45.696,46	
Dívida Mobiliária	80.000,00	0,00	80.000,00		0,00	57.600,00	9.385,62	34.303,54	42,88	45.696,46	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	80.000,00	0,00	80.000,00		0,00	57.600,00	9.385,62	34.303,54	42,88	45.696,46	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00		1.729.579,03	6.937.967,88	1.766.333,75	4.169.344,32	40,88	6.030.655,68	
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-		-	-	-	623.937,84	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00		1.729.579,03	6.937.967,88	1.766.333,75	4.793.282,16	46,99	5.406.717,84	

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:54E11932

A publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso** possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO III - 3º BIMESTRE 2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.843.000,29	3.176.275,22	2.564.424,80	3.164.791,54	3.457.156,02	4.033.227,76	2.975.568,58	3.004.865,83	3.037.009,90	3.021.446,03	3.560.699,63	3.264.263,44	38.102.729,04	36.781.846,10
Receitas Tributária	123.534,76	87.047,73	107.196,73	59.602,31	97.813,15	88.800,18	83.070,76	130.014,21	155.961,56	103.686,76	101.920,18	148.374,40	1.287.022,73	1.454.600,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	25.430,28	9.719,84	2.147,56	1.758,37	1.122,14	1.343,02	0,00	0,00	0,00	0,00	842,54	27.665,39	70.029,14	100.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	17.708,71	9.352,93	26.135,84	5.818,78	16.508,47	3.602,42	16.378,76	7.013,00	11.299,97	7.999,67	7.889,04	4.503,95	134.211,54	261.250,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.649,24	33.654,45	30.347,58	26.189,83	35.314,91	40.753,80	25.429,35	25.829,59	28.592,89	29.276,56	35.538,99	45.733,83	397.311,02	292.600,00
Outras Receitas Tributárias	39.746,53	34.320,51	48.565,75	25.835,33	44.867,63	43.100,94	41.262,65	97.171,62	116.068,70	66.410,53	57.649,61	70.471,23	685.471,03	800.750,00
Receitas de Contribuições	62.204,06	61.501,23	14.949,29	73.078,92	58.907,75	102.566,21	65.406,61	62.976,00	48.928,68	55.683,89	52.502,88	55.236,91	713.942,43	665.000,00
Receita Patrimonial	70.841,38	85.385,86	55.802,72	91.336,82	42.488,78	122.027,99	14.813,20	43.619,26	74.538,59	43.160,32	91.099,92	28.115,59	763.230,43	480.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.089,92	14.399,71	10.073,30	9.770,25	15.686,52	18.180,73	17.164,24	35.620,53	33.364,93	24.256,74	26.948,04	24.234,02	242.788,93	250.000,00
Transferências Correntes	2.551.808,44	2.884.318,75	2.361.420,71	2.906.031,34	3.227.012,27	3.666.712,63	2.658.336,70	2.702.591,39	2.697.207,80	2.766.101,31	3.262.258,58	2.972.542,40	34.656.342,32	33.602.246,10
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	621.811,98	833.352,22	695.654,85	748.864,31	897.711,96	1.560.367,95	949.634,02	1.023.091,45	667.894,88	885.292,53	1.016.130,59	917.129,43	10.816.936,17	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	457.835,16	492.405,28	420.283,93	439.776,66	541.759,84	463.966,93	382.497,60	391.368,04	509.224,52	422.500,50	561.657,84	459.962,81	5.543.239,11	6.400.000,00
Cota Parte do IPVA	43.101,85	27.182,45	19.410,09	16.852,15	9.801,18	18.553,50	12.065,96	23.329,91	34.524,23	51.454,86	65.121,56	60.606,46	382.004,20	350.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	786.221,47	875.874,95	742.159,61	807.967,74	942.438,85	926.160,27	802.444,20	840.375,07	888.027,49	862.992,70	1.094.748,60	921.356,53	10.490.767,48	10.241.000,00
Outras Transferências Correntes	642.837,98	655.503,85	483.912,23	892.570,48	835.300,44	697.663,98	511.694,92	424.426,92	597.536,68	543.860,72	524.599,99	613.487,17	7.423.395,36	7.111.246,10
Outras Receitas Correntes	21.521,73	43.621,94	14.982,05	24.971,90	15.247,55	34.940,02	136.777,07	30.044,44	27.008,34	28.557,01	25.970,03	35.760,12	439.402,20	328.000,00
DEDUÇÕES (II)	274.089,78	313.989,28	243.243,97	328.316,14	336.060,27	411.312,45	319.769,87	332.337,44	282.160,37	317.850,81	373.756,62	330.628,20	3.863.515,20	3.649.405,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	48.559,13	42.660,09	14.949,29	73.078,92	41.544,25	83.465,11	45.971,55	42.279,16	37.165,77	45.003,66	44.340,33	41.610,28	560.627,54	460.000,00
Servidor	48.559,13	42.660,09	14.949,29	73.078,92	41.544,25	83.465,11	45.971,55	42.279,16	37.165,77	45.003,66	44.340,33	41.610,28	560.627,54	460.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	225.530,65	271.329,19	228.294,68	255.237,22	294.516,02	327.847,34	273.798,32	290.058,28	244.994,60	272.847,15	329.416,29	289.017,92	3.302.887,66	3.189.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.568.910,51	2.862.285,94	2.321.180,83	2.836.475,40	3.121.095,75	3.621.915,31	2.655.798,71	2.672.528,39	2.754.849,53	2.703.595,22	3.186.943,01	2.933.635,24	34.239.213,84	33.132.441,10
FONTE:														

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:63E7AF83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3.º BIMESTRE ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 01/08/11

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/11	Fev/11	Mar/11	Abr/11	Mai/11	Jun/11	(ÚLT. 12 M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.633.141,16	1.918.491,54	1.615.614,35	1.977.194,47	1.842.009,66	2.590.789,38	1.794.350,26	1.727.206,74	1.913.241,13	1.819.348,73	2.199.045,22	1.990.308,53	23.020.741,17	20.200.208,57
Receitas Tributária	69.122,44	91.196,88	68.314,98	103.566,99	73.630,55	106.559,72	98.266,23	54.523,73	91.222,57	133.869,35	77.424,52	111.513,11	1.079.211,07	1.420.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	45,67	492,69	1.424,17	33.134,44	16.720,52	11.913,33	3.504,72	1.227,77	38,52	401,78	0,00	209,24	69.112,85	90.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	895,74	2.633,46	2.357,18	1.925,31	717,44	4.124,70	11.331,13	3.228,88	12.183,59	1.715,70	8.270,21	10.955,04	60.338,38	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.539,96	50.101,29	42.408,81	44.661,19	40.594,76	47.839,95	63.804,55	29.304,64	57.977,22	111.591,65	49.897,84	73.889,75	642.611,61	900.000,00
Outras Receitas Tributárias	37.641,07	37.969,44	22.124,82	23.846,05	15.597,83	42.681,74	19.625,83	20.762,44	21.023,24	20.160,22	19.256,47	26.459,08	307.148,23	330.000,00
Receitas de Contribuições	19.992,04	110.740,09	30.807,17	60.280,72	0,00	0,00	19.158,73	37.917,76	74.404,89	56.854,83	85.216,65	64.818,50	560.191,38	570.172,57
Receita Patrimonial	57.222,79	90.620,63	102.351,87	89.286,08	14.942,35	20.793,60	8.233,78	7.676,40	72.589,25	33.856,22	49.402,42	-6.144,26	540.831,13	350.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.934,99	36.537,35	38.490,65	27.138,18	39.556,42	54.876,11	28.628,18	25.176,13	38.227,42	31.096,74	46.475,32	44.598,67	445.736,16	400.000,00
Transferências Correntes	1.441.198,94	1.557.816,02	1.375.249,68	1.696.922,50	1.695.172,07	2.185.746,37	1.625.066,79	1.599.997,05	1.465.232,28	1.542.744,22	1.933.251,16	1.759.319,79	19.877.716,87	17.343.509,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	466.358,99	625.014,17	521.741,14	561.648,24	673.283,97	1.170.275,95	813.972,02	876.935,53	572.481,33	758.822,17	870.969,08	786.110,94	8.697.613,53	7.400.000,00
Cota Parte do ICMS	326.348,28	350.990,13	299.581,49	313.476,05	386.170,41	330.719,06	253.138,02	253.693,69	330.090,95	273.874,46	364.079,43	298.158,39	3.780.320,36	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	27.294,55	14.241,03	12.083,92	7.665,09	6.786,52	5.969,09	9.133,81	15.714,84	23.523,48	28.477,24	35.511,90	38.321,09	224.722,56	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	261.437,88	291.249,86	260.919,13	283.637,18	327.849,63	322.733,53	249.425,84	258.791,34	273.251,70	265.548,34	336.861,10	283.507,25	3.415.212,78	3.400.000,00
Outras Transferências Correntes	359.759,24	276.320,83	280.924,00	530.495,94	301.081,54	356.048,74	299.397,10	194.861,65	265.884,82	216.022,01	325.829,65	353.222,12	3.759.847,64	2.543.509,00
Outras Receitas Correntes	10.669,96	31.580,57	400,00	0,00	18.708,27	222.813,58	14.996,55	1.915,67	171.564,72	20.927,37	7.275,15	16.202,72	517.054,56	116.527,00
DEDUÇÕES (II)	184.765,78	309.446,00	198.589,70	260.398,99	217.250,87	242.110,56	221.362,54	230.396,49	240.449,95	263.460,17	342.250,52	293.160,80	3.003.642,37	2.633.441,90
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	19.992,04	110.740,09	30.807,17	60.280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	50.534,84	50.558,07	81.649,44	59.657,88	464.220,25	392.970,57
Servidor	19.992,04	110.740,09	30.807,17	60.280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	50.534,84	50.558,07	81.649,44	59.657,88	464.220,25	392.970,57
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	164.773,74	198.705,91	167.782,53	200.118,27	217.250,87	242.110,56	221.362,54	230.396,49	189.915,11	212.902,10	260.601,08	233.502,92	2.539.422,12	2.240.471,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.448.375,38	1.609.045,54	1.417.024,65	1.716.795,48	1.624.758,79	2.348.678,82	1.572.987,72	1.496.810,25	1.672.791,18	1.555.888,56	1.856.794,70	1.697.147,73	20.017.098,80	17.566.766,67

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL SISTEMA LRF CIDADAO

Publicado por:
Noe Della Pasqua Reolon
Código Identificador: B20BC5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 3. BIMESTRE 2011 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/08/11
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/11	Fev/11	Mar/11	Abr/11	Mai/11	Jun/11	(ÚLT. 12 M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.633.141,16	1.918.491,54	1.615.614,35	1.977.194,47	1.842.009,66	2.590.789,38	1.794.350,26	1.727.206,74	1.913.241,13	1.819.348,73	2.199.045,22	1.990.308,53	23.020.741,17	20.200.208,57
Receitas Tributária	69.122,44	91.196,88	68.314,98	103.566,99	73.630,55	106.559,72	98.266,23	54.523,73	91.222,57	133.869,35	77.424,52	111.513,11	1.079.211,07	1.420.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	45,67	492,69	1.424,17	33.134,44	16.720,52	11.913,33	3.504,72	1.227,77	38,52	401,78	0,00	209,24	69.112,85	90.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	895,74	2.633,46	2.357,18	1.925,31	717,44	4.124,70	11.331,13	3.228,88	12.183,59	1.715,70	8.270,21	10.955,04	60.338,38	100.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.539,96	50.101,29	42.408,81	44.661,19	40.594,76	47.839,95	63.804,55	29.304,64	57.977,22	111.591,65	49.897,84	73.889,75	642.611,61	900.000,00
Outras Receitas Tributárias	37.641,07	37.969,44	22.124,82	23.846,05	15.597,83	42.681,74	19.625,83	20.762,44	21.023,24	20.160,22	19.256,47	26.459,08	307.148,23	330.000,00
Receitas de Contribuições	19.992,04	110.740,09	30.807,17	60.280,72	0,00	0,00	19.158,73	37.917,76	74.404,89	56.854,83	85.216,65	64.818,50	560.191,38	570.172,57
Receita Patrimonial	57.222,79	90.620,63	102.351,87	89.286,08	14.942,35	20.793,60	8.233,78	7.676,40	72.589,25	33.856,22	49.402,42	-6.144,26	540.831,13	350.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.934,99	36.537,35	38.490,65	27.138,18	39.556,42	54.876,11	28.628,18	25.176,13	38.227,42	31.096,74	46.475,32	44.598,67	445.736,16	400.000,00
Transferências Correntes	1.441.198,94	1.557.816,02	1.375.249,68	1.696.922,50	1.695.172,07	2.185.746,37	1.625.066,79	1.599.997,05	1.465.232,28	1.542.744,22	1.933.251,16	1.759.319,79	19.877.716,87	17.343.509,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	466.358,99	625.014,17	521.741,14	561.648,24	673.283,97	1.170.275,95	813.972,02	876.935,53	572.481,33	758.822,17	870.969,08	786.110,94	8.697.613,53	7.400.000,00
Cota Parte do ICMS	326.348,28	350.990,13	299.581,49	313.476,05	386.170,41	330.719,06	253.138,02	253.693,69	330.090,95	273.874,46	364.079,43	298.158,39	3.780.320,36	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	27.294,55	14.241,03	12.083,92	7.665,09	6.786,52	5.969,09	9.133,81	15.714,84	23.523,48	28.477,24	35.511,90	38.321,09	224.722,56	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	261.437,88	291.249,86	260.919,13	283.637,18	327.849,63	322.733,53	249.425,84	258.791,34	273.251,70	265.548,34	336.861,10	283.507,25	3.415.212,78	3.400.000,00
Outras Transferências Correntes	359.759,24	276.320,83	280.924,00	530.495,94	301.081,54	356.048,74	299.397,10	194.861,65	265.884,82	216.022,01	325.829,65	353.222,12	3.759.847,64	2.543.509,00
Outras Receitas Correntes	10.669,96	31.580,57	400,00	0,00	18.708,27	222.813,58	14.996,55	1.915,67	171.564,72	20.927,37	7.275,15	16.202,72	517.054,56	116.527,00
DEDUÇÕES (II)	184.765,78	309.446,00	198.589,70	260.398,99	217.250,87	242.110,56	221.362,54	230.396,49	240.449,95	263.460,17	342.250,52	293.160,80	3.003.642,37	2.633.441,90
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	19.992,04	110.740,09	30.807,17	60.280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	50.534,84	50.558,07	81.649,44	59.657,88	464.220,25	392.970,57
Servidor	19.992,04	110.740,09	30.807,17	60.280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	50.534,84	50.558,07	81.649,44	59.657,88	464.220,25	392.970,57
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	164.773,74	198.705,91	167.782,53	200.118,27	217.250,87	242.110,56	221.362,54	230.396,49	189.915,11	212.902,10	260.601,08	233.502,92	2.539.422,12	2.240.471,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.448.375,38	1.609.045,54	1.417.024,65	1.716.795,48	1.624.758,79	2.348.678,82	1.572.987,72	1.496.810,25	1.672.791,18	1.555.888,56	1.856.794,70	1.697.147,73	20.017.098,80	17.566.766,67

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

Publicado por:
Noe Della Pasqua Reolon
Código Identificador:A17BE5CC

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br